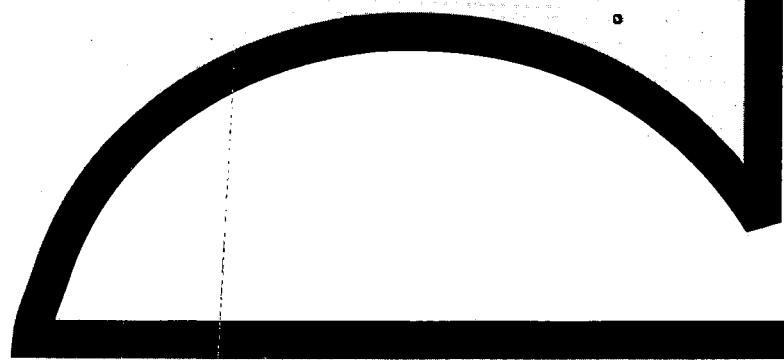
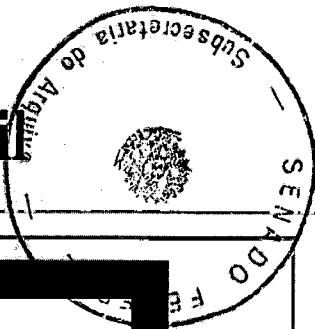


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i> Suplentes de Secretário <i>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PSDB
Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i> Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i>	Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i>	Líder <i>Sergio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i>
LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO	LIDERANÇA DO PPB
Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i>	Líder <i>Eduardo Suplicy</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i>
		LIDERANÇA DO PTB
		Líder <i>Odacir Soares</i>
		Atualizada em 4-11-98

(1) Reeletos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 131^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica. À Comissão de Assuntos Sociais.

17991

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1998 (nº 2.775/97, na Casa de origem), que altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. À Comissão de Assuntos Econômicos.

17993

1.2.3 – Ofícios

Nº 186/98, de 3 de dezembro último, do Líder do PFL, em exercício, no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.715-3, de 1998.

17994

Nº 1.535/98, de 27 de novembro do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.672-35, de 1998.

17995

Nº 1.537/98, de 27 de novembro do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.673-33, de 1998.

17995

Nº 1.539/98, de 27 de novembro do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.675-44, de 1998.

17995

Nº 1.579/98, de 2 de dezembro do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.692-30, de 1998.

Nº 1.624/98, de 3 de dezembro do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.656-7, de 1998.

17995

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Registro de prêmio concedido pela ONU ao Dr. José Gregori, Secretário Nacional dos Direitos Humanos, por sua atuação no Ministério da Justiça.

17996

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Considerações sobre a repercussão na imprensa da rejeição da medida provisória que aumentava a contribuição dos ativos e instituía uma para os inativos.

17997

SENADOR BARNARDO CABRAL – Considerações sobre a edição do Ato Institucional nº 5, no dia 13 de dezembro de 1968.

18000

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Necessidade de debate sobre as questões éticas envolvidas na clonagem de seres vivos.

18002

SENADOR ROMERO JUCÁ – Aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo, de projetos que criam áreas de Distrito Agropecuário em municípios de Roraima.

18004

SENADOR ELCIO ALVARES – Transcrição, nos Anais da Casa, da sentença prolatada pelo Juiz Francisco Neves da Cunha absolvendo o Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, médico que assistiu o Presidente Tancredo Neves.

18006

SENADOR ERNANDES AMORIM – Comentários sobre a questão salarial do funcionalismo público.

18082

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Registro da colocação da Universidade de Brasília em 1º lugar no provão realizado pelo Ministério da Educação entre todas as Universidades brasileiras.

18083

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516/98, na origem), de 7 do corrente, através do qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado o texto dos contratos das operações externas de natureza fi-

nanceira envolvendo o Banco Central do Brasil, com a garantia fidejussória da União, o Banco de Compensações Internacionais – BIS e o Banco do Japão, bem como a documentação referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional – FMI, no contexto das negociações com essas instituições, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. À Comissão de Assuntos Econômicos. 18083

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 7-12-98.

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.301 a 2.303, de 1998 18085

4 – ATOS DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 141 a 154, de 1998. 18088

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 131ª Sessão Não Deliberativa em 7 de dezembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Carlos Patrocínio e Jefferson Péres

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 57, DE 1998

(Nº 4.688/94, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos conforme específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos, e incluem entre suas atividades:

I – a organização e gestão de serviços socio-sanitários e educativos; e

II – o desenvolvimento de atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços.

Art. 2º Na denominação e razão social das entidades a que se refere o artigo anterior, é obrigatório o uso da expressão "Cooperativa Social", aplicando-se-lhes todas as normas relativas ao setor em que operarem, desde que compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 3º Consideram-se pessoas em desvantagem, para os efeitos desta Lei:

I – os deficientes físicos e sensoriais;

II – os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico

permanente, e os egressos de hospitais psiquiátricos;

III – os dependentes químicos;

IV – os egressos de prisões;

V – os idosos com sessenta anos ou mais;

VI – os condenados a penas alternativas à detenção;

VII – os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

§ 1º Pelo menos cinqüenta por cento dos trabalhadores de cada Cooperativa Social deverão ser pessoas em desvantagem, as quais, sempre que isso for compatível com seu estado, devem também ser sócias da Cooperativa.

§ 2º As Cooperativas Sociais organizarão seu trabalho, especialmente no que diz respeito a instalações, horários e jornadas, de maneira a levar em conta e minimizar as dificuldades gerais e individuais das pessoas em desvantagem que nelas trabalham, e desenvolverão e executarão programas especiais de treinamento com o objetivo de aumentá-lhes a produtividade e a independência econômica e social.

§ 3º A condição de pessoa em desvantagem deve ser atestada por documentação proveniente de órgão da administração pública, ressalvando-se o direito à privacidade.

Art. 4º O estatuto da Cooperativa Social poderá prever uma ou mais categorias de sócios voluntários, que lhe prestem serviços gratuitamente, e não estejam incluídos na definição de pessoas em desvantagem.

Art. 5º Aplicam-se às Cooperativas Sociais, naquilo que couber, os dispositivos constitucionais referentes às cooperativas, bem como os da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e os da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Parágrafo único. As Cooperativas Sociais inserem-se na esfera de competência do Conselho Nacional de Assistência Social instituído pelo art. 17 da Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.688, DE 1994

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos, e incluem entre suas atividades:

I – a organização e gestão de serviços sociosanitários e educativos; e

II – o desenvolvimento de atividades agrícolas, industriais, comerciais e de serviços.

Art. 2º Na denominação e razão social das entidades a que se refere o artigo 1º é obrigatório o uso da expressão "Cooperativa Social", aplicando-se-lhes todas as normas relativas ao setor em que operarem, desde que compatíveis com os objetivos desta lei.

Art. 3º Consideram-se pessoas em desvantagem, para os efeitos desta lei:

I – os deficientes físicos e sensoriais;

II – os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanecente, e os egressos de hospitais psiquiátricos;

III – os dependentes químicos;

IV – os egressos de prisões;

V – os idosos sem família e sem meios de subsistência;

VI – os condenados a penas alternativas à detenção;

VII – os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

§ 1º Além dos grupos mencionados no **caput**, poderão ser consideradas pessoas em desvantagem outras pessoas ou grupos assim definidos por decisão do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores de cada Cooperativa Social devem ser pessoas em desvantagem, as quais, sempre que isso for compatível com seu estado, devem também ser sócias da Cooperativa.

§ 3º As Cooperativas Sociais organizarão seu trabalho, especialmente no que diz respeito a instalações, horários e jornadas, de maneira a levar em conta e minimizar as dificuldades gerais e individuais das pessoas em desvantagem que nelas trabalham, e desenvolverão e executarão programas especiais de treinamento com o objetivo de aumentar-lhes a produtividade e a independência econômica e social.

§ 4º A condição de pessoa em desvantagem deve ser atestada por documentação proveniente de órgão da administração pública, ressalvando-se o direito à privacidade.

Art. 4º O estatuto da Cooperativa Social poderá prever uma ou mais categorias de sócios voluntários, que lhe prestem serviços gratuitamente, e não estejam incluídos na definição de pessoas em desvantagem.

Art. 5º Aplicam-se às Cooperativas Sociais, naquilo que couber, os dispositivos constitucionais referentes às cooperativas, bem como os da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e os da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Parágrafo único. As Cooperativas Sociais inserem-se na esfera de competência do Conselho Nacional de Assistência Social, instituído pelo artigo 17 da Lei nº 8.742/93.

Art. 6º O conselho Nacional de Assistência Social poderá propor, ao Poder executivo e às demais autoridades competentes, benefícios fiscais especiais e favorecimentos quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, a serem concedidos às Cooperativas Sociais com a finalidade de estimular sua constituição e funcionamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto de Lei pretende dar continuidade à Lei da Reforma Psiquiátrica, que determina a humanização do atendimento ao doente mental, já aprovada por esta Câmara, uma vez que o tratamento aberto de pacientes psiquiátricos busca sua incorporação à vida social no seu sentido pleno, inclusive pelo trabalho. Embora o objetivo primeiro do projeto tenha sido derivado do trabalho com pacientes psiquiátricos, estendemos seu alcance a outras pessoas em desvantagem que, freqüentemente, ficam reduzidas a depender da caridade e da assis-

tência pública, não porque de fato não tenham condições de trabalhar e produzir, mas, muito simplesmente, porque ninguém as emprega.

Acreditamos que a melhor solução para o problema seja, através de Cooperativas Sociais estimuladas por algum tipo de benefício fiscal e administrativo, criar condições para que sejam oferecidos a essas pessoas treinamento profissional e condições de trabalho adaptados às suas dificuldades, de maneira que possam se inserir no mercado de produção, contribuindo para diminuir o estigma das pessoas em desvantagem, muitas vezes desamparadas. Com isso, muitas pessoas que hoje estão marginalizadas poderiam passar a desenvolver uma atividade produtiva, o que não somente colaboraria para aumentar seu respeito próprio, sua dignidade como pessoa humana e a sua inserção na sociedade, como ainda permitiria importante redirecionamento de recursos da assistência social, dando a esta um novo conteúdo.

Sala das Sessões, de 1994. – Deputado.
Paulo Delgado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

CAPÍTULO III Da Organização e da Gestão

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao

órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I – 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II – 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16 deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 58, DE 1998

(Nº 2.775/97, na Casa de origem)

Altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

III – quatro vogais e respectivos suplentes representando a classe dos Advogados, a dos Economistas, a dos Contadores e a dos Administradores, todos mediante indicação, em lista tríplice, do Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo dessas categorias profissionais;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.775, DE 1997

Altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe sobre Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ III do art. 12 da Lei nº 8.954 de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º

III – Quatro vogais e respectivo suplentes representando respectivamente, a classe dos Advogados, a dos Economistas, a dos Contadores e a dos Administradores de Empresas, todos mediante indicação em lista tríplice, do Conselho Seccional ou Regional do Órgão Corporativo destas categorias profissionais;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Presente Lei vem acabar com a injustiça feita aos Administradores de Empresa, que como se sabe tem tudo a ver com a constituição de Empresas e que por esquecimento ainda não tem representantes nas Juntas Comerciais na Condicação de Vogal.

Hoje em dia não se concebe mais uma Empresa que não conte no seu quadro de funcionários com um Administrador de Empresas ou que tenha um consultor para dirimir as dúvidas sobre a execução dos serviços administrativos.

Portanto não se concebe que as juntas comerciais não contem no seu plenário com representantes dos Administradores de Empresa entre os seus vogais, para junto as demais classes representadas, possam cada vez mais aprimorar e melhorar o excelente serviço prestado pelas Juntas Comerciais existentes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares nesta Casa para a aprovação desta Proposição que virá reparar mais uma injustiça.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1997. – Deputado **Sandro Mabel**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.934 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins e dá outras providências:

TÍTULO I
Do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

CAPÍTULO I
Das Finalidades e da Organização

SEÇÃO II
Da Organização

SUBSEÇÃO II
Das Juntas Comerciais

Art. 12 – Os Vogais e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

III – três Vogais e respectivos suplentes, representando, respectivamente, a classe dos advogados, a dos economistas e a dos contadores, todos mediante indicação, em lista tríplice, do Conselho Seccional ou Regional do órgão corporativo destas categorias profissionais.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 186/98–GLPFL

Brasília, 3 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais solicito a substituição dos Senadores Hugo Napoleão e Edison Lobão pelos Senadores Jonas Pinheiro e Djalma Bessa, como titulares, para comporem a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.715-3, adotada em 27 de novembro de 1998.

Atenciosamente, – Senador **Edison Lobão**, Líder do PFL, em exercício.

Dezembro de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Terça-feira 8 17995

Ofício nº 1.535-L-PFL/98

Brasília, 27 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.672-35, de 25 de novembro de 1998, que "Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Osvaldo Coelho

Deputado Ayres da Cunha

Suplentes:

Deputado Raimundo Santos

Deputado Paulo Lima

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.537-L-PFL/98

Brasília, 27 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.673-33, de 25 de novembro de 1998, que "Altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Eliseu Resende

Deputado Osório Adriano

Suplentes:

Deputado Aroldo Cedraz

Deputado Mussa Demes

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.539-L-PFL/98

Brasília, 27 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.675-44, de 25 de novembro

de 1998, que "Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Eraldo Tinoco

Deputado Betinho Rosado

Suplentes:

Deputado Luiz Braga

Deputado Corauchi Sobrinho

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.579-L-PFL/98

Brasília, 2 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.692-30, de 27 de novembro de 1998, que "altera dispositivos das Leis nºs 9.138/95, 8.427/92, e 9.126/95, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991; e a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Hugo Rodrigues da Cunha

Deputado José Rocha

Suplentes:

Deputado Adauto Pereira

Deputado Eraldo Tinoco

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 1.624-L-PFL/98

Brasília, 3 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Darci Coelho passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.656-7, de 19 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre o salário mínimo a

vigorar a partir de 1º de maio de 1998", em vaga deixada pelo Deputado Melquíades Neto.

Atenciosamente, — Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, primeiro orador inscrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta tarde, desejo fazer o registro do prêmio que o Dr. José Gregori, Secretário Nacional de Direitos Humanos, receberá na ONU. O Dr. Gregori será o primeiro brasileiro a obter a distinção concedida a Mandela e a Martin Luther King. É o que consta de **O Estado de São Paulo** de hoje:

"O Brasil vai comemorar os 50 anos da Declaração dos Direitos Humanos na terça-feira de forma inédita. Pela primeira vez, um brasileiro — o Secretário Nacional de Direitos Humanos, José Gregori — será premiado pela Organização das Nações Unidas (ONU) pela sua atuação no Governo Federal. Quinta-feira, ele receberá o prêmio das mãos do Secretário-geral da ONU, Kofi Annan, da mesma forma que personalidades internacionais como o Presidente sul-africano, Nelson Mandela, e Martin Luther King.

Advogado e amigo do Presidente, Gregori é responsável pela elaboração do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Criado em 1996 por Fernando Henrique, o plano serviu de modelo para outros países, como a China. 'O prêmio é um estímulo para que o País não deixe de atuar na área', diz Gregori, que se destacou quando foi coordenador da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Ele acredita que o PNDH melhorou a imagem do País no exterior.

O Governo ainda não conseguiu julgar os acusados de alguns crimes que abalaram a opinião pública internacional, como a morte de 19 sem-terra em Eldorado dos Carajás (PA), em abril de 1996; o confronto de Córumbiara (RO), um ano antes; e a invasão da Penitenciária do Carandiru, que deixou 111 presos mortos. 'No exterior, a maior cobrança é sobre a lentidão da Justiça e a violência da polícia', diz Gregori".

Sr. Presidente, fazendo este registro, desejo destacar o empenho do Governo Fernando Henrique, com uma série de iniciativas conduzidas pelo Dr. José Gregori no Ministério da Justiça, que coloca o País em outra condição no que diz respeito aos direitos humanos. Tanto isso é verdade que um organismo insuspeito como a ONU — Organização das Nações Unidas — vai conferir a distinção ao nosso Secretário Nacional de Direitos Humanos por sua luta incansável em defesa dos direitos humanos. Mesmo quando certas correntes de opinião se insurgiram contra iniciativas do Governo, o Presidente Fernando Henrique as manteve para reparar injustiças e desrespeito aos direitos humanos que sofreram e ainda sofrem muitos brasileiros. Um exemplo a se recordar foi a indenização aos familiares de mortos vítimas da tortura. Embora a reparação financeira não mitigue a dor dos que perderam seus entes queridos — isso é irreparável —, a manifestação do Governo significa que o Estado não ficou indiferente, não ficou alheio a todo esse processo. Posso citar também mudanças na legislação de polícias militares, de tribunais militares; enfim, há várias matérias; algumas delas ainda tramitam no Congresso e vão ao encontro da solução de alguns desses problemas que ainda remanescem entre nós.

Quero lembrar uma ação desencadeada pelo Dr. José Gregori que tenta estabelecer, junto às emissoras de televisão, um código de comportamento que auto-regule os seus trabalhos e estabeleça parâmetros dentro dos quais se enquadrem para não passar à sociedade a violência excessiva, a permissividade e o desrespeito aos cidadãos portadores de deficiência física. Se formos compulsar os Anais do Senado nesta legislatura, veremos numerosas manifestações de Senadores no sentido de que haja, sem incorrer na censura, um mecanismo que faça com que as emissoras de televisão se comportem de maneira ética. Dessa forma, por serem concessões do Estado, as emissoras poderão contribuir para o aprimoramento cultural e a melhoria das condições de vida da população na área da educação, da instrução pública etc.

Há cerca de dois anos, eu fazia um pronunciamento sobre certos programas de televisão que ridicularizavam pessoas com deficiência física. Esses eram apresentados e serviam para diversão e mossa dos telespectadores. Quanto a isso, os responsáveis pela ABERT Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão me procuraram e disseram que logo seria elaborado um código de auto-regula-

mentação. Muito tempo se passou e, até agora, nada. O Ministério da Justiça, tendo o Dr. José Gregori à frente, está conversando com as redes de televisão e pedindo propostas a cada uma a ser enviada até 15 de dezembro, para se colocarem todos em condições de discutir um código capaz de conter os excessos. Assim como teve êxito em outras missões a que se lançou, espero que o Dr. José Gregori possa conduzir, satisfatoriamente, esses entendimentos, porque não há campo para a censura, não há lugar para qualquer tipo de restrição, mas a televisão, com o poder que tem, com a capacidade de disseminar a informação e de chegar aos lugares mais distantes do Brasil e, sendo como é do ponto de vista técnico, altamente qualificada, precisa respeitar esses valores éticos e morais que a sociedade deve preservar.

Dou meus parabéns ao Dr. José Gregori pela justa premiação que receberá, e os faço extensivos ao Governo do Presidente Fernando Henrique pelo que tem podido realizar no campo da proteção e defesa dos direitos humanos. Espero que persevere nessa caminhada para resolver alguns problemas pendentes, como os que citei anteriormente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, continua repercutindo na imprensa a Reforma da Previdência, em face da rejeição, pela Câmara dos Deputados, da medida provisória que aumentava a contribuição dos ativos e instituía uma contribuição para os inativos.

O que me incomoda nesses comentários, vários deles, Sr. Presidente, é a falácia que muitos contêm. Todos esses comentaristas, desinformados ou de má-fé, passam ou tentam passar a versão de que a Previdência chegou a este estado pré-falimentar, com um rombo considerável, porque os servidores públicos contribuem com menos do que deveriam. Isso é uma meia verdade, Sr. Presidente.

O fato é que o nosso Sistema Previdenciário, estabelecido em boas bases atuariais, foi altamente prejudicado por ação e omissão do Poder Público, e não por culpa dos servidores. Faço esta colocação não para adulá-los, mas em respeito à verdade histórica.

Na última sexta-feira, o Senador Epitacio Cafeteira e eu salientamos aqui que, durante os seus 20

primeiros anos, os antigos e já extintos Institutos de Aposentadoria e Pensões, em sua maioria, apresentavam-se superavitários, em razão de que, no início, qualquer instituto apresenta superávit, uma vez que o montante da contribuição dos segurados é sempre muito maior que o valor dos benefícios pagos. No caso dos Institutos, isto se deu na razão de 8 a 9:1.

Esses Institutos acumularam enormes reservas técnicas, Sr. Presidente, as quais foram sendo desviadas ao longo dos anos uma considerável parte delas aqui em Brasília. Não entro na discussão sobre se isso foi bom ou ruim para o País; contudo, para o Sistema Previdenciário, foi péssimo. Esses não foram criados para investir em imóveis em Brasília. A maior parte daquelas reservas deveria constituir um fundo de capitalização para atender aos compromissos futuros desses Institutos, o que não aconteceu.

Todavia, não foi apenas isso, Sr. Presidente. O Sr. Cid Heráclito de Queiroz publicou, no último domingo, um artigo intitulado "Aposentadorias e Pensões". S. Sª, advogado e ex-Procurador da Fazenda Nacional, mostra outros atentados perpetrados contra a Previdência, principalmente contra os cofres da viúva, a União.

A Constituição de 1946, Sr. Presidente, já permitia que ex-funcionários estaduais e municipais contassem tempo, quando de sua aposentadoria, como servidores federais – isto quanto àqueles que haviam passado ao serviço da União. Contribuíram, portanto, esses servidores, durante muitos anos, para o Município ou o Estado, e, quando passaram para o serviço público federal, os Estados e Municípios, onde eram cobradas essas contribuições, não repassaram os recursos para a União, que foi, assim, lesada.

A Constituição de 1988, Sr. Presidente, instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos. Assim, cerca de 500 mil servidores celetistas passaram a estatutários. Todas as contribuições então recolhidas à Previdência Social, ao antigo INPS, atual INSS, não foram repassadas ao Tesouro Nacional, que, no entanto, passou a custear a aposentadoria desses servidores.

Como se não bastasse, ao longo dos anos, a União nunca deu a sua contribuição, como empregadora, para esses Institutos; no máximo, arcou com a folha salarial de alguns desses órgãos previdenciários, sem, todavia, recolher a sua parte, prevista em lei à razão de 2:1. E pior: não contabi-

lizou; ou seja, a Previdência foi também fraudada pela própria União.

Se todas essas barbaridades não houvessem sido perpetradas, ao longo de 50 anos, não teríamos, atualmente, o rombo na Previdência; ela estaria funcionando hoje em bases muito sadias, Sr. Presidente.

A instituição, neste momento, de contribuição para os inativos – a fim de que procedam ao pagamento retroativo do que não pagaram, ferindo o ato jurídico perfeito e o direito adquirido – foi rejeitada pela Câmara dos Deputados, que, espero, volte a recusá-la.

É admissível aumentar a contribuição dos servidores da ativa, até porque, sejam quais forem os erros praticados, existe, na verdade, um déficit a ser coberto. O que não se deve, entretanto, é resolver a questão investindo contra a ordem jurídica, impondo-se um ônus injusto a esses servidores já aposentados – medida rejeitada pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senado Jefferson Péres, vejo a maneira objetiva com que V. Ex^a aborda essa questão rumorosa, no que tange à mobilização que desencadeia no seio da população e de vários outros setores, como a imprensa e o próprio Governo. Há um dado curioso – não sei se V. Ex^a já examinou a questão sob esse aspecto –, qual seja, o de que os números apresentados pelo Governo estão muito distantes daqueles calculados por pessoas que se dedicam a este assunto, inclusive a Consultoria do Senado. Aparentemente, o Governo acredita que a instituição dessa cobrança dos inativos, somada aos 9% incidentes sobre os rendimentos que ultrapassarem R\$1.200,00, representaria o recolhimento de mais de R\$4 bilhões. Os cálculos feitos pelos especialistas da Consultoria do Senado indicam um montante em torno de R\$1,6 bilhão, o que é bastante diferente dos primeiros números do Governo. Em segundo lugar, no fim de semana, a imprensa noticiou também a expectativa de um superávit fabuloso na área do comércio exterior para o próximo exercício. Para muitos, até mesmo para os representantes desse segmento que se manifestaram, trata-se de uma meta inatingível, porque significaria passar de um saldo negativo para um superávit de, ao que me consta, mais de US\$2 bilhões. É evidente que, a não ser que surja um mecanismo inteiramente

te novo e prodigioso, não se poderá esperar um aumento assim tão grande das exportações. De forma que há uma série de dados a demandar uma análise mais cuidadosa. Não vamos negar ao Governo, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso o apoio que Sua Exceléncia precisa para administrar o País neste período difícil; mas, é evidente que a importância de conhecer esses elementos em maior detalhe significa uma obrigação nossa; não temos como deixar de fazer isso. Do contrário, ficaremos, depois, dirigindo as cartas de **Waiver** ao FMI, por não cumprir as metas. Penso mesmo que aquelas metas já não eram para ser cumpridas. De tal maneira elas eram inatingíveis, que mesmo em um regime de austeridade, de controle, honesto e probro. Isso não se pode obter até por razões de natureza política, que fazem parte do jogo democrático. Este é o momento de conhecermos bem os dados e darmos a nossa posição para que o País, funcionando suas instituições democráticas, possa ter condições de ultrapassar esta crise.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Muito obrigado. V. Ex^a abordou um ponto importante. Há falta de confiança de todos, com justificada razão, nos dados apresentados, porque não são confiáveis, são desencontrados e as diversas fontes não coincidem. De forma que os membros do Congresso ficam muitas vezes na dúvida se os números apresentados pelos Ministros, pelos membros do Poder Executivo, são realmente corretos.

Causa-me espécie também a ligeireza, para não dizer a leviandade, com que são feitos os acordos, na ânsia de se conseguir obter vitória durante a votação. O Governo faz determinados cálculos que, estejam certos ou errados, são os que entende corretos, apresenta-os e encaminha-os ao Congresso. No decorrer das negociações – fomos todos testemunhas por ocasião da sessão que derrubou a MP – de repente, o teto de isenção passa para R\$500,00 para os da ativa. Em seguida, para os inativos, passa de três salários mínimos para R\$1.200,00, sem que ninguém, naquela hora – inclusive os emissários e representantes do Ministério –, pudesse dizer qual seria o impacto, a repercussão daquilo. Aumentar a isenção para R\$1.200,00 implica o quê? A redução da arrecadação em quanto? E daí? E as metas do Governo? Faz-se acordo, então, em função de ser isso palatável ou não para os Congressistas, mas pouco importa que isso reduza em 50, 60 ou 70% os cálculos inicialmente feitos. Não me parece essa uma maneira séria de se tratar a coisa pública.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Jefferson Péres, eu gostaria apenas de aduzir aos argumentos que V. Ex^a vem expendendo a respeito da deterioração das contas da Previdência que um dos elementos iniciais responsáveis por essa deterioração veio antes mesmo da unificação dos institutos – devemos nos recordar que somente em 1967 foi instituída a correção monetária nos contratos, principalmente nos de empréstimo; e, desde antes da Constituição de 1946, generalizando-se após 1946, as carteiras imobiliárias dos institutos. Devemos nos recordar de que, a partir do final do Governo do General Dutra, as taxas inflacionárias começaram a se elevar. Efetivamente, numa inflação, quem é beneficiado é o devedor, e os credores, no caso as instituições financeiras e os institutos, mediante suas carteiras hipotecárias e financiamentos imobiliários, passaram a perder, porque, quando foi instituída a correção monetária, já era imperiosa a Constituição. A prestação que os segurados pagavam para adquirir um imóvel da Previdência constituía um privilégio, porque era menos da centésima parte do valor do imóvel. A última das pancadas sofridas foi determinada pela Constituição de 1988, que instituiu a universalidade de atendimento depois de já ter sido estendida ao trabalhador rural, sem que esse tivesse anteriormente descontado ou constituído nenhuma reserva para ele, porque não contribuía. Concordo com V. Ex^a nesse diagnóstico que vem fazendo da questão, mas, embora concorde com essas premissas, lamento não poder acompanhar a conclusão de V. Ex^a. A questão de fato é que caminhamos para o déficit inexorável do sistema previdenciário brasileiro, tanto o privado quanto o público, e não encontramos saída. Não vejo outra senão essa que adotada pelo Governo. Se V. Ex^a ler o jornal **O Globo** de hoje, verá que o Estado de São Paulo também encontra-se na mesma situação. Está até aproveitando taticamente esses mesmos valores de isenção e de mudanças de percentuais. De qualquer maneira, o contribuinte vai pagar. Se ele não pagar como contribuinte da Previdência Social, pagará o imposto, porque foi tirada uma parte da receita, que deverá existir para financiar a despesa que nós autorizamos via orçamento. Se não houver recurso para isso, ele será obtido ou por meio de um aumento de impostos – e assim todos pagarão – ou então o Governo vai ter que recorrer ao mercado para financiar o seu dé-

ficit público, e a população pagará da mesma forma. Acredito que a maneira mais racional seja essa que, em desacordo com a abalizada opinião de V. Ex^a, a Câmara equivocadamente deliberou.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Senador Bello Parga, eu próprio já havia dito – e nem poderia ser de outra maneira –, já havia reconhecido o óbvio, que, sejam quais forem os erros praticados, acabei de dizer, existe um rombo, um buraco que tem que ser coberto. O que me incomoda é a sistemática lavagem cerebral, para mostrar que esse rombo é em consequência de não contribuição dos servidores públicos no valor que eles deveriam contribuir. Isso é uma verdade, Senador Bello Parga. Eles contribuíram sempre, ao longo dos anos, de uma forma ou de outra. O Poder Público é que nunca fez a contribuição patronal, que deveria imperiosamente fazer, seja porque era uma imposição legal, seja porque não há sistema previdenciário que resista atuarialmente apenas com os empregados contribuindo. Isso é impossível. Mas isso vem sendo escamoteado à opinião pública.

Não se diz também, ou se diz apenas esporadicamente, ou alguns apenas reconhecem isso, que o servidor público contribui sobre o total dos ganhos, sobre o total dos salários, sem limite, sem teto. Os da previdência privada contribuem até o limite de R\$1.200,00. É outra verdade, portanto, dizer que a aposentadoria integral do servidor público é um absurdo. Não é um absurdo assim tão grande se considerarmos que ele contribui sobre o total dos seus ganhos.

V. Ex^a afirma que não há outra maneira. Creio que há uma forma de reduzir, pelo menos, o ônus do servidor, ou seja, não aumentá-lo tanto quanto se pretende, se a Previdência fizesse o que deveria fazer.

Vejo agora nos jornais que as companhias aéreas do País, que constituem um cartel com reserva de mercado há muitos anos, devem centenas de milhões à Previdência, Senador Bello Parga. Não sei se por culpa dos tribunais ou por falta de empenho do INSS para receber o que lhe é devido. Todavia, não são apenas as companhias aéreas, mas muitas outras mais. O rombo por aí vai a bilhões de reais.

V. Ex^a falou no passado, na falta de correção monetária dos imóveis financiados pela Previdência. Atualmente, Senador Bello Parga, há imóvel do INSS alugado em Copacabana por R\$100,00 ao mês. Problemas contratuais de atualização desses aluguéis ou, repito, falta de empenho em cobrá-los?

Não sei. Há muita coisa errada na Previdência, além da baixa contribuição dos segurados.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Jefferson Péres, efetivamente, essas medidas têm de ser tomadas paralelamente a esse esforço para o equilíbrio das contas da Previdência. Impõe-se, de qualquer maneira, ou por intermédio dos seus órgãos próprios ou da terceirização da cobrança, que a Previdência acelere a cobrança dos seus créditos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Correto. E, repito, até que se aumente a contribuição dos atuais servidores. Mas impor contribuição aos inativos, não! Isso repugna minha consciência jurídica. Não aceito isso e, podem escrever mil editoriais nos jornais, não votaria a favor disso nunca, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nada na existência humana é tão importante quanto à reposição de fatos históricos, sobretudo quando esses fatos têm uma íntima conexão com a dignidade de cada homem público.

Quero hoje, ainda que em breves palavras, aproveitando o noticiário histórico que se faz em derredor do famigerado Ato Institucional nº 05, editado no dia 13 de dezembro de 1968, fazer considerações de quem foi protagonista da matéria. Em 12 de dezembro de 1968, a Câmara votava o pedido de licença feito pelo governo militar para processar o Deputado Márcio Moreira Alves. A maioria dos que conviviam com Direito Constitucional – incluía-me entre eles – fomos à tribuna para mostrar que, embora não concordássemos com o discurso do Deputado Márcio Moreira Alves – inclusive ele próprio declarava que era um discurso sem importância –, ainda assim, entendíamos que ele estava respaldado pelo texto constitucional, que diz que o parlamentar é inviolável por suas palavras, opiniões e votos. E, apesar de o Governo Militar ter feito uma pressão enorme – àquela altura havia dois Partidos: Arena e MDB – nós, que fazíamos parte do MDB, colhíamos as confidências dos nossos companheiros, Deputados da Arena, dizendo da pressão intensa que lhes era feita. Ainda assim, o Governo viu o resultado contrário: 216 votos contra apenas 141 a favor.

Não quero, Sr. Presidente, relembrar os fatos e acusar os que possam ter assinado o Ato Institucional nº 5. Isso já ficou no tempo. Como Winston Chur-

hill dizia: "Deixai o passado enterrado com seus mortos". O que quero, Sr. Presidente, é lembrar que naquela data, 12 de dezembro, no gabinete do então Deputado Martins Rodrigues, um punhado de Deputados ouvíamos, entre 22h e 23h, a leitura do Ato Institucional nº 5, que não teve o pejo, o pudor que teve o Ato Institucional nº 1 de resguardar o Congresso para que este permanecesse aberto. O Ato Institucional nº 5 fechava o Congresso e punha em recesso todos os seus membros. As atividades foram paralisadas, as prerrogativas do Judiciário foram por terra e cometeu-se a maior das violências contra o Direito Constitucional: nenhuma atitude com base no Ato Institucional nº 5 era suscetível de apreciação pelo Poder Judiciário.

Ora, todos sabemos que lesão de direito não escapa a essa apreciação. O que me traz à tribuna, volto a dizer, é que, naquela noite, fizemos uma reflexão sobre como era possível que todos os integrantes do Governo, vinte e três ministros e mais o vice-presidente da República, pudessem não ter alertado o Presidente Costa e Silva para a violência do ato que era cometido.

O que se sabe hoje – o que eu soube meses depois – é que havia um voto discordante: o do Vice-Presidente da República, Pedro Aleixo. E há cerca de alguns anos, conversando com o seu filho, Padre Aleixo, eu lhe relatava a conversa que tive com uma das pessoas que estavam presentes a esta reunião, um militar de patente, que não era a de general, e que me disse que Costa e Silva havia ouvido o conselho de Pedro Aleixo para que se valesse do estado de sítio, para que ficasse no âmbito da Constituição e não a rasgasse.

Transmiti isso ao seu filho, que estava, então, terminando um trabalho sobre o seu pai. E vejo hoje, Sr. Presidente, nas leituras dos jornais e revistas, que Costa e Silva teve uma atitude, para o momento, de reflexão, porque, ao cabo e ao fim da reunião, o único voto discordante, de Pedro Aleixo, chamando a atenção do Senhor Presidente, ele, que era contra a edição do AI 5, reporta-se a Pedro Aleixo dizendo: "Deus queira que, ao final de tudo isso, o Vice-Presidente da República tenha razão!" Trinta anos depois, essa é a grande realidade.

Não importa analisar, apreciar os atos daqueles que assinaram a medida porque só na ardência daquele convívio, daquele instante é que se poderia avaliar.

Quero, no entanto, deixar registrado em alto e bom som o que uma atitude digna pode fazer para resgatar a história. Pedro Aleixo quando não ape-

nas seus familiares lhe fizerem toda a pesquisa histórica despontar neste instante, como não apenas o jurista, o político, mas o cidadão que previu que o caminho certo para quem quer governar o País é não se afastar jamais dos trilhos da democracia.

Veja, Sr. Presidente, que Costa e Silva, ao que conta este mesmo fato histórico, queria no mês de setembro promulgar uma nova constituição para terminar com o Ato Institucional nº 5. Nós sabemos que ele teve um acidente vascular cerebral que paralisou todo o seu lado direito. Por isso, foi afastado da Presidência da República exatamente no final do mês de agosto de 1969. Aqui, comete-se o segundo grande equívoco do Ato Institucional nº 5. Ao invés de o Vice-Presidente da República ter assumido o controle do Poder Executivo, uma Junta Militar impidiu-o e, inapelavelmente, cometeu mais outros equívocos, tisnando aquilo que, no começo de 1964, era indicado como bom para o Brasil, Sr. Presidente. Os militares mais jovens, atualmente no posto de generais e coronéis, queixam-se de que isso não poderia ter acontecido.

A história serve de paralelo. Esse brutal equívoco do Ato Institucional nº 5 levou 1.607 cidadãos brasileiros a serem cassados, a perderem seus direitos políticos – eu mesmo, Sr. Presidente, perdi o mandato de Deputado Federal, dez anos de direitos políticos e a cadeira na Faculdade de Direito. Todavia, nem por isso me queixo. Mas o exemplo ficou, porque, no **impeachment** do Presidente Fernando Collor de Mello, nenhum militar imaginava, apesar das dificuldades daquele instante, que uma junta pudesse assumir o governo. Normalmente, o poder passou para a Vice-Presidência da República.

A atitude de um homem, 30 anos atrás, hoje faz com que o resgate da dignidade pessoal de alguém, quando não tem medo de tomar atitudes, quando não fica na omissão que sempre defino como o subproduto do nada e do não, quando não se omite – nenhuma liderança se afirma pela omisão –, repetindo o que Pedro Aleixo fez sem que fosse possível imitá-lo, lembra o gesto de um jovem Deputado Estadual em 1964. Dos 30 Deputados que formavam a Assembléia Legislativa do seu Estado, apenas um votou contra o Ato Adicional que rompia a estrutura constitucional do seu Estado. Sem falsa modéstia, devo dizer-lhe, meu caro Senador Lúcio Alcântara, que esse Deputado Estadual hoje ocupa esta tribuna como Senador, sem ter medo de olhar para trás e de sentir vergonha daquela atitude, continuando para frente, com os bons exemplos que Pe-

dro Aleixo deixa para essa mocidade. Esses exemplos devem ser repetidos.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, quando alguém tenta ser agradável aos poderosos de plantão, um dia encontrará, sem dúvida nenhuma, a resposta pela frente.

Há um tempo, desta tribuna, Sr. Presidente, fazendo um exame da paridade entre os funcionários em atividade e os aposentados, quando se anunciava, palidamente, a tentativa de retirar destes os seus direitos, eu fazia a previsão: "infeliz o País que não respeita aqueles que se encaminham para a velhice."

Hoje, Sr. Presidente, a ardência e a ebulação que se faz contra os direitos dos aposentados lembra os que não têm coragem de tomar atitudes. Por isso, a dupla de Senadores que compõe a Bancada do Estado do Amazonas – não falo pelo terceiro, pois se encontra ausente –, tanto Jefferson Péres como eu já sinalizamos a nossa posição quanto ao problema dos aposentados. O Governo deveria estar satisfeito, vendo que é possível discordar quando se tem argumentos, no sentido da análise construtiva. Não se dá apoio apenas abaixando a cabeça, como se isso fosse possível na condução de um Governo às suas finalidades.

Sr. Presidente, trouxe o exemplo de Costa e Silva quando Presidente da República.. Nesse período, apenas um homem lhe mostrava o equívoco em que incorria. Lamentavelmente, ele não pôde sobreviver para, 30 anos depois, verificar que a razão estava com Pedro Aleixo, que lhe traçava o caminho e lhe apontava a solução.

Sr. Presidente, que essa história sirva de exemplo não a nós outros, que já estamos caminhando para o final dos nossos tempos àqueles que começam e que pensam que servir ao poder, de forma irresistível para não utilizar outros nomes não é o melhor dos caminhos. O melhor dos caminhos é a consulta da consciência, é estar em paz com ela. Não tenho medo de olhar a figura refletida no espelho, por não me causar nenhuma vergonha.

Se o céu existe – e existe –, lá deve estar Pedro Aleixo. Os seus familiares e aqueles que conviveram com ele como eu próprio tive essa honra em muitos instantes em que estivemos juntos e em que recebi seus vários ensinamentos , todos estamos satisfeitos. De um lado, os familiares; de outro, o Parlamento.

Por isso, Sr. Presidente, a minha presença na tribuna é uma homenagem a quem praticou a digni-

dade com o gesto que o fez merecedor de entrar na história deste Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sra e Srs. Senadores, "um Estado totalitário realmente eficaz seria aquele em que o Executivo todo-poderoso, constituído de chefes políticos de um exército de administradores, controlasse uma população de escravos que não precisassem ser forçados, porque teriam um amor à servidão.....

..... O amor da escravidão não se pode estabelecer senão como um resultado de uma revolução profunda e pessoal nas mentes e corpos humanos.....

..... Um sistema perfeitamente seguro de eugenio, destinado a padronizar o produto humano e, assim, a facilitar a tarefa dos administradores".

Com parágrafos nesse estilo, o grande escritor inglês Aldous Huxley compôs o prefácio de um dos seus romances mais conhecidos, preparando o espírito do leitor para o texto do "Admirável Mundo Novo"; cujo o tema o autor resumo, magistralmente, ao afirmar que esse "é o segredo da felicidade e da virtude – gostar daquilo que se tem de fazer. Este é o propósito de todo o condicionamento; fazer as pessoas amarem o destino social do qual não podem escapar".

Desde 27 de fevereiro de 1997, o Jornal **L'Os-servatore Romano**, ao exprimir a opinião do Papa João Paulo II, afirmava ser "urgente mente necessário que os Estados examinem imediatamente uma lei proibindo a clonagem de seres humanos e que, se houver pressão dos pesquisadores, tenhamos força para não fazermos qualquer concessão".

O método inglês responsável pela criação da ovelha Dolly comprovou a teoria de que a ciência pode produzir réplicas de animais adultos. Uma semana depois, uma equipe americana do Centro Regional de Primatas do Oregon apresentou ao mundo dois clones de macacos filhotes, um macho e uma fêmea. Desde então, os cientistas se convenceram de que ambos os métodos funcionariam perfeitamente bem na produção de clones humanos.

Os técnicos dos Estados Unidos da América pretendem "criar macacos geneticamente idênticos para pesquisa", que serão de grande utilidade em experiências farmacológicas para produção de novas drogas. Entretanto, da mesma forma, clones hu-

manos poderiam ser utilizados em experimentos nebulosos, a exemplo dos realizados pelo nazista Joseph Mengele.

Desde os resultados concretos das primeiras experiências de clonagem, o medo de cada homem em relação ao futuro ficou estampado em todas as fisionomias.

A reação negativa normal em qualquer indivíduo foi evidenciada na pesquisa realizada pela revista **Times**, juntamente com a rede **CNN**, dos Estados Unidos, em 1997, com 1.005 pessoas:

- 66% são contra até a clonagem de animais;
- a maioria – 55% – não comeria carne de animal clonado;
- 89% dos entrevistados consideram moralmente inaceitável a clonagem de ser humano, e para 93%, não se trata de uma boa idéia;
- 47% discordam da clonagem, mesmo que somente de partes do corpo ou de órgãos vitais para transplantes;
- para 74%, fazer clones de seres humanos contraria a vontade de Deus.

Recentemente, pesquisadores norte-americanos conseguiram clonar embriões de diferentes mamíferos por meio da substituição de material genético de óvulos de vaca pelo de células de porcos, macacos, ratos e ovelhas adultos. Essa pesquisa demonstrou que os óvulos de vaca têm as substâncias bioquímicas necessárias à formação de embriões com material genético de outros mamíferos.

Nobres Colegas, poucos cientistas acreditaram ser possível concretizar a ficção do filme "Parque dos Dinossauros", porque a produção de um clone, até recentemente, dependia do uso de células reprodutivas. No início deste ano, a situação se modificou. Segundo jornais do dia 22 de janeiro de 1998, cientistas japoneses conseguiram fecundar 12 vacas com dois tipos de células somáticas do corpo, portanto; não são células germinativas. Esse novo processo "reduz o custo de produção, porque elas podem ser retiradas de qualquer parte do corpo, além de ser um procedimento menos complexo que o uso de óvulos fertilizados". Isso foi estampado no **Correio Braziliense** do dia 22 de janeiro do corrente ano.

A história de Frankenstein, em suas diferentes versões cinematográficas, sempre arrastou multidões às salas de projeção. A curiosidade e a ânsia de brincar de Deus podem levar os amoraís, os materialistas e os gananciosos a resultados inaceitáveis sob

os pontos de vista ético e religioso, pois nada se sabe acerca da alma dos clones.

É inegável o interesse dos verdadeiros cientistas nos benefícios que a clonagem pode trazer à espécie humana. Nessa linha de pensamento, provavelmente, estão as pesquisas da Universidade de Massachussets, que, após quatro anos, provou a eficácia de uma técnica mais rápida e simples de clonagem de animais com genes humanos. O objetivo desses estudiosos é produzir, em dois anos, rebanhos de vacas cujo leite deverá conter genes e substâncias para o combate de grande número de doenças, como diabetes, males neurológicos e degenerativos e hemofilia.

A partir do primeiro semestre, quando cientistas americanos pediram para serem suspensos os xenotransplantes (transplantes de órgãos de animais para seres humanos), as tentativas de clonagem de órgãos humanos intensificaram-se. Especialistas têm alertado para o risco de transmissão de novas doenças para seres humanos, o que justificaria a interrupção dos testes de xenotransplantes. Sabe-se, por exemplo, que células de porcos têm sido implantadas nos cérebros de vítimas do Mal de Parkinson.

Escandaliza-nos, porém, a leviandade dos que afirmam que "clones podem ser fábricas de dinheiro" ou que consideram sua exploração comercial "um mercado que pode render bilhões de dólares por ano". Talvez seja essa a motivação que levou o especialista em fertilização, Richard Seed, de Chicago, a anunciar sua disposição de abrir, em breve, clínicas para produção de bebês clonados. Em resposta, a Administração de Drogas e Alimentos dos Estados Unidos (FDA) informou que qualquer tentativa de clonar seres humanos naquele país dependerá da autorização da agência e que esta não pretende permitir nenhuma experiência desse tipo.

Para a Professora Lenise Garcia, Chefe do Departamento de Biologia Celular da Universidade de Brasília, a clonagem de pessoas produziria apenas "magníficos exemplares de insensatez humana". Já a Diretora Administrativa do Núcleo de Genética Médica de Minas Gerais, Betânia Maria Andrade, considera que a clonagem humana deve ser cuidadosamente regulamentada, pois muito conhecimento emergirá das experiências realizadas por profissionais éticos e competentes.

Em março de 1997, a Organização Mundial de Saúde, por meio de um dos seus porta-vozes, lamentou a inexistência de qualquer código ético para deter "o que pode vir a se tornar realidade". O diretor

daquela organização propôs que o tema fosse discutido internacionalmente, para que normas de segurança possam ser criadas.

Logo após, o Presidente Bill Clinton proibiu o uso de recursos federais para fabricação de seres humanos e reuniu uma comissão de ética para estudar o assunto. O Congresso dos Estados Unidos ainda não aprovou uma lei federal que proíba taxativamente tais experiências, mas alguns estados americanos já preparam projeto de lei sobre o tema.

Entretanto, Sr. Presidente, com a mesma veemência que o leva a classificar as experiências de clonagem de seres humanos como moralmente inaceitáveis, o Presidente Clinton apóia o emprego das técnicas de clonagem para produzir "pele e cartilagem para vítimas de queimaduras ou que tenham sofrido acidentes e tecido nervoso para os que sofrem lesões na espinha".

O Brasil tenta avanços no estudo da biotecnologia, especialmente em Campinas - SP, e ainda não tem legislação específica sobre o assunto, a não ser a Lei nº 8.974, de 1995, que "regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética (...) e dá outras providências".

Em boa hora, portanto, o nobre Senador Leomar Quintanilha solicitou à Presidência desta Casa a realização de um Seminário sobre Manipulações Genéticas, com a participação de representantes do Executivo, do Judiciário, da comunidade científica brasileira e da sociedade civil.

Parte significativa da opinião pública nacional defende a adoção de maior rigor nas normas hoje existentes no País para o controle dos produtos geneticamente manipulados. A importação de 1,5 milhão de toneladas de soja transgênica, em dezembro de 1997, reacendeu o interesse e as preocupações do nosso povo quanto à evolução dos processos de clonagem.

Neste final de semana, a imprensa televisiva divulgou uma nota segundo a qual o uso de alimentos transgênicos estaria produzindo efeitos deletérios no organismo humano.

Na condição de Relator, quando da apreciação da proposta pela Comissão Diretora, manifestei-me inteiramente favorável à iniciativa do meu ilustre colega de Bancada. Considero que a realização do seminário proposto pelo nobre Senador Leomar Quintanilha permitirá a esta Casa canalizar o interesse público para uma adequada avaliação da matéria, o que, certamente, contribuirá para a formação tanto

da opinião pública brasileira, quanto, no conjunto de Senadores, de um juízo sobre a necessidade e a oportunidade de ação legislativa sobre o tema.

Sr. Presidente, preclaros Colegas, os jornais televisados informaram, no mês de janeiro, que a juventude comunista russa tem manifestado interesse em que seja feito um clone de Lênin. Para que, senhores? Quais seriam ou serão as consequências mundiais de tamanha insensatez?

Ainda no primeiro semestre, a imprensa noticiou que os Estados Unidos da América estavam discutindo a primeira lei sobre o destino dos embriões humanos congelados. Um dos objetivos mais importantes desse projeto de lei é impedir a utilização de embriões humanos em experiências de clonagem.

Há poucas semanas, os meios de comunicação nos alertaram para a ocorrência de uma verdadeira revolução no mundo da clonagem. Os cientistas divulgaram a reprodução de células em laboratório que podem ser utilizadas para evitar rejeição durante transplantes. Uma pequena empresa norte-americana anunciou que havia clonado células humanas. Para clonar células de todos os recém-nascidos, como pretende o Governo britânico, ou segmento do Governo britânico, ocorrerá, necessariamente, a criação de seres humanos clonados.

As experiências estão envoltas pela obscuridade, mas uma certeza existe, a de que nenhuma restrição, seja ética, religiosa, moral, legal ou econômica, teve força para impedir o prosseguimento dessas pesquisas.

Srs e Srs Senadores, o admirável "mundo novo" se aproxima de nós a passos largos. Deveremos, portanto, refletir seriamente sobre as palavras com que Aldous Huxley finaliza o prefácio do seu romance:

"Na verdade, a menos que escolhamos a descentralização e o emprego da ciência aplicada, não como o fim cujos meios seriam os humanos, mas como meios para produzir uma competição de indivíduos livres, temos apenas duas alternativas de que nos podemos valer: certo número de totalitarismos nacionais e militarizados, tendo como raiz o terror da bomba atômica e como consequência a destruição da civilização (...); ou então um totalitarismo supranacional, proveniente do caos social e do rápido progresso tecnológico..."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrício, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, por 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje registrar com muita satisfação que, no último final da semana, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo e, portanto, o Senado Federal, aprovou projetos que têm uma repercussão social e econômica muito grande no meu Estado.

O Senado Federal aprovou dez projetos que criam dez áreas de Distrito Agropecuário em dez municípios de Roraima, quais sejam: Caroebe, São João da Baliza, São Luiz, Rorainópolis, Caraúcaí, Mucajaí, Canta, Bonfim, Alto Alegre e Normandia.

Esses Distritos Agropecuários, vinculados à Suframa, têm um papel extremamente importante para viabilizar a exploração agrícola e direcionar a forma de ocupação do território de Roraima, do solo da Amazônia, e, portanto, possuem uma vinculação muito estreita com a proteção do meio ambiente em toda a Região.

Apresentei os dez projetos em 1996 e, com a relatoria do Senador José Bianco – a quem de público quero agradecer –, esses projetos foram aprovados na última reunião da quinta-feira, inclusive, acrediito, marcando um recorde de aprovação de projetos, porque um Parlamentar ter dez projetos aprovados em uma única reunião de comissão, sem dúvida nenhuma, é um fato bastante auspicioso.

Espero, agora, que esses projetos tenham tramitação na Câmara dos Deputados de forma rápida, porque, volto a afirmar, entendo que a criação desses Distritos agropecuários são um caminho a apontar para que a ocupação agrícola, pecuária, enfim, a produção na região amazônica tenha um direcionamento diferente daquele que há bem pouco tempo fez com que o meu Estado de Roraima queimasse em quase 25% do seu território.

Sem ocupação ordenada, sem orientação educacional, sem assistência técnica, a exploração agrícola e pecuária na Amazônia torna-se predatória. Na verdade, essa ação predatória tem um preço alto a se pagar.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Ouço com satisfação o Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romero Jucá, fico gratificado de ver V. Ex^a nessa tribuna fazendo menção a uma luta que V. Ex^a trava há muitos anos, como parlamentar, em defesa do Estado de Roraima. Realmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado ao aprovar, em caráter terminativo, a criação desses Distritos Agropecuários no Estado de Roraima, ultrapassa, se V. Ex^a me permite, o direcionamento do seu Estado, porque esses projetos apontam na direção daquilo que constitui a sua, a minha e a luta de toda esta Casa, que é a de expandir, de levar o desenvolvimento para o interior do Brasil. É a interiorização do desenvolvimento, o aproveitamento do solo fértil do Brasil para a produção de grãos, uma vez que o setor agrícola do País é premido, pressionado por uma carga tributária, por uma taxa de juros elevada e está estagnado, há mais de dez anos, em cerca de 80 milhões de toneladas. V. Ex^a ocupa a tribuna no instante em que nossa Casa e todos nós precisamos demonstrar que há necessidade de direcionarmos esse desenvolvimento por meio da produção, da produção agrícola e industrial deste País. Quero cumprimentá-lo efusivamente e formular votos de que o ano de 1999 não seja o que a maioria dos analistas estão apontando um ano de recessão e desemprego, que seja um marco para o Presidente Fernando Henrique Cardoso que vai assumir pela segunda vez, em 1º de janeiro, que seu segundo mandato seja marcado por uma política desenvolvimentista, por uma política de incremento cada vez maior ao setor produtivo do País. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Quero agradecer o aparte do Senador Ramez Tebet e registrar que realmente essa é a nossa intenção. O brilhantismo das palavras de V. Ex^a, sem dúvida alguma, corroboram no direcionamento da idéia que temos.

Queremos a agência de desenvolvimento da Amazônia, que é a Suframa, direcionando investimentos não só para indústrias em Manaus, ou na capital de Roraima, Boa Vista, ou em Porto Velho, ou em qualquer capital da Região Amazônica. Queremos também esses distritos agropecuários ajudando a ter assistência técnica, direcionamento da produção, capacidade produtiva, crescimento e geração de renda no interior. Porque o interior da Amazônia

precisa, até mais do que as cidades da Amazônia, de um projeto alternativo para dar qualidade de vida ao homem e para fazer com que o morador do interior da Amazônia não tenha que desmatar, vender madeira, pescar predatoriamente, danificando um patrimônio pertencente a todo o povo brasileiro.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Ouço V. Ex^a com satisfação.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Romero Jucá, parabenizo V. Ex^a por esta idéia, que deve servir de exemplo para outros Estados. É necessário que o Governo se preocupe com a agricultura e a pecuária. Com o zoneamento, começa-se a particularizar a implantação desses pólos, e os órgãos governamentais de financiamento, que deveriam estar financiando, não o estão fazendo, como é o caso do Banco da Amazônia, da Sudam, da Suframa e até mesmo o BNDES. V. Ex^a conhece bem aquela região e sabe que o BNDES não tem feito investimento na Amazônia. Por que não investir na agroindústria e na agropecuária? Senador Romero Jucá, pretendo apresentar um projeto dessa natureza, para dividirmos o Estado de Rondônia em distritos agropecuários, com o objetivo de conseguirmos, juntos, que o Presidente olhe um pouco mais para a Região Norte e faça investimentos naquela área. Parabéns!

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Agradeço a V. Ex^a por suas palavras, Senador Ernandes Amorim. Gostaria de ressaltar que esse direcionamento dado por nós, no caso de Roraima, com os distritos agropecuários, deve e pode, sem dúvida nenhuma, servir de modelo para outros Estados da Amazônia e do Centro-Oeste.

Desejo agradecer aos Senadores da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania que votaram a favor dos meus projetos e aprovaram esse direcionamento.

Quero registrar meu empenho em lutar, da mesma forma como o fiz com os projetos de Roraima, por projetos de outros Estados da Amazônia, com o objetivo de buscarmos alternativas de produção e tecnologia. Como bem disse V. Ex^a, comece-se com a assistência técnica à produção, mas, forçosamente, com uma produção direcionada, com qualidade e lucratividade, várias agroindústrias serão implantadas junto a cidades do interior, gerando mais empregos e completando o ciclo econômico que queremos ver na Amazônia.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – V. Ex^a concede-me um aparte, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Ouço com satisfação o aparte do Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Nobre Senador Romero Jucá, gostaria de compartilhar de sua satisfação, justamente quando bate um recorde de aprovação de projetos. V. Ex^a os estudou e analisou com profundidade e está mostrando o caminho, onde se deve centrar os investimentos e a racionalidade para o aumento da produção, para o desenvolvimento da região que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa. Temo, entretanto, que V. Ex^a tenha essa satisfação frustrada. O parecer da Câmara dos Deputados a respeito dessas matérias é totalmente diverso do entendimento do Senado. Estou fazendo um trabalho, uma análise dos projetos que são encaminhados à Câmara dos Deputados, projetos esses que dormitam, naquelas gavetas, o sono da eternidade. Não é só por dormitarem, mas por existir uma jurisprudência firmada por uma das comissões da Câmara no sentido de que projetos dessa natureza – que V. Ex^a tão bem apresentou perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal e foram aprovados em caráter terminativo – são inconstitucionais e anti-regimentais. Então, existe uma divergência entre o Regimento da Câmara e o do Senado. Tive a oportunidade de ler um parecer, do eminente Senador Josaphat Marinho sobre projetos de lei autorizativos, encaminhados à Presidência da República. O Senador Josaphat Marinho defende a constitucionalidade desses projetos de lei, e a Câmara dos Deputados tem jurisprudência firmada no sentido de que não devam prosperar. Nobre Senador, cumprimento V. Ex^a pela iniciativa brilhante de dotar o seu Estado de Roraima, que tanto merece, dos distritos agroindustriais. Mas temo que, por incompatibilidade entre os Regimentos da Câmara e do Senado, eles acabarão por receber parecer sistematicamente contrários na Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR) – Agradeço a V. Ex^a pelas palavras e pela preocupação, Senador Carlos Patrocínio, mas a luta por Roraima e pela Amazônia não tem sido fácil.

Sem dúvida, aprovar esses dez projetos aqui no Senado foi a primeira fase. Sabemos das dificuldades na Câmara dos Deputados e, por isso mesmo, estamos dispostos a encarar essa luta e, com base no parecer do Senador Josaphat Marinho, buscar a direção da Mesa da Câmara dos Deputados,

para modificar o entendimento daquela Casa, que, a meu ver, é equivocado.

Gostaria de concluir os Srs. Senadores para, em comissão ou talvez por intermédio da própria Mesa do Senado, buscarmos efetivamente a uniformização da tramitação de projetos importantes, apesar de serem autorizativos.

O parecer do Senador Josaphat Marinho é muito claro. Tenho certeza de que, com base nesse parecer e com base numa atuação da Mesa do Senado, vamos ter condição de disciplinar, de uma vez por todas, e de encaminhar favoravelmente os projetos autorizativos não só os meus, mas os de outros companheiros Senadores e Senadoras, projetos esses que são tão importantes.

Da mesma forma que é dada prioridade no Senado a projetos de iniciativa de Deputados Federais, e temos aprovado, muitos deles, em nossas comissões, temos de procurar também uma fórmula de fazer com que a Câmara dos Deputados dê prosseguimento ao esforço legislativo dos Senadores e das Senadoras desta Casa.

V. Ex^a tem razão: os projetos param na Câmara dos Deputados inexplicavelmente. Chegou a hora de se passar a limpo esta situação e efetivamente se buscar um caminho de convivência e de respeito na atuação dos Parlamentares tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, quero encerrar minhas palavras, registrando que espero que a Câmara dos Deputados vote a favor dos projetos que aprovamos aqui. Mais do que isso, que a direção da Suframa se sensibilize – sabemos que não há uma grande simpatia daquele órgão pelos distritos agropecuários – e entenda que como disse é importante levar o desenvolvimento ao interior, é importante disciplinar a ocupação da Amazônia, é importante trazer tecnologia, treinamento, condição e capacidade econômica à atividade agrícola e pecuária no interior. Sem dúvida nenhuma, a Suframa e seus distritos agropecuários são um grande instrumento de que o País poderia dispor para direcionar o desenvolvimento na região menos desenvolvida do Brasil e, portanto, mais carente de respeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, por 20 minutos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Srs. e Srs. Senadores, foi com satisfação que tomei conhecimento, pelo **Diário de Justiça** de 10 de setembro passado, da sentença prolatada pelo Dr. Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal da 16ª Vara de Brasília, em favor do Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, rebelando-se contra decisão do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e, consequentemente, anulando a penalidade que lhe fora imposta.

É preciso, desde logo, lembrar os dolorosos acontecimentos em que se viu envolvido o Dr. Pinheiro da Rocha, por ocasião da doença que vitimou o Dr. Tancredo Neves, recém-eleito Presidente da República.

O Juiz resume com clareza a situação: "Relutante em aceitar submeter-se a qualquer intervenção cirúrgica, sequer de que se divulgasse qualquer anomalia com sua saúde, o adiantado da doença obrigou Tancredo a submeter-se aos cuidados cirúrgicos antes que tomasse posse no almejado cargo. A família comungava das mesmas preocupações do Presidente com a opinião pública e com o delicado quadro político-institucional reinante."

Por força das circunstâncias, o Dr. Pinheiro da Rocha foi o médico responsável pela primeira cirurgia a que se submeteu o Dr. Tancredo na véspera de ser empossado no cargo de Presidente da República. A tensão em que vivia o País transformou o episódio em autêntica tragédia, conforme acentua o Dr. Francisco Neves da Cunha ao dizer que "... desenrolava-se uma situação **sui generis**, inédita, jamais acontecida em toda a História do Brasil, de uma gravidade e ao mesmo tempo de uma delicadeza ímpares, a ser conduzida com maior esmero e trato possíveis."

Constatado que o Presidente eleito era portador de um leiomioma, militares e políticos da maior responsabilidade apoiaram decisão dos familiares do Dr. Tancredo de omitir esse resultado, mesmo tratando-se de tumor benigno, evitando atestados e declarações que pudesse criar alarde. Acresce que a cirurgia foi bem sucedida, encontrando-se o doente em franca recuperação, e, assim, optou-se pela declaração de que o presidente eleito fora operado de divertículo de Meckel, antes mesmo do resultado final do exame.

Como é acentuado na magistral sentença, na ocasião não se afrontava o Código de Ética Médica em vigência. Somente em posterior diploma legal se estabeleceria que seria passível de pena "expedir boletim médico falso ou tendencioso." Daí, ter desta-

cado o Juiz Francisco Neves da Cunha que "por tais argumentos, pecou o veredito combatido por aplicar a um fato anteriormente acontecido lei inexistente naquele tempo, norma posterior e mais grave."

Da audiência de testemunhas ficou evidente o acerto da cirurgia e o desenrolar de uma recuperação que possibilitaria alta do paciente em pouco tempo, a fim de assumir o cargo de Presidente da República, conforme seu desejo. Isso não veio a se dar em face de uma série de problemas surgidos posteriormente e que agravaram o estado de saúde do doente. Profissionais da maior competência, não só de Brasília, como do Rio de Janeiro, de Belo Horizonte e, sobretudo, de São Paulo, que constituíram uma junta médica, publicaram um boletim com um parecer elogiando a conduta médico-cirúrgica "que foi e continua sendo correta".

Em todos os depoimentos tomados durante o processo, sobressai a competência médica e a lisura do Dr. Pinheiro da Rocha. O Dr. Walter Pinotti, que aqui apareceu como um membro a mais da junta médica e que se ofereceu para ficar cuidando do paciente, diz textualmente: "Não houve nenhum erro no tratamento a que foi submetido o Excelentíssimo Senhor Presidente da República durante a cirurgia realizada no dia 14 de março deste ano. As consequências registradas decorreram do próprio organismo do paciente, independentemente da vontade de qualquer médico, em qualquer lugar."

Em sua brilhante e minuciosa sentença, o juiz Francisco Neves da Cunha diz que o autor-indicado "escolheu o resguardo do direito do paciente e de seus familiares, o sigilo, o segredo quanto ao exato estado do doente, não descendo a pormenores, em primeiro lugar, não deixando, entretanto, de dar uma satisfação ao público e à mídia, em geral, com informações mais genéricas, mas prudentes, quanto ao desencadear da doença do ilustre homem público", o que exime o Dr. Pinheiro da Rocha de qualquer responsabilidade, pois agia ele "transmitindo ao público as informações permitidas pelas normas que regulam a profissão, em face do segredo médico a que estava obrigado e recomendado pelo paciente e familiares, que eram, na escala de interesse e importância, aqueles a quem, em primeiro lugar, o médico devia satisfação".

Lembra ainda o juiz que os próprios Conselhos Regional e Federal de Medicina reconhecem que o autor-indicado agiu "corretamente no tocante à informação verdadeira ao paciente e familiares". E, já no final da sentença, complementa: "O autor da ação é

cirurgião. Não lhe caberia, pois, responsabilidade pela elaboração do lauto anatomo-patológico, que, como se sabe, é da competência técnica dos médicos patologistas que o deverão ter assinado, conforme testemunho do Dr. Hélcio Mizzara, se verdadeiramente existiu. Tecnicamente, não caberia ao cirurgião assinar laudo anatomo-patológico, nem há nos autos comprovação documental de tal autoria."

E, finalizando, o Dr. Francisco Neves da Cunha afirma: "...o responsável, em última palavra, pelo passamento do saudoso Presidente Tancredo Neves, foi ele próprio, pelo seu estoicismo, o seu acendrado patriotismo e amor à causa pública, se bem que não seja esta a questão sub-examen, mas que é necessário acentuar para o melhor e mais amplo entendimento do caso".

E foi assim, com satisfação, que lemos o último trecho da sentença: "Com respaldo nas razões de fato e de direito suso estipuladas, julgo procedentes ambas as ações ordinária e cautelar, para anular o julgamento do autor e, consequentemente, a penalidade a ele imposta."

Sr. Presidente, finalmente, foi feita justiça a um profissional a quem esta cidade e o Congresso Nacional muito devem, cujo nome será mencionado prioritariamente sempre que se queira rememorar a história de Brasília, pois decisiva foi sua ação para que a nova Capital dispusesse de excelentes serviços médicos, tornando-se hoje um dos centros mais importantes do País no tocante à medicina.

Refiro-me ao Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, o Dr. Pinheiro – como todos em Brasília o conhecem –, que tem ocupado cargos importantes em Brasília, desde a sua inauguração. Médico do Hospital Distrital de Brasília; da Câmara dos Deputados; cirurgião eminentíssimo; foi Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal de junho de 1964 a abril de 1967, período em que construiu e inaugurou diversos hospitais integrados à rede hospitalar e postos de saúde nas cidades satélites.

Durante os 36 anos de efetivo trabalho do Hospital de Base, o Dr. Pinheiro ocupou várias chefias, realizou mais de 6 mil intervenções cirúrgicas e formou mais de 200 residentes na área de cirurgia geral. Atualmente, exerce as funções de consultor científico no setor de cirurgia geral daquele nosocomio.

A imensa atividade médica e administrativa que desenvolveu nos cargos que ocupou nesta cida-

de não impediu que o Dr. Pinheiro se empenhasse, simultaneamente, na sua própria modernização como cirurgião, tendo feito sucessivos cursos de atualização no Exterior e se tornado membro titular da Associação Francesa de Cirurgiões.

Mais importante que títulos, quaisquer que sejam, são as qualidades e virtudes pessoais do Dr. Pinheiro, de inigualável e invejável notoriedade no Distrito Federal e no País. Administrador extraordinário, o Dr. Pinheiro é sobejamente conhecido nas duas Casas do Congresso Nacional e em todo o Distrito Federal pela sua competência e dedicação aos clientes, virtudes que o tornam figura singular no círculo médico de Brasília, atendendo a todos que o procuravam no Serviço Médico da Câmara dos Deputados, no Hospital de Base e em sua própria residência, com igual dedicação, realizando incontáveis cirurgias nesta cidade, onde permanece em plena atividade, para gáudio de todos nós.

Sr. Presidente, eminentes colegas, esse discurso é de gratidão, marcado pelo meu coração e pelo meu sentimento. Quando cheguei aqui, em 1970, a minha mãe vinha do Espírito Santo, portadora de um câncer inoperável, para ficar junto ao filho dela, então Deputado Federal, e contar dias para o seu falecimento.

O Dr. Pinheiro da Rocha fez um exame e se atreveu a fazer uma cirurgia em minha mãe, embora todos os exames, inclusive as chapas de raios-X, apontassem para que o câncer permanecesse como estava, porque uma cirurgia não teria mais o alcance necessário. O Dr. Pinheiro da Rocha fez essa operação. Minha mãe ficou sete dias na UTI, praticamente em estado de coma, mas o Dr. Pinheiro da Rocha conseguiu reerguer minha mãe, que viveu mais 11 anos em minha companhia. Portanto, este pronunciamento é, acima de tudo, de gratidão.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que nos trouxe imensa satisfação a sentença do eminentíssimo Juiz Dr. Francisco Neves da Cunha, pois, finalmente, a justiça foi feita, e o Dr. Pinheiro recebeu a reparação que merecia.

Solicitamos, Sr. Presidente, a transcrição, nos Anais desta Casa, da íntegra da sentença que fará chegar à Mesa neste instante.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ELCIO ALVARES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SENTENÇA N° 595 /98

AÇÃO CAUTELAR (1300) N° 00.6709 C

AUTOR : FRANCISCO PINHEIRO ROCHA

**RÉU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
DISTRITO FEDERAL E OUTRO**

Vistos etc.

FRANCISCO PINHEIRO ROCHA, qualificado na inicial, propôs as presentes ações ordinária e cautelar contra o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e Conselho Federal de Medicina.

O autor, à época cirurgião junto ao saudoso Presidente Tancredo Neves, alega que, "diante das circunstâncias que envolveram o período pós-operatório", o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF - instaurou sindicância que deu origem a processo ético profissional (fls. 04).

Entendendo aquele Órgão haver existido infração ao Código Brasileiro de Deontologia Médica, considerou o requerente "co-responsável na elaboração e divulgação de laudo anatomo-patológico falso e emissão de boletins médicos inverídicos" (fls. 04 da ação cautelar e 05 da ordinária), determinando-lhe, como pena, censura pública em publicação oficial.

Recorreu o autor ao Conselho Federal de Medicina - Primeira Câmara do Tribunal Superior da Ordem dos Advogados do Brasil, sem lograr êxito, em quaisquer dos tentativas.

Afirma, preliminarmente, a nulidade do julgamento realizado na 1ª Câmara do Tribunal de Ética Médica, por haver sido permitida, durante

o seu transcurso, a presença do Representante do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, dando-se-lhe a palavra, inclusive, bem como a prescrição do processo disciplinar.

No mérito, alega que não participou da elaboração do laudo anatomo-patológico, justamente um dos elementos considerados para fins de aplicação de sua penalidade; o outro seria a emissão de boletins médicos inverídicos.

Além disso, a decisão teria imputado ao requerente infração ao art. 116, do Código de Ética Médica - CEM -, somente aprovado em 1988, quando os fatos ensejadores da penalidade teriam ocorrido em 1985, portanto em plena vigência do Código Brasileiro de Deontologia Médica - CBDM.

Enquanto este estabelece, em seu princípio VI, dever o "médico transmitir aos seus pacientes, aos colegas e ao público informações permitidas pelas normas que regulam a profissão", o art. 116 do CEM refere-se à expedição de "boletim médico falso ou tendencioso".

Assim, pugna contra interpretação tendente a encontrar equivalência entre as duas expressões, negando qualquer ilegalidade, vez que os mencionados boletins "transmitiram ao público apenas informações permitidas pelas normas que regulam a profissão", não havendo, portanto, infração ao princípio VI do CBDM, vigente à época.

Requer a suspensão da penalidade imposta e, ainda, a declaração de nulidade do julgamento administrativo.

Foi deferida a liminar em decisão de fls. 21, na ação cautelar, para que o CRM/DF se abstenha de publicar a penalidade imposta ao requerente.

Citado, contestou o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, negando a existência do *fumus boni iuns* e do *penculum in mora* (fls. 25/37 da ação cautelar e fls. 24/33 da ação ordinária).

Assim, o processo administrativo assegurou ao autor a mais ampla defesa. A presença do Sr. Presidente do CRM/DF, no julgamento de

segunda instância, objetivou atender a chamamento formal do CFM a fim de prestar "esclarecimentos necessários à boa condução dos trabalhos" (fls. 30).

Repudia, igualmente, a argüição de prescrição: ocorrendo o fato em 24.04.85, imediatamente foi instaurado processo ético-profissional onde, uma vez apresentada defesa pelo ora réu, em 24.03.86, foi suspensa e reiniciada a contagem do prazo prescricional em razão do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.838, de 29.10.80.

Quanto à aplicação dos códigos deontológicos, argumentou em defesa da complementaridade dos preceitos aplicados, pois a substituição do antigo pelo novo não acarreta seu desaparecimento de forma totalitária, ligando-se as novas leis às antigas quando não contrárias e passíveis de conciliação, mesmo que parcialmente, e ainda que com enunciados diversos.

Réplica ao CRM/DF às fls. 59/60 da ação cautelar e 59/62 da ação ordinária.

Foi realizada audiência de fls. 77/80, AO.

O Conselho Federal de Medicina apresentou contestação de fls. 69/76 (cautelar) e 109/116 (principal).

Em despacho de fls. 04 da ação ordinária, determinou-se a formação de avulso com o Processo Ético Profissional nº 73/85, contendo 05 (cinco) volumes.

Réplica ao CFM às fls. 121/123 da ação principal.

Foi procedida a nova oitiva de testemunhas, em face da integração do CFM no pólo passivo do feito (fls. 87/89 da ação cautelar e 154/156 da ação ordinária).

Na ação principal foram apresentadas alegações finais por parte do CRM (fls. 158/183), autor (fls. 185/192) e CFM (fls. 194/205).

É o Relatório.

Decido.

Julgo, in simultaneus processus, ambas as ações ordinária e cautelar, que tratam da matéria **sub iudice**.

Cabe ao Poder Judiciário, no reexame do processo administrativo, cingir-se aos aspectos da legalidade e da legitimidade do ato impugnado. Inclusive, deve ingressar no exame do merecimento do ato quando vinculado. É o que acentuam a jurisprudência dos nossos Pretórios (ROMS 1288/91-SP) e a mais autorizada doutrina, *ut se segue*:

"Ao Poder judiciário é permitido perquirir todos os aspectos de legalidade e legitimidade para descobrir e pronunciar a nulidade do ato administrativo onde ela se encontre e seja qual for o artifício que a encubra. O que não se permite ao Judiciário é pronunciar-se sobre o mérito administrativo, ou seja, sobre a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça do ato, porque se assim agisse, estaria emitindo pronunciamento de administração e não de jurisdição judicial. O mérito administrativo, relacionando-se com conveniências do governo ou com elementos técnicos, refoge ao âmbito do Poder Judiciário, cuja missão é a de aferir a conformação do ato com a lei escrita, ou, na sua falta, com os princípios gerais do Direito.

.....

Idêntica é a orientação do STF (RDA 42/227), deixando julgado que a legalidade do ato administrativo, cujo controle cabe ao Poder Judiciário, compreende não só a competência para a prática do ato e de suas formalidades extrínsecas, como também os seus requisitos substanciais, os seus motivos, os seus pressupostos de direito e de fato, desde que tais elementos sejam definidos em lei como vinculadores do ato administrativo." Cabível, portanto, o exame do merecimento do ato vinculado.

Nesta perspectiva, portanto, desenrola-se a análise da matéria posta em julgamento.

O eixo da controvérsia presente gira em torno de vícios que

afetaram a prática do ato administrativo guerreado e que o teriam inquinado de nulidade.

Com efeito, o autor, julgado pelo Conselho Regional de Medicina foi considerado culpado de infringência ao artigo 116 do Código de Ética Médica -(Resolução no. 1246/88 do CFM)- ("equivalente ao Princípio VI do Código Brasileiro de Deontologia Médica"), por maioria de votos, apenado com "censura pública em publicação oficial", nos termos do voto do Relator.

"Acórdão de fls. 673/674; Vistos, etc.

Acórdam em considerar que os médicos: Francisco Pinheiro Rocha, etc, cometem infração ao artigo 116 do CEM, etc. e aplicam aos médicos Francisco Pinheiro Rocha, etc. a pena de censura pública em publicação oficial, prevista na letra "c" do art.22 da Lei 3268/57 e art. 60 do CPE,etc."

A condenação foi mantida **in totum** pelo Conselho Federal de Medicina, em segunda instância, nos termos do voto do Relator.

Entre as nulidades arguídas, umas dizem respeito ao processo administrativo, são de caráter processual, e outras dizem respeito ao mérito.

A primeira causa de nulidade levantada quanto ao julgamento do processo administrativo, de ordem estritamente processual, o foi pelo fato da presença do Representante do Conselho Regional de Medicina , Dr. Júlio César Meirelles Gomes, na segunda instância, perante o Conselho Federal de Medicina. Baseia-se no art. 58 do Código de Processo Ético Profissional. (Res. no. 1283/89 do CFM.)

É de se rejeitá-la, **prima facie**, pois, nenhum prejuízo resultou disso para a acusação e para a defesa, em especial. (Art. 47 e 50 do CPEP e art. 563 do Código de Processo Penal Brasileiro, aplicado subsidiariamente.)

Descabe prosperar igualmente a preliminar de mérito de prescrição do processo administrativo. Como acentua Celso Antônio Bandeira

de Mello, "a sindicância ou o processo administrativo interrompem a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente, e só recomeça a fluir do dia em que cessar a interrupção. (§ 3º, e 4º, do art. 142 da Lei 8112/90 e Par. Único do art. 2º, da Lei 6838 de 29/10/80.)

Prescreve o art. 1º da Lei 6838/80:

"A punibilidade de profissional liberal sujeita a processo disciplinar, através de órgãos em que esteja inscrito, prescreve em 5 (cinco) anos da data de verificação do fato respectivo."

O termo inicial da prescrição é a data dos fatos argüidos - 15/3/85 - primeira cirurgia do falecido Presidente, com a "elaboração de laudo anatomo-patológico e emissão de boletins médicos inverídicos". Entretanto, em 24 de março de 1986, ocorreu a interrupção da prescrição com a apresentação da defesa do indiciado, reiniciando-se o prazo de cinco anos. (Par. Único do art. 2º da Lei 6838/80.) Julgado o feito em 28 de fevereiro de 1991, não se completou o ciclo prescritivo previsto.

Ainda no tocante ao só aspecto da legalidade do processo administrativo, mas já adentrando ao seu mérito, examina-se, agora, o enquadramento típico da conduta atribuída ao autor, consoante previsto na legislação aplicável à espécie.

O autor-requerente foi considerado culpado de infringência ao artigo 116 do Código de Ética Médica (equivalente ao Princípio VI do Código Brasileiro de Deontologia Médica), por maioria de votos, apenado com "censura pública em publicação oficial, nos termos do voto do Relator."

O Código de Ética Médica aplicado na espécie, foi aprovado por Resolução do Conselho Federal de Medicina. Publicado no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 1988, substituiu o anterior Código Brasileiro de Deontologia Médica, e entrou em vigor na data de sua publicação. (art. 145)

À época da prática dos fatos imputados - 15/03/85 - vigia o referido suso CBDM que havia sido aprovado pela Resolução CFM nº 1154, de 13/04/84.

Como enunciado no art. 37 da Carta Magna da República, toda a Administração Pública brasileira obedecerá, em especial, aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade**. Tais determinações são basilares na aplicação do direito administrativo nacional.

O princípio da legalidade, está estatuído no inciso II do art. 5º da CF/88, *in verbis*:

"Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;"

Tem seus desdobramentos nos incisos XXXIX, XL e LV do mesmo artigo, no que se refere em especial ao direito penal e penal administrativo, tema de que se cuida, respectivamente, nos seguintes termos:

"Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem previa cominação legal."

"A lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu."

"Aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

O Inciso XXXIX traduz o princípio da reserva legal, expressa também na tradicional expressão "**nullum crimen sine previa lege.**"

O inciso XL consagra a irretroatividade da **lex gravior** e igualmente a retroatividade da **lex mitior**.

A norma do Inciso LV sintetiza, em nossa Pátria, conquista herdada do direito norte-americano, característica basilar de todo estado que se pretende democrático de direito (art. 1º da CF/88), conhecida como “**due process of law**”.

Tal instituto traz insito, na sua denominação genérica, o **substantive due process** e o **procedural due process**, que se referem respectivamente ao direito material e à tutela daqueles direitos por meio do processo judicial ou administrativo.” (Nelson Nery Júnior, in **Princípios do Processo Civil na Constituição Federal**, p. 31. Ed. Revista dos Tribunais, 1992.)

Se bem que o julgamento que se acoima de nulidade tenha ocorrido em 1991, potente, sob a égide da atual Carta Magna de 1988, já, anteriormente à época de sua promulgação, a jurisprudência dos pretórios brasileiros, como também a EC/1-69, em seu art. 153, § 15, consagravam ambas o mesmo princípio. A Constituição de 1988 veio reafirmar e consagrar definitivamente o **due process of law** também aos litigantes no processo administrativo e aos acusados em geral, o que já era regra no processo judicial, em especial, no penal.

Descendo à análise dos fatos, verifica-se que o autor foi condenado pela emissão de boletins médicos inverídicos e pela elaboração de laudo anatomo-patológico falso.”

O Acórdão do Processo Ético-Profissional CFM nº 22/91, cuja decisão foi tomada por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Relator, teve a seguinte Ementa (fls. 777):

“O profissional que expede boletim médico que não corresponde ao real estado do paciente, mesmo que o faça movido por designios elevados ou por pesadas pressões, comete infração prevista pelo art. 116 do Código de Ética Médica.”

Tal fora o enunciado do voto do relator (fls. 769):

"Conheço do recurso e rejeito as preliminares suscitadas pelos Apelantes por não vislumbrar lapso temporal durante todo o curso do presente processo.

Quanto ao mérito, considero-os culpados por violação do artigo 116 do atual Código de Ética Médica devendo a pena a ser aplicada obedecer a seguinte ordem:

.....
2) Os Drs. Francisco Pinheiro Rocha e Renault Mattos Ribeiro por terem sido co-responsáveis, na qualidade de médicos do Dr. Tancredo de Almeida Neves pela emissão de boletins médicos inverídicos e pela elaboração de laudo anatomo-patológico falso, devendo a pena a ser aplicada a ambos correspondente a letra "c" do artigo 22 da Lei 3.268/57, ou seja: "Censura Pública em Publicação Oficial."

Em derradeiro recurso ao pleno, foi mantida a condenação nos termos do Acórdão de fls. 871 e voto do Conselheiro Relator de fls. 834/870.

Entendeu a Douta decisão que o autor violara o art. 116 do atual Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1246/88. "por equivalência" ao Princípio VI do Código Brasileiro de Deontologia Médica. Resolução CFM nº II54/84, que vigia na época dos fatos.

O enunciado da lei nova é assim expresso:

"Art.116 - Expedir boletim médico falso ou tendencioso".

Entretanto, o texto da lei coeva dos fatos assim rezava:

"Princípio VI do CBDM - O médico deve transmitir aos seus pacientes, aos colegas e ao público, informações permitidas pelas normas que regulam a profissão."

Ora, tal comportamento viola todas as emanações do princípio da legalidade suso referidas, quais sejam os da reserva legal, da irretroatividade da lei penal ou administrativo-penal mais grave, como também aquele do devido processo legal.

Ademais o princípio da atipicidade no Direito Administrativo já está por demais condicionado, reduzido, seja pela doutrina, pela jurisprudência dos pretórios pátrios, mas principalmente pelos textos constitucionais, já anteriormente, na EC 1-69, mas especialmente na Constituição cidadã de 1988, pela norma referida consagradora do **due process of law**. Com efeito, pela nova ordem, a capitulação jurídica da denúncia há que se ajustar aos fatos descritos no libelo, sob pena de irrita, porque falseia a realidade e dificulta a defesa, a ampla defesa.

Conforme reconhece Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, em "Comentários à Constituição Brasileira", art.5º, inciso LV (pg. 268, Ed. Saraiva, 1989),

.....

"No que diz respeito aos destinatários, impõe-se reconhecer que o dispositivo procurou ser de extrema abrangência.

Com efeito, além de tornar certo que o preceptivo se volta aos litigantes em processo judicial, conferiu igual destinação aos envolvidos em processos administrativos. Esta inclusão foi extremamente

oportuna porque veio consagrar uma tendência que já se materializava no nosso direito, qual seja: a de não despertar estas garantias aos indiciados em processos administrativos. Embora saibamos que as decisões proferidas no âmbito administrativo não se revestem do caráter de coisa julgada, sendo passíveis, portanto de uma revisão pelo Poder Judiciário, não é menos certo, por outro lado, que já dentro da instância administrativa podem perpetrar-se graves lesões a direitos individuais cuja reparação é muitas vezes de difícil operacionalização perante o Judiciário.

Dai por que esta preocupação em proteger o acusado no curso do processo administrativo ser muito vantajosa, mesmo por que, quanto melhor for a decisão nele alcançada, menores são as chances de uma renovação da questão diante do Judiciário.

Por outro lado, algumas particularidades do processo administrativo hão de ser reconhecidas. Em primeiro lugar, uma maior abertura sua, quanto à tipicidade. Se esta é estrita no direito penal, impondo-se uma perfeita aderência do fato incriminado com a descrição normativa que há, em consequência de ser rigorosa e precisa, o mesmo não se dá com a capitulação nos dispositivos das leis sancionadoras do direito administrativo disciplinar. Estas possuem, inegavelmente, uma tessitura mais aberta, uma menor carga semântica, que possibilita uma maior flexibilidade do processo administrativo com o propósito de enquadrar mais facilmente as múltiplas e variegadas formas que pode assumir o ilícito administrativo. A referida abertura, ainda assim, não pode ir ao ponto de impedir o direito de defesa. Ada Pellegrini é bastante incisiva:

"Muito embora, no direito administrativo, se possa falar em atipicidade, não havendo necessidade de tipificação estrita que subsuma rigorosamente a conduta à norma, mesmo assim, a capitulação do ilícito administrativo não pode ser tão aberta a ponto de impossibilitar o direito de defesa."

(O processo em sua unidade, v.3.p. 65)."

No que toca à pretendida "equivalência", à moderna legislação penal e administrativa consagrada no texto da Lei Magna brasileira repugna a tipificação pretendida, sobretudo pelo recurso à analogia, inexistente nos textos repressivos dos países democráticos. Cheira às ultrapassadas cartas penais dos soviéticos ou àquelas do nazi-fascismo.

A ciência do direito penal, no atual estágio, consagrou a tipologia como tópico fundamental básico para sua aplicação no Estado Democrático de Direito.

A respeito da garantia do princípio da reserva legal, lecionam os eméritos juristas suso referidos, na mesma obra, quanto ao inciso XXXIX do art. 5º da CF/88:

" Para que haja um crime, indispensável que a lei que o institua esteja em vigor antes do ato ser praticado. É a chamada anterioridade da lei penal. E não basta institui-lo. É necessário que preveja também a pena aplicável. Só agindo desta maneira o direito está tentando influenciar os comportamentos sociais, desestimulando as condutas que tem por indesejáveis.

No caso de a lei ser posterior ao ato incriminado, já aqui de direito não se trata, mas sim de mera vingança.

Está aí incluso também o princípio da reserva da lei.

Por este, entende-se que só a lei pode ser fonte geradora do ilícito penal. Excluem-se destarte quaisquer outros atos de idêntica hierarquia ou, a fortiori, de hierarquia inferior.

Além da anterioridade da lei penal, da reserva da lei, há que se mencionar ainda a tipicidade. Com efeito, não basta que a lei acene com descrições abstratas ou esfumadas do fato delituoso. É preciso que o comportamento seja descrito em todas as suas minúcias, dando lugar a uma suficiente especificação do tipo de crime. Corolário deste princípio é a não-aceitação da analogia.

Decorre ainda da tipicidade a correlação com uma pena determinada; porque, se esta combinação for frouxa, sem determinação do **quantum** aplicado ao condenado, a tipicidade resulta ferida.

....."

Por tais argumentos, pecou o veredito combatido por aplicar a um fato anteriormente acontecido, lei inexistente naquele tempo, norma posterior e mais grave.

Por demais, cabe referir aqui também lição dos mesmos juristas a respeito do inciso XL do mesmo Capítulo dos direitos e garantias individuais da Constituição, como se segue:

"Nunca é demais salientar que só existe a retroatividade (de lei) que não agrave a situação do réu em qualquer modalidade: aumentando a duração da pena, transmudando-lhe a qualidade, introduzindo situações ou circunstâncias qualificadoras ou agravantes não previstas anteriormente."

Assim, mais uma vez, o julgamento do processo administrativo em exame, procedido pelos Egrégios Conselhos Regional e Federal de Medicina, por **"EQUIVALÊNCIA"**, da conduta do indiciado, ora autor, merece ser repudiada. Com efeito, tipificada na lei anterior no Princípio VI do Código Brasileiro de Deontologia Médica, houveram por bem enquadrá-lo no art.116 do novo Diploma, o Código de Ética Médica, agravando-a e transmudando-lhe a qualidade, introduzindo nela situações e circunstâncias gravosas, inclusive de ordem criminal (**art.299 do Código Penal - Falsidade ideológica**).

Só para se ter idéia do desvirtuamento, da excessiva deformação introduzida pelo novo enquadramento dado à conduta do indiciado, basta perscrutar o conceito de **falso**.

Considera-se falso aquilo contrário à realidade, em que haja mentira, fingimento, dissimulação ou dolo. São três as características gerais dos delitos de falsidade: a) imitação ou alteração da verdade sobre fato juridicamente relevante; b) potencialidade de dano e c) dolo.

Bastam somente as razões suso expendidas para se reconhecer a nulidade do **decisum** indigitado, por desrespeito a essas regras basilares do estado democrático de direito, insculpidas no Título dos Direitos e Garantias Fundamentais da Carta Magna brasileira. Afastou-se, pois daquele limite de abertura, de elastério da tipificação do Direito Administrativo, não tão estrita como no Direito Penal, mas agravando e qualificando desarrazoadamente a conduta pesquisada a ponto de levá-la às sendas de crime.

Sobretudo, em vista das circunstâncias especiais do caso, é de se analisar a enorme distância que separa as duas capítulações normativas para se ter idéia do excessivo agravamento da tipificação consoante os parâmetros da nova lei.

Todo cidadão brasileiro que se interessa pelos fatos da vida e da história de seu País, assistiu, *ex cathedra*, aos acontecimentos que culminaram na morte do Ex-Presidente da República, Tancredo de Almeida Neves, recém-eleito, porém não empossado.

Chamado, em vista de sua reputação de cirurgião e acostumado à proximidade do trato com as pessoas do poder, o autor prestou assistência médica ao paciente na sua especialidade, participando de várias cirurgias a que foi submetido o Presidente.

O momento era grave. Após mais de vinte anos de regime militar, o País assistia às delicadas costuras políticas para passagem do poder para o mando civil, que contava na figura de Tancredo Neves um dos seus baluartes, ao lado do condestável oposicionista Ulysses Guimarães.

Fora ele, juntamente com o comandante da Oposição ao regime, um dos próceres que entabularam a "Campanha pelas Diretas-Já,"

para o retorno do País à plena democracia, ao sufrágio universal direto da escolha do Supremo Mandatário da Nação. Embora o desejo de todos e do próprio Tancredo Neves, tivera que submeter-se, ainda, pela força da situação político-militar reinante, ao sufrágio indireto para eleger-se à Presidência da República.

Entretanto, outros rumos estavam traçados pela Providência para o recém-eleito Presidente da República, que dias antes da data da posse, fora acometido de desconhecida doença. Relutante em aceitar submeter-se à qualquer intervenção cirúrgica, sequer de que se divulgasse qualquer anomalia com sua saúde, o adiantado da doença obrigou Tancredo a se submeter-se aos cuidados cirúrgicos antes que tomasse posse no almejado cargo. A família comungava das mesmas preocupações do Presidente com a opinião pública e com o delicado quadro político-institucional reinante. Tratava-se sobretudo da passagem de um regime político dominado pela hierarquia militar para um regime civil, da volta à plenitude democrática das instituições políticas do País. E Tancredo encarnava a figura do condutor dessa fina porcelana da democracia para a sua real concretização.

Tal a seriedade e a grandeza daquele momento histórico, tendo o moribundo Tancredo Neves sob seus cuidados, o autor, **"médico deveria transmitir ao seu paciente (leia-se à família do paciente), aos colegas e ao público, informações permitidas pelas normas que regulam a profissão,** consoante norma do Princípio VI do CBDM, então vigente.

Está-se, portanto, a ver, que não se tratava de um caso comum; ao contrário, desenrolava-se uma situação **sui generis**, inédita, jamais acontecida em toda a História do Brasil, de uma gravidade e ao mesmo tempo de uma delicadeza ímpares, a ser conduzida com maior esmero e trato possíveis.

A mídia, a imprensa acompanhava pari passu o desenrolar da cena, que interessava às autoridades, aos governantes, e a todo o povo brasileiro, ávido de retorno à vida democrática. O mínimo sussurro ou respirar

do paciente poderia provocar uma grande comoção nacional. O País estava em suspense. No Congresso Nacional, discutia-se, em face do impedimento físico do Presidente eleito, quem deveria, então, em tal circunstância, tomar posse, se o Vice, conjuntamente eleito, José Sarney, ou o Presidente da Câmara dos Deputados, para um mandato-tampão, em vista à convocação de novas eleições, acaso não sobrevivesse o ilustre paciente. A situação política era ainda mais caótica em face da pouca vontade manifestada pelo então Presidente militar em transmitir o cargo ao Vice-Presidente eleito. Altas indagações de ordem político-constitucional se sucediam e conturbavam a Nação.

Nesse contexto, tal era a responsabilidade do autor, principal figura médica na junta, no conjunto de médicos que assistia o Presidente empossando, em face da sua condição de cirurgião.

É certo, e não contestado por nenhum dos médicos que estiveram à cabeceira do Presidente, que os procedimentos cirúrgicos e técnicos operatórios iniciais foram corretos.

A respeito, basta ler-se o documento de fls. 361/363, do Dr. HENRIQUE WALTER PINOTTI, que passou a integrar a equipe de assistência ao Presidente, após a primeira cirurgia, nos seguintes termos:

"NOTA À IMPRENSA

Tendo em vista informações e comentários que vem sendo divulgados pela Imprensa Brasileira sobre a conduta médica a que vem sendo submetido o Exmº Sr. Presidente da República e, ainda tendo em vista declarações que dei ou que me foram atribuídas considero meu dever esclarecer:

1. Como é norma na atividade médica, o Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, que atende o Exmº Sr. Presidente da República, desde o primeiro momento, é o responsável, como cirurgião pelo paciente, contando, desde o início com a

colaboração da equipe médica do Hospital de Base e, a partir do dia 19, de vários especialistas brasileiros.

2. Em nenhum momento, assumi sozinho a responsabilidade de cuidar do paciente.

3. Não houve nenhum erro no tratamento a que foi submetido o Exmº Sr. Presidente da República durante a cirurgia realizada no dia 14 de março deste ano. As consequências registradas decorreram do próprio organismo do paciente, independente da vontade de qualquer médico, em qualquer lugar.

4. O controle das atividades do hospital de Base do Distrito Federal é feito, como sempre, pelo Diretor da Instituição, o Dr. Gustavo Arantes.

5. O atendimento direto ao paciente, na sala de recuperação sempre foi supervisionado pelos médicos que assistem o Sr. Presidente e que tem emitido os boletins médicos. A saber: Drs. Renault Mattos Ribeiro, Francisco Pinheiro da Rocha, Gustavo de Arantes Pereira, Henrique Walter Pinotti e João Baptista Rezende Alves.

6. Houve a indicação correta da primeira intervenção cirúrgica.

7. Não houve, em nenhum momento, diagnóstico de peritonite.

8. Não houve negligência da Equipe Médica que o assistiu.

9. O paciente foi operado corretamente no dia 15 e teve uma cobertura do pós operatório, digna, adequadamente prescrita e minuciosamente executada.

10. O paciente teve uma condução cirúrgica bem orientada. A sonda nasogástrica não foi imediatamente

colocada, devido provavelmente ao estado clínico que o paciente apresentava naquele momento.

11. Não houve erro ou demora na colocação da sonda, durante o período pós operatório. A própria comissão de nove eminentes professores debateu o assunto e concordou com o procedimento adotado.

12. Não houve, após a primeira intervenção cirúrgica, protusão de alça intestinal. A rotura parcial do peritônio, foi causada por esforço do paciente na tentativa de colocação de uma sonda longa de Miller-Abott, e pela distensão pós operatória.

13. As suturas realizadas na primeira intervenção cirúrgica são as mesmas adotadas corretamente em todas as partes do mundo.

14. Em nenhum momento, qualquer membro da Junta Médica fez ou teve qualquer divergência sobre o diagnóstico. As hipóteses levantadas para explicar as dificuldades do trânsito do conteúdo intestinal foram desde a paresia habitual que ocorre em toda cirurgia abdominal até o tipo de complicaçāo mais grave que seria uma necrose da porção terminal do ileo, o que não houve.

15. O controle dos eletrólitos (Na, K, Cl e gases nobres) estava sendo corretamente executado. O exame de sangue apresentou as variações costumeiras nos quadros clínicos semelhantes. A redução da capacidade pulmonar decorria da distensão abdominal. A redução da capacidade ventilatória acarretou o desequilíbrio dos gases. A hidratação do paciente estava correta.

16. O controle da pressão venosa, procedimento corriqueiro em qualquer serviço médico, estava sob absoluto controle.

17. A segunda cirurgia foi decidida por consenso entre os Professores Pinheiro da Rocha, Henrique Walter Pinotti e João Resende, após análise de todos os gases nobres, da bioquímica do sangue, de radiografias e das avaliações cardiovasculares e clínicas.

18. Apenas participaram da segunda intervenção cirúrgica os médicos e técnicos absolutamente necessários à execução da intervenção. Não houve tumor no divertículo. O diagnóstico admitido foi dado pelo Doutor Pinheiro da Rocha: divertículo de Meckel.

(...)

Brasília-DF, 23 de março de 1985

HENRIQUE WALTER PINOTTI"

Outrossim, leia-se o depoimento de fls. **Fls. 11/20 do Processo Ético-Profissional (anexo II):**

Depoimento de autoria do Dr. Henrique Walter Pinotti no CRM-SP.

"(...) Agora que é importante: foi feito fechamento da Aponevrose em laquetão, com pontos de Vicril. A aponevrose nesta operação estava absolutamente íntegra, e por isso, digo não tinha infecção, estava limpa, a aponevrose estava limpa o subcutâneo também limpo, tanto que nós fizemos aproximação do tecido conjuntivo subdérmico com categute. Foi feito o fechamento da pele. É importante que guardem este aspecto, que a parede estava realmente boa, em condições de

suportar uma boa reconstituição. Não existia nenhuma obstrução mecânica de alça que tivesse entrado na brecha da incisão. Isso não tinha. Todos nós estávamos de acordo nesse particular. Provavelmente o que aconteceu, foi isto: houve, tinha, devia ter tido a ruptura dos pontos, devia ter tido um pouco de secreção dentro da cavidade, isso foi importante para dar o ileo. Possivelmente com o ileo, com a distensão das alças e com aquelas pequenas aderências quando o paciente distende, começa a aparecer acotovelamento em tudo que é lugar. Eu acho também que houve o problema do pós operatório da 1ª operação, que é importante e que está ligado com isso. O Dr. Tancredo foi internado no dia 14 à noite. Às 9 horas ele tinha jantado, este é o relato do Dr. Edno Magalhães, o anestesista, é o relato dele. Ele diz o seguinte: que o Dr. Tancredo foi internado dia 14 à noite, tinha jantado às 9 horas, e internou-se no hospital distendido, não foi submetido a nenhuma aspiração prévia. No pós operatório imediato não conseguiram fazer a aspiração porque a sonda não ultrapassava a cárdia no intrá operatório, e ele foi realimentado precocemente. Aí ele distendeu. Ele foi realimentado logo depois da 1ª cirurgia. Depois ele distendeu e vomitou. Aí passaram a sonda. Aí depois voltou a distender, aí foi o dia que fomos chamados. CRM: Ele estava com sonda gástrica, na ocasião do exame efetuado pela junta? Pinotti: Tinha uma sonda no estômago, mas que não aspirava porque, aspirava só conteúdo gástrico, não aspirava conteúdo intestinal porque ele tinha uma continência pilórica. CRM: Nesta ocasião, a medicação que ele estava recebendo você tem idéia? Pinotti: Todos os detalhes da UTI, é bom o pessoal da UTI dizer. Eles vão te dizer tudo. Eles chegaram horas depois. Vale dizer que no dia seguinte, quando a gente sabia

que a situação estava meio difícil de controlar aí foram chamados mais dois, o Dr. José Eduardo Monteiro da Cunha e o Telésforo Bacchella. Eles compareceram na 4ª feira. Tarciso foi no começo, o Dr. Luiz Tarciso Filomeno e o Dr. Ivan e Wilson foram no 1º dia. Eu ache que ele estava razoavelmente hidratado. Não pude naquele momento fazer análise detalhada. Estava com sonda, não estava comendo. Realimentaram no sábado. Ele tinha ruídos. Realimentaram de manhã. Realimentaram com um pouquinho de chá à tarde. Aí ele vomitou copiosamente, aí parece que passaram uma sonda no domingo. Ele melhorou. Deram comida de novo, ele vomitou. Aí ficou a situação mais difícil. Bom, no pós operatório da 2ª intervenção da qual eu participei, ele teve uma evolução boa. Perguntado pelo Dr. Fausto se quando chegou às 4h30min o que contaram da indicação cirúrgica, exames de laboratório, respondeu que foi informado que ele vinha tendo um quadro abdominal agudo a partir do dia 12 ou 13, e tinha tido aquelas crises de bacteriemia prévia, e que na noite do dia 14 ela foi mais intensa. Ele teve nesta noite uma crise de bacteriemia intensa, com taquicardia, dispneia e cianose, foi aí que foi feito a indicação. No intra operatório o Dr. Edno disse que ele teve duas crises de bacteriemia. Bem como no pós operatório, imediato, ele teve crise de bacteriemia. No domingo dia 17 de março do 3º dia da 1ª operação ele teve 1 crise de bacteriemia: no exame pré operatório, contaram que ele tinha um plastrão no lado direito do abdômen e eu vi a ultra-sonografia. Tinha uma imagem de mais ou menos 8 cm como todos os Srs. Relataram muito bem, com nível líquido. Perguntado pela Dra. Irene, se nesta 1ª cirurgia houve algum problema na estubaçāo, no momento da estubaçāo, respondeu que não houve não. Na 1ª cirurgia, logo

depois, ele tinha o seguinte: esta crise que ele teve logo após a 1^a operação, uma crise de dificuldade respiratória, com cianose, ele teve também depois da 2^a operação, um problema possivelmente relacionado a crise bacterêmica. Perguntado pela Dra. Hiro sobre o diagnóstico do encontro da 1^a cirurgia, respondeu que foi encontrado uma massa abcedada, que estava bloqueada pelo Mesentério e pelo mesocolo. Aliás, na 2^a operação, eu pude ver estes indícios que correspondem realmente à descrição feita pelo Dr. Pinheiro da Rocha, tal qual ele descreveu, e a gente percebia os indícios mesmo. Tinha aquela área de erosão do mesocôlon, mesosigmóide, que tinha bloqueado a região do abscesso, quer dizer do tumor abscedado. Perguntado pelo Dr. Fausto pelo Dr. Fausto se a informação de que era um leiomioma foi dada pelo Dr. Pinheiro da Rocha, respondeu que o mesmo informou logo à Junta. Recebemos a informação completa que era um leiomioma. Recebemos também a informação que julguei de certa maneira razoável, que era esta, que eles não acharam interessante divulgar que se tratava de um tumor, a própria família achava que não era interessante divulgar que não era tumor, porque tumor iria ter uma conotação muito séria para a opinião pública. A própria imprensa poderia desvirtuar a questão do tumor benigno para outros diagnósticos, e isso gerar complicações. Eu de maneira especial no convívio que tive com o Dr. Tancredo Neves logo que comecei a contactuar com ele, é que ele era um homem bastante deprimido, e no pós operatório da 2^a intervenção, que foi a 1^a que realizei, ele estava realmente deprimido, e toda hora ele perguntava para mim - 'Eu tenho câncer?' Se eu tiver um tumor estou perdido, não vou poder realizar meus programas, não vou poder realizar o grande sonho da minha vida que era de governar

este País e dar a ele os rumos que sempre sonhei com minha equipe de trabalho'. E realmente ele dizia, e a toda hora insistia: 'O meu irmão, o Roberto morreu de câncer no intestino, eu tenho um primo que teve câncer no intestino e morreu. Estou com muito medo de ter isso'. Aí eu tinha toda hora que trabalhar com ele, 'O Sr. não tem tumor, o Sr. não tem câncer' Como falaram para ele que era divertículo, eu fui sustentando que era divertículo, pelo menos até aqueles dias, até que ele se levantasse da depressão, porque aí, depois pode ser que na evolução eu mudasse de pensamento e viria dizer a ele a verdade. Ele era um homem extremamente inteligente, extremamente sensato e de uma extraordinária cultura. Era fácil ele compreender que tinha um tumor benigno, com o tempo. Mas naqueles dias, eu não podia nem contradizer o que já tinha sido dito, porque senão iria agravar a situação, e de pois trabalhando com ele, ele foi se levantando no pós operatório. A moral dele foi se levantando, ele foi captando confiança em mim. Eu ficava trabalhando com ele, com os rapazes também. Os rapazes trabalhavam muito com ele, diziam: - 'Vamos lá Dr., vamos lá Presidente, o Sr. está bem, está melhorando, a cada dia está melhorando um pouco, ou cada momento está melhorando um pouco, ou cada dia está melhorando muito'. Realmente ele chegou, nós operamos na quarta, na quinta, na sexta ele estava ótimo, ele já andava, teve atividade peristáltica. Acho que foi no sábado, ele voltou a ingerir alimentos e teve uma boa tolerância. Então ele foi comendo, ele foi aceitando, estava ótimo, ele viu que não tinha mais vômitos, não tinha mais distúrbio nenhum, não tinha mais sonda, estava só com a jejunostomia. A jejunostomia era uma garantia ótima. Ele foi comendo, se alimentando, e a medida que ele ia comendo, ia cada vez

captando mais confiança, ele andava pela UTI, ia, voltava. E aí quando ele começou a ver que estava bom, aí ele começou a ter algumas atribuições psicológicas. De noite não dormia porque começou a realizar, embora ele tivesse tido uma grande frustração de não ter assumido a Presidência, estava vendo que ao assumir o Governo da Nação ele poderia desenvolver o programa dele logo. Ele estava sentindo isto, estava vendo que, por outro lado poderia assumir o governo logo. Num dado momento da evolução, no domingo à tarde, ficamos com ele, ele almoçou bem, ficamos um longo tempo, toda a tarde conversando com ele, ele fazendo exercícios respiratórios, a ginástica física, etc. Nós tínhamos muito medo que ele tivesse alguma complicação pulmonar, ou alguma complicação trombo-embólica. Então com a idade dele, já tinha tido fenômenos de distensão, algum momento, alguma alteração hidro-eletrolítica. Tinha tido para ter um trombo-embolismo, uma embolia pulmonar e morrer na nossa cara. Então, fazíamos muitos exercícios com ele, e ele compartilhava disso tudo. Aí no domingo ele disse: 'Qual vai ser o nosso programa? O que vamos fazer a partir de amanhã? Qual vai ser o programa da semana que vem?' Então, quando chegamos no domingo eu disse: 'O Sr. tem muita chance de ter alta na 4ª feira em diante. O Sr. já resolveu todos os problemas.' ele só tinha uma pequena drenagem de secreção sero-sanguínea na parte distal da incisão, na parte baixa. Era o único problema. Então nós estávamos acenando que realmente ele poderia ter alta naqueles dias. Na segunda de manhã ele se alimentou bem e disse: 'Qual vai ser o programa?' O programa, olha Sr. Presidente, resta agora só o Sr. se alimentar melhor, adquirir

mais forças: nós vamos suprimir toda administração de antibióticos, soros, etc. O Sr. vai ficar comendo só por via oral e tudo bem'. Aí ele falou 'Eu quero ir para minha casa logo' foi a expressão. Aí eu falei '4^a ou 5^a feira o Sr. vai para a sua casa e eu vou para a minha', na 3^a feira vem aqui o Dr. Bruno Zilberstein, vai ficar com o Sr. vai contatuar, tomar conhecimento de alguns problemas clínicos, e ele fica com o Sr. e nós vamos voltar 4^a ou 5^a feira', me falou na intimidade: 'tenho muito desejo de tomar posse na sexta feira, mesmo que seja uma posse ali na intimidade, com poucas pessoas e na semana santa eu passo a receber um ministro por dia, prometo não trabalhar muito'. Perguntado pelo Dr. Fausto, se quando chegou na Junta, tinha informação de que ele teria uma pneumonia. respondeu que ele tinha problemas pulmonares, tinha, teve um foco, me parece, do lado esquerdo, e com todo tratamento que foi aplicado de urgência logo que a equipe chegou ele começou a expectorar. Expectorava placas grandes sero sanguinolentas. Melhorou bem no aspecto da bronco-pneumonia. Perguntado se a BCP era aspirativa respondeu não saber. Por que ele teve no pré operatório os problemas inerentes a uma agressão pulmonar, devido às crises de bacteriemia, teve a distensão alta. O diafragma dele subiu muito e ele ficou com os campos pulmonares muito restritos. Depois teve aquela crise na noite que nós chegamos, que deve ter aspirado um pouco de secreção. Teve vários fatores para ter uma bronco pneumonia. Perguntado pela Dra. Hiro se os aspectos radiológicos eram de bronco pneumonia, respondeu que do lado esquerdo, sim de bronco pneumonia, e não tinha até aquela altura sinais no pulmão de choque, sinais evidentes do pulmão de choque, radiológico, de ter se

instalado nele. Perguntado pelo Dr. Fausto se no relato desta 1ª cirurgia, o Dr. Pinheiro da Rocha, como ele contou a conduta intra operatória que ele teve em relação ao achado cirúrgico, respondeu que ele relatou que ressecou o tumor em cunha e fez uma sutura, em dois planos com categute e por fora com pontos de algodão, e de fato quando eu o reoperei encontrei os pontos de algodão, encontrei a anastomose prévia, não deu para observar mais detalhes, não tinha gânglios no mesentério para eu suspeitar de uma neoplasia maligna, eu logo examinei o mesentério na 2ª operação. Perguntado pela Dra. Hiro se dentro dessa massa que estava toda bloqueada já deu para ver intra operatoriamente que era tumor, respondeu que 'eu não sei.' Parece que ele removeu a massa e o patologista parece que voltou à sala de operação e disse: parece tratar-se de um tumor benigno, veja bem, eu estou transmitindo o que outros disseram. Perguntado pelo Dr. Fausto se nessa conduta intra operatória da 1ª cirurgia, em fazer uma ressecção em cunha com o achado de uma tumoração e sutura do leito da anastomose, o Sr. como professor de cirurgia considera uma conduta adequada, respondeu que os tumores benignos dos segmentos intestinais, que nós temos operado aqui em SP quer na universidade como na vida profissional. E é essa a conduta da maioria dos operadores, não só de SP mas de alguns operadores eu posso citar alguns, como o Prof Jacob Vilanova Artigas, de Curitiba, Prof. Jesus Panchacon, Prof. Sérgio Leonardi, de Campinas, que são os professores de Gastroenterologia de cirurgia do aparelho digestivo de grande destaque aqui no Brasil, todos eles estão concordes que os tumores benignos do intestino delgado, principalmente do

intestino delgado no que tange à situação especial, devem ser operados mediante ressecção do intestino, ressecção do mesentério correspondente, anastomose termino-terminal.

Perguntado pelo Dr. Fausto se a conduta o achado cirúrgico desde o inicio, permitia afirmar que era um tumor benigno, ou esta conduta foi tomada intro operatória. Se a conduta que se tem a diagnóstico de um tumor benigno, a anastomose é termino-terminal com ressecção do segmento afetado, mas não poderia ter este diagnóstico pré-operatório. Foi um achado intra operatório, poderia então haver a suspeita de que essa lesão pudesse ser maligna, essa conduta seria igual com um tumor maligno? Respondeu que: eu estou respondendo como professor de cirurgia da Universidade de SP, não estou respondendo como cirurgião que atuou dentro da questão. Como professor de cirurgia, a gente recomenda que os tumores benignos devem ser ressecados de acordo com esta atitude, se for um lipoma pode ser operado assim e o resultado é a cura, se for um leiomioma a minha experiência com os leiomiomas do aparelho digestivo indicam que eles devem ser ressecados com ampola margem de segurança, pela seguinte razão: um leiomioma às vezes é de difícil diagnóstico anatomo-patológico sobre o ponto de vista diferencial com o leiomiosarcoma. Nós já tivemos pacientes que depois de uma detida análise, somente depois de uma profunda análise da peça vieram demonstrar que era uma leiomiosarcoma, quando na aparência era de leiomioma. Existem também relatos na literatura de casos que aparentemente se tratava de leiomioma e que na longa evolução vieram demonstrar, quatro anos, quatro anos e meio depois pelas metástases que se tratavam de leiomiosarcoma. Veja bem isso dai tem implicações e isto

faz com que as operações devam ser feitas com margem de segurança. Quando reoperei o Dr. Tancredo aqui em SP, que precisei ressecar o intestino, eu estava consciente que poderia ter havido alguma implicação quanto a questão diagnóstico de certeza. Eu poderia naquele momento ter ampliado a ressecção do intestino, não só seccionando o anel, mas estendido a ressecção. Mas naquela situação quando foi operado aqui com hemorragia, precisava é tratar da hemorragia que era um problema proeminente dele, e não me julguei estimulado naquele momento a fazer um tratamento para o aspecto oncológico dele. No meu entender ia suscitar uma ressecção maior, agravar o risco cirúrgico dele. Isso dai eu vou dizer depois, mas já fica conectado aqui porque senão depois os Sr. podem ter alguma inter relação. Porque já os Srs. sabendo que tinha essas implicações, por que na 2^a ou 3^a intervenção em SP, não fez uma operação oncológica?

Perguntado pela Dra. Irene se sabia que era um leiomioma. você chegou a ver o exame anatomo-patológico? Quando lhe foi dado o laudo? Respondeu que lá em Brasília nos falavam: 'o laudo está no cofre para ninguém pegar'. As chaves estão com o patologista. Existe um laudo frio que está nas mãos do Dr. Tancredo Augusto, com diagnóstico de doença de diverticulite de Meckel, perfurada, bloqueada. Quando chegamos aqui em SP, é claro que tínhamos as condições ideais para ter essa peça, porque tínhamos a possibilidade de ter a 2^a e a 3^a opinião. Então, solicitamos a peça, e o Dr. Mizziara, que por sinal é patologista muito competente, ele veio a SP, foi muito solícito, e juntamente com o Dr. Thales de Brito e o Dr. Koshi Iria reviram a lâmina e emitiram o diagnóstico em comum de um leiomioma. Perguntado pela Dra. Irene se não chegou a ver este laudo de Brasília, só o

laudo feito em SP, respondeu que viu o laudo de Brasília quando ele veio a SP e viu o novo laudo feito aqui pelos colegas já citados. Insistida a pergunta pela Dra. Irene: isto foi depois da 3^a ou 4^a cirurgia? Dr. Pinotti: Acho que já respondi... Dra. Irene: a minha pergunta é, você como médico da Junta da equipe que entrou na 2^a cirurgia só teve acesso a esse laudo depois da 3^a quando foi ele foi confirmado em SP? Dr. Pinotti: isso, só viemos tomar ciência do laudo anatomo-patológico, aqui em SP, por solicitação nossa e, aqui as lâminas foram revistas pela comissão já assinalada. Dra. Hiro: agora o diagnóstico aqui em SP foi de leiomioma abscedado? Dr. Pinotti: exatamente. O Dr. Thales, ainda os patologistas adicionaram este aspecto da infecção tumoral e do tumor que se comunicava com o lume intestinal. Dr. Fausto: ainda em relação à 2^a cirurgia na qual o Sr. participou. O local da cirurgia foi no centro cirúrgico do Pronto Socorro do hospital de Base? Dr. Pinotti: essa 2^a operação foi curiosamente executada numa sala do serviço de Pronto Socorro do hospital de Base, e devo dizer que não tomei atitude nenhuma, nem para formar equipe, nem tanto para escolher o local. Isso coube aos colegas do hospital, eles conhecem o seu hospital, seus regulamentos, conhecem suas implicações, todas. Tanto o Dr. Rezende Alves, como eu depois da operação é que nós vimos que tinha sido operado num ambiente de pronto socorro. Dra. Irene: Você acha que essa sala era uma sala adequada ou não? Dr. Pinotti: A sala era boa, ampla, bem cuidada. Dra. Irene: não seria uma sala contaminada, tipo pronto socorro? Dr. Pinotti: não sei se a sala era contaminada ou não, estes detalhes não sei dizer. Dra. Irene: Você sabe porque foi feito no Pronto Socorro? Dr. Pinotti: Alegaram o seguinte: que se o paciente fosse conduzido ao centro cirúrgico ele iria ficar

exposto ao pessoal da imprensa. Então o pessoa da imprensa ia ficar sabendo que ele ia para aquela sala de operação, tinha riscos desse conhecimentos, da divulgação. Eu não sei se tinha riscos eventuais dele ser fotografado, não sei. Então ele preferiram levar para a sala do pronto socorro para fugir a essa exposição. Dra. Irene: você acha que não teria problemas técnicos com uma sala de cirurgia? Dr. Pinotti: Do jeito que encontrei, achei uma sala boa, ampla. Dr. Fausto: O Sr. colocaria esta 2ª cirurgia realizada, como uma laparotomia branca? Dr. Pinotti: Não, absolutamente. A 2ª operação foi de interesse. Foi benéfica, foi importante para o paciente, definitivamente importante, incontestavelmente. A 2ª operação, foi uma operação extremamente necessária. Necessária, porque pode se colocar uma sonda no jejuno que foi de uma ação eficiente; segundo: desfazer aquelas bridas do intestino delgado e do colo sobre o intestino delgado; 3º, fechar o peritônio que estava aberto o peritônio e a Aponevrose anterior, como a posterior, que estava aberta. Tinha exposição de alça no sub cutâneo, tinha deiscência da parede abdominal. Foi extremamente útil. Tanto que ele melhorou rapidamente. Os Srs. Podem ver que foi útil que ele foi melhorando progressivamente. Agora o que ele teve foi o problema da hemorragia. Esse, no meu entender foi o problema catastrófico, foi a hemorragia. No meu entender, e eu me pego no problema da hemorragia. Dra. Irene: Acho que hemorragia já é um outro capítulo, nesta 2ª cirurgia, sua equipe já estava toda lá? Dr. Pinotti: na 2ª intervenção estavam cinco elementos, na segunda intervenção, estavam cinco elementos. Dra. Irene: O Bacchella chegou durante o ato cirúrgico? Dr. Pinotti: O Bacchella e José Eduardo, chegaram quando, estava correndo a cirurgia. Dra. Irene: O pré-

operatório, você chegou a participar desse pré operatório da 2ª cirurgia? Dr. Pinotti: Sim."

Certo também que o paciente e os familiares -- em especial e a tais alturas-- sempre foram muito bem informados, como os colegas que estavam ligados ao trabalho e assistindo o paciente, consoante as normas que regulam a profissão.

Tanto que o autor-indiciado, fora, na denúncia, acusado de infringência da norma do art. 25 do CBDM (fls. 554/557), havendo, ao final, sido dela absolvido. Isto é, houve o reconhecimento, pelos Conselhos, de que o autor se houvera normalmente comportado quanto a isto.

Conforme vontade sempre manifestada pelo enfermo e acatada por seus familiares, desde o início da doença, a discrício deveria ser a marca condutora quanto à divulgação de notícias sobre a saúde do paciente. Ele almejava assumir o cargo para o qual fora eleito; seus familiares concordavam com Tancredo e apoiavam o seu intento nesse sentido, desejando todos que se mantivesse até mesmo o sigilo da doença, como se lê no depoimento de Renault Mattos Ribeiro, médico pessoal do Presidente, às fls. 54/76 do Processo Ético-Profissional:

"No dia 12 de março, às 23 horas, recebi um telefonema do Sr. Aécio Neves, Secretário Particular do Excelentíssimo Senhor Presidente Tancredo Neves, informando-me que o Sr. Presidente não estava bem e perguntando se eu poderia vê-lo na manhã seguinte. Indaguei se o Presidente estava febril e com dor na perna e se eu poderia vê-lo imediatamente. Um minuto depois o Sr. Aécio Neves voltava ao telefone e me dizia que o Presidente falara que ia tomar uma aspirina e dormir e me aguardava na manhã seguinte, quando um carro da Presidência me buscaria em meu apartamento às 7h e 30m.

Realmente, na manhã seguinte, cerca de 8 horas, chegava eu à Granja do Riacho Fundo, onde fui introduzido nos aposentos do paciente. Ele se encontrava deitado e me disse que tinha se sentido febril e com sensação de gripe desde o dia anterior. Na oportunidade, fui apresentado à sua Senhora, D. Risoleta Neves, e a seus filhos.

Dentre as perguntas que lhe dirigi, negou que tivesse quaisquer perturbações cardiorrespiratórias. Suas funções digestivas, no entanto, não estavam regulares: não evacuava há dois dias e meio, o que era fora de seus hábitos.

Passei, então, ao exame físico, segmentar, iniciando pela cabeça. A orogaringe apresentava uma hiperemia discreta. Não havia gânglios cervicais de expressão. Eram normais suas condições circulatórias, com uma freqüência cardíaca em torno de 86 batimentos por minuto e uma tensão arterial de Max 130 por 80 de mínima. Pedi que se sentasse na cama para examinar os pulmões. Ao adotar a posição sentada, queixou-se, com leve gemido, de dor abdominal, colocando a mão sobre o baixo ventre. Os pulmões eram clinicamente normais.

O abdômen, ao ser tocado, revelava intensa dor no quadrante inferior direito. Tamanha era a dor, que o paciente não consentia que o exame se completasse, opondo-se com as mãos às tentativas de palpação. Havia, no local, sinais discutíveis de irritação peritoneal.

Ao concluir o exame, disse ao Sr. Presidente que estávamos diante de um problema sério, que seu abdome exigia uma investigação mais apurada e que isso só poderia ser feito no hospital, onde deveria ser internado. Ante sistemática recusa, fiz-lhe ver que estávamos diante de uma

emergência cirúrgica, que seu abdome apresentava sinais de um processo apendicular. Como insistisse em saber o diagnóstico, disse-lhe que havia uma grande possibilidade de se tratar de apendicite aguda, ao que reagiu, sem revelar grande preocupação, dizendo:

'Ah! Renault, esse também é meu diagnóstico. Quando estudante de Direito convivia muito, na mesma pensão onde morávamos, com estudantes de Medicina. Sei o que é isso. É esse também o meu diagnóstico.'

Repetiu isso, talvez com uma ponta de satisfação diante de outras possibilidades então já mencionadas aos membros da Família, posto que toda essa conversa vinha sendo presenciada, ora por D. Risoleta, ora por um de seus filhos.

Levantamo-nos e fomos tomar café. O Presidente se revelava bem disposto. Não dava o menor sinal de que se encontrava com uma enfermidade grave. E como não admitia adotar as providências que acabava de sugerir, recomendiei-lhe que ficasse de repouso, em casa, com o que concordou. Vinha tomando antibióticos desde a véspera, conforme me indicou. Aumentei a dose, aproximando os horários e acrescentei antiinflamatórios.

Deixei o Riacho Fundo e fui à procura do Dr. Ubiratan Peres, para fazer um hemograma e exames bioquímicos pré-operatórios. Minutos depois o sangue era colhido.

Dirigi-me, então, à Câmara dos Deputados, onde procurei o Deputado Ulysses Guimarães, que, na qualidade de Presidente da Câmara, Presidente do PMDB e amigo

particular do Dr. Tancredo Neves, deveria ser notificado do episódio. Relatei-lhe a ocorrência, demonstrando minha preocupação com o fato de o Presidente se recusar a adotar as medidas que o caso impunha. Igualmente preocupado, o Presidente Ulysses me pediu que lhe informasse de toda a evolução, quaisquer que fossem as decisões tomadas.

Em seguida fui ao meu Gabinete, onde conversei com o Dr. Francisco Pinheiro da Rocha, a quem convidei para comigo examinar o Presidente, já que, no meu entender, se tratava de um caso cirúrgico de urgência.

Examinado pelo Dr. Pinheiro, o diagnóstico foi confirmado. A renovação da recomendação de se internar foi feita, mas o Presidente continuava se recusando, sob a alegação de que não poderia, de modo algum, deixar de tomar posse no dia 15. Recomendamos a realização de radiografias do tórax e do abdome e de uma ecografia abdominal. O Presidente alegou, então a impossibilidade de fazer esses exames durante o dia, face aos reflexos danosos que a transmissão do fato ao conhecimento público poderia gerar, a dois dias da posse. Não era conveniente. Seria até imprudente. Somente concordaria em submeter-se a esses exames à noite, em lugar reservado, e com presença das pessoas estritamente necessárias.

Providenciamos para que isso ocorresse no Centro Radiológico de Brasília, com cujo Diretor iríamos conversar para que aquelas cautelas fossem adotadas."

Efetivamente, à noite, tal como fora combinado, fui buscar o Sr. Presidente Tancredo Neves na Fundação Getúlio Vargas, na Asa Norte e, em meu próprio carro, conduzi-o ao Centro Radiológico de Brasília. Na ocasião, seu filho Tancredo

Augusto e seu neto Aécio Neves tentaram entrar no veículo, mas o Presidente lhes fez ver que iria sozinho comigo e que eles ali deveriam permanecer para que a ausência de todos de uma só vez não causasse estranheza às pessoas que lá se encontravam.

Chegados ao Centro Radiológico, lá encontramos, como fora combinado, os médicos Dr. Pinheiro Rocha, Dr. Ubiratan Peres (convocado para fazer outro hemograma), dr. Mário Alredo Viana da Fonseca Saraiva e Dr. Marcos (radiologistas), Dr. Gilney (ecografista) e um técnico operador de raios-x. Em seguida chegavam os Srs. Aécio Neves e Tancredo Augusto.

Enquanto as radiografias - de tórax e de abdome simples - se revelaram normais, a ecografia demonstrava alterações: havia uma imagem sugestiva de uma massa de volume apreciável, com grumos no seu interior sugerindo a presença de um abscesso. Mostramos tais exames ao Sr. Presidente e a seus parentes, chamando a atenção para a comprovação definitiva do problema e da necessidade de cirurgia imediata. O Dr. Tancredo recusou-se mais uma vez. Despediu-se e foi para sua residência na Granja do Riacho Fundo.

Apesar disso, o Sr. Presidente deambulava sem revelar dificuldade e até com desembaraço, não demonstrando qualquer limitação física. Isso, naturalmente, lhe conferia forças para reagir à nossa insistência em interná-lo.

Na manhã seguinte, ou seja, quinta-feira, 14, voltei à Granja do Riacho Fundo com o Dr. Ubiratan Peres, para repetir o exame de sangue, tal a nossa preocupação em verificar a evolução do leucograma. Havia pronunciada

elevação dos leucócitos, como viemos a verificar naquela tarde quando o resultado nos fora exibido.

O exame clínico realizado àquela manhã era idêntico ao do dia anterior. Não havia modificações substanciais. Por outro lado, ele de nada mais se queixava. O abdome, no entanto, não deixava margem a dúvidas: era um caso cirúrgico. Já era possível reconhecer irritação peritonial, mas muito localizada, no quadrante inferior direito do abdome.

Voltei a insistir que deveríamos interná-lo. Disse-lhe: 'Estamos lutando contra o relógio, como um time de futebol que está ganhando uma partida por um a zero e que se o adversário fizer um gol significará a perda do campeonato'. A observação foi seguida de uma expressão de protesto e alívio. Não haveria empate no jogo e eu era encarregado de evitar isso com os meios conservadores de que dispunha. Qualquer medida agressiva, qualquer atitude que significasse prejuízo à posse no dia seguinte não seria considerada. Primeiro, a posse; depois, que se cuidasse da cirurgia. Essa conversa tivemos à mesa, no café da manhã, e foi também presenciada por familiares.

Recomendei-lhe uma dieta pastosa, leve, e que evitasse movimentos bruscos, que repousasse tanto quanto possível. Argumentou que tinha compromissos, um dos quais impossível de evitar. Era a missa, às 18 horas, no Santuário Dom Bosco. Perguntei-lhe quem iria oficiá-la. Tinha em mente procurar o celebrante para lhe recomendar fosse breve a missa, que evitasse solenidade demorada, e insisti:

- 'Quem vai rezar a missa, Dr. Tancredo?'
- 'Tanto padre, Renault...'

Nem me ocorreu que 'tanto padre' significava 'muitos padres', como pude verificar horas mais tarde, quando no Santuário Dom Bosco - para onde me dirigira com a intenção de observá-lo - encontrei uma igreja repleta, com cerca de 20 bispos e padres no altar. Quase não pude me locomover. Estava difícil abordá-lo e até dele me aproximar. Era uma missa mais que solene. Era a verdadeira posse do Presidente diante da Igreja. Ele tinha razão: jamais poderia faltar àquela solenidade.

Não podendo dele me aproximar, porque seria inconveniente que ele fosse visto ao lado de seu médico, consegui, com certo esforço, por ocasião da comunhão, chegar até onde se encontrava o seu filho Tancredo Augusto, a quem comuniquei que, após a missa, iríamos ao Riacho Fundo, eu e o Dr. Pinheiro, para adotarmos 'umas providências'.

Pensava, àquela altura, em convocar uma Junta Médica. Ele já me dissera que só iria se operar domingo, pois no sábado não poderia faltar a um almoço com as delegações estrangeiras. Decididamente se sentia melhor, locomovia-se com facilidade, fazia genuflexões, lia o Evangelho. Percebi naquela ocasião que precisaria de apoio de outros médicos, talvez de Minas Gerais, do Rio e de São Paulo, amigos seus ou da família, para que nos auxiliassem não propriamente no diagnóstico, que me parecia claro, mas na imposição do tratamento cirúrgico e urgente. Precisava de médicos que tivessem argumentos que o convencessem a se operar na manhã seguinte, logo após a posse, e que essa decisão não se estendesse até domingo.

Regressei à minha casa, de onde telefonei para o Dr. Pinheiro, com ele combinando para irmos juntos ao Riacho Fundo logo depois do jantar. Preparava-me para isso quando recebi telefonema do General Ivan de Souza Mendes, Ministro Chefe do S.N.I., comunicando-me que a Cidade estava cheia de rumores sobre a saúde do Presidente, e me perguntava se poderia ir à minha residência para conversarmos sobre o assunto. Concordei.

Minutos depois chegava o General Ivan. Repetiu-me a sua preocupação com a onda de boatos. Disse-lhe que, infelizmente, era preocupante a saúde do Presidente. Ele já deveria ter sido operado se tivesse concordado com nossas ordens, porque estava com um quadro de apendicite aguda, ou melhor, com um quadro infeccioso já comprovado, de 'fossa ilíaca direita', compatível com apendicite aguda ou com um tumor. Mostrei-lhe os hemogramas que evidenciavam o progresso da infecção. Expliquei o que significavam aqueles números, estabelecendo a correlação da invasão das bactérias e seu combate pelos leucócitos, a essa altura já recrutados para dominarem o invasor. Eram as 'forças armadas' do organismo se defendendo contra o invasor.

Ficou assustado o General. Percebeu, com a perspicácia do seu talento, que estávamos diante de um quadro grave.

- 'É muito grave esse quadro, Renault. Você está 'preparado? Hospital? Médicos?''

- 'Sim - respondi. Hospital, Centro Cirúrgico, Médicos, Anestesista, tudo'.

- 'É ambulância? - disse ele. O Riacho Fundo fica muito longe.'

- 'Está tudo sob controle, General. Isso não será problema.'

Despediu-se visivelmente preocupado, pedindo-me que o notificasse de todas as decisões.

Nem me sentava para jantar, quando soou o telefone.

Era Aécio Neves:

- 'Dr. Renault, corra aqui, que o Presidente está passando muito mal. Não há tempo de lhe mandar um carro: venha mo seu mesmo e traga o Dr. Pinheiro'. E desligou o aparelho.

Imediatamente liguei para o Dr. Pinheiro e em seguida passei no seu apartamento, onde já me esperava em baixo. Também preocupado como eu, dirigimo-nos ambos, em meu carro, para o Riacho Fundo. Pensava em tudo. Pelo tipo de comunicação telefônica, o Presidente estava em choque. Teria tido um infarto do miocárdio? Ou um acidente vascular cerebral? Ou uma hemorragia digestiva? Tenso como estava, preocupado, tomando aspirina, era uma possibilidade. Ou abscesso apendicular teria se rompido e uma crise de bacteriemia teria ocorrido?

Ao chegarmos, corremos ao quarto. Ele estava deitado, aparentemente refeito de uma crise que começara á mesa de refeições quando, sentindo violenta dor no abdome, gritou:

- Chamem o Renault.'

Estava ainda levemente cianosado, com calafrios. Tendo sido admitido tratar-se de crise circulatória, lhe haviam colocado um comprimido de Isordil debaixo da língua.

Era, sem dúvida, a primeira crise de bacteriemia semelhante, embora atenuada, às que viria a ter seguidamente em São Paulo (calafrios, elevação de temperatura, taquicardia, crise hipertensiva, cianose). O exame do abdome já não permitia qualquer demora. Estava distendido, extremamente doloroso à palpação superficial do quadrante inferior direito. Disse-lhe que tínhamos de levá-lo imediatamente para o Hospital. Aleguei, para convencê-lo, que sua ida se fazia necessária porque precisávamos lhe dar soro com antibióticos, uma vez que os ministrados por via ora já se tinham mostrado ineficazes.

Ele protestou:

- 'Soro, Renault? Por que não me faz aqui mesmo?'
- 'Em casa não faço soro em ninguém, nem no Presidente. Soro se aplica no hospital, onde é possível contornar possíveis complicações.'

Ainda assim não concordou. Recorri ao Dr. Pinheiro, instando para que também usasse seus argumentos. Fui à D. Risoleta:

- 'Tancredo é quem decide, Dr. Renault. Depende dele.'

Telefonei para o General Ivan. Com grande dificuldade, porque o sistema telefônico do Riacho Fundo era

muito precário. Conseguí comunicar-me com minha casa, pedindo à minha mulher que localizasse o Deputado Ulysses Guimarães e a ele comunicasse que estava levando o Dr. Tancredo para o Hospital de Base.

Finalmente, convencemos o Dr. Tancredo a ir para aquele estabelecimento hospitalar, com o prévio compromisso de só lhe aplicar soro com antibióticos. 'Operar' era um verbo proibido. Saímos em um Galaxie: eu, Dr. Pinheiro na frente; D. Risoleta e Dr. Tancredo no banco traseiro. Ao chegarmos ao Hospital, lá já se encontravam o Dr. Gustavo Arantes, Diretor do Hospital, e o Dr. Ubiratan Peres, patologista clínico, que colheu sangue para um novo hemograma. Resultado: 17.800 leucócitos, com desvio para a esquerda e granulações grosseiras nos neutrófilos. Não era possível esperar mais.

- 'Dr. Tancredo - disse-lhe eu - , infelizmente temos que submetê-lo a uma intervenção cirúrgica. A apendicite progrediu, está invadindo o peritônio e não poderemos esperar para amanhã, como prevíamos.

- De modo algum - disse ele. Só depois da posse.

- Mas, o Sr. não vai ter condições de ir à posse.

Nessas condições não vai, não vai poder ir.

- Vou de maca, se for o caso. Você está com medo? Eu lhe dou um documento isentando-o de qualquer responsabilidade.

- Não se trata disso, Dr. Tancredo. Não vou andar por aí exibindo um documento ao povo brasileiro para justificar a minha incapacidade de convencê-lo - meu paciente e amigo há 20 anos - a se operar no momento oportuno. Ninguém iria me perdoar. O povo o quer vivo e eu também. Amanhã o Sr. não terá condições de se operar e poderá, inclusive, não estar vivo.'

Dante desses argumentos, concordou. Evidentemente tinha capitulado, mas não estava feliz, tanto que ao ser removido da 'suite' presidencial, momentos depois, já na maca, me disse:

- Renault, você me enrolou, né? Mas, se não encontrarem nada... E sorriu.

Dai fomos todos ao Centro Cirúrgico, onde já se encontravam o Dr. Pinheiro, seus auxiliares, Drs. Aloísio Franca e Felipe Nery, o anestesista Dr. Edno Magalhães e seus auxiliares, além de Dr. André Esteves de Lima, Dr. Gustavo Ribeiro, ambos cirurgiões, convidados pelo Dr. Pinheiro para assistirem ao ato cirúrgico, além de outros médicos do Hospital, de plantão àquela noite. Encontravam-se também no Centro Cirúrgico o Dr. Gustavo Arantes, Dr. Aloísio Neves, primo do Presidente, e o Dr. Diomedes, seu médico em São João del Rei.

A operação transcorria normal. O Dr. Pinheiro e seus auxiliares, seguros na execução do ato cirúrgico, e evidentemente preocupados com o que se poderiam encontrar. Na faixa etária do Presidente, a possibilidade de apendicite aguda era pequena - sabíamos nos: não era mais do que 10%, ficando os restantes 90% para tumores, diverticulite. De repente um alívio na sala e um movimento geral de satisfação.

Divertículo de Meckel. É um divertículo de Meckel abscedado.

Sobreveio um ambiente de euforia na sala de cirurgia, que logo se espalhou por todo o Centro Cirúrgico. Os médicos se abraçavam. Antes isso que uma apendicite supurada! Mas, embora a peça se encontrasse no local onde costumavam existir divertículos de Meckel, tinha o aspecto de um tumor, do tamanho de uma pera, avermelhada, arroxeadas em algumas áreas, uma coloração estranha. Antes de ser encaminhada à Anatomia Patológica, achamos interessante mostrá-la à família. Colocada em uma cuba, foi levada onde se encontrava D. Risoleta, que a viu com os filhos.

Houve demora na recuperação anestésica do Presidente, que permaneceu na sala aos cuidados do anestesista, antes de ser levado para a sala da Unidade de Terapia Intensiva. A extubação fora seguida de um período relativamente longo de hipóxia. Tudo, no entanto, foi contornado pelo anestesista, e o paciente foi encaminhado à Terapia Intensiva, onde ficaria aos cuidados da equipe ali de plantão.

O pós-operatório imediato não apresentou maiores alterações. O paciente se comportava de modo a não oferecer qualquer tipo de preocupação. Tanto isso era verdade que, 36 horas depois, achei por bem levar à sua presença o Presidente da Câmara dos Deputados, seu amigo Deputado Ulysses Guimarães, com quem conversou cerca de 15 minutos. Uma conversa lúcida, na qual o Deputado Ulysses Guimarães lhe relatou, com os detalhes que achou conveniente, os movimentos que se seguiram à sua doença e a consequente posse do Presidente José Sarney.

Na noite desse dia e na madrugada de domingo surgiram impasses: o abdome se distendeu; não havia

movimentos intestinais ainda; ccorrência de vômitos. Tentou-se passar uma sonda nasogástrica, o que só se conseguiu com o auxílio de um endoscopista (Dr. Luiz Fernando Oliveira). O episódio foi tormentoso. Seria o primeiro de uma série dolorosa que o Presidente viria a sofrer. Nesse mesmo dia tivera sua segunda crise de taquicardia, hipertensão arterial, dispneia e cianose. Admitiu-se, até, a possibilidade de uma insuficiência ventricular esquerda, já que era intenso o quadro de desconforto respiratório. Foi medicado como tal, com tônicos cardíacos e diuréticos. Recuperado da crise, um exame mais tarde demonstrou que seus pulmões começavam a apresentar alterações. Havia estertores que denunciavam a presença de pequena infecção no hemotórax esquerdo. Uma radiografia confirmou a presença de um pequeno infiltrado, além de sinais de atelectasia pulmonar. Havia necessidade de uso mais generoso de antibióticos. Uma cultura de escarro revelava mais tarde o crescimento de pseudomonas sp, felizmente sensível ao antibiótico em uso.

As preocupações começava a tomar conta da equipe que cuidava do Presidente. Os intestinos não davam sinais de movimentação e isso constituía o motivo maior de nossa preocupação, além do desconforto respiratório causado, não só pela atelectasia pulmonar, resultado da distensão abdominal, como também pelo pequeno infiltrado pulmonar.

A essa altura, o boletim médico não poderia ser tão otimista como os até então divulgados, e o povo brasileiro precisava ser notificado de que o pós-operatório do Presidente não estava mais tão tranqüilo. Além da ausência de movimentos intestinais, havia a presença de alterações respiratórias.

E isso foi dito no Boletim Médico assinado pela equipe que assistia o Presidente: eu, o Dr. Francisco Pinheiro Rocha e o Dr. Gustavo Arantes, em nome de todos que tratavam do Presidente na sala de Terapia Intensiva.

Eis o texto do Boletim:

'Boletim nº 7, dia 17.3.85, às 19 horas:

O estado geral do Exmo. Sr. Presidente Tancredo Neves continua satisfatório. Esta tarde foram realizadas radiografias de controle, de tórax e abdome, **constatando-se a presença de pequenas alterações respiratórias cujo controle está exigindo apenas o uso de antibióticos.** O Presidente continua fazendo seus exercícios, andando no quarto e revelando bom-humor.

Dr. Renault Mattos Ribeiro

Dr. Francisco Pinheiro Rocha

Dr. Gustavo Arantes'.

Na manhã desse dia, a convite do General Lima, estivera eu em sua casa para conversar com os Generais Leônidas Pires Gonçalves e Ivan de Souza Mendes. Transmiti-lhes toda a minha preocupação com os fatos da madrugada e daquela manhã.

À tarde recebi um convite do Presidente José Sarney para ir ao Palácio do Planalto. Queria ele notícias do Presidente. Disse-lhe que tinham fundamento as notícias que recebera. O quadro otimista que vinha sendo desenhado estava se modificando. O Presidente não estava tão bem como se supunha e era oportuno convocar uma Junta Médica composta de especialistas do Rio, São Paulo e Belo Horizonte.

O Presidente, além de concordar com a idéia, me estimulou a levá-la à frente e acrescentou que eu podia dispor de todos os meios que se fizessem necessários para a concretização desse objetivo. Acrescentou, finalmente, que estava com aviões à minha disposição para mandar buscar quem eu achasse necessário. Essa conversa foi presenciada pelo Ministro Marco Maciel, que, horas mais tarde, telefonaria para minha residência dando seu integral apoio à minha iniciativa de convocar outros médicos.

No momento em que regressava do Palácio do Planalto e entrava no Hospital de Base, fui abordado por jornalistas, que se mostravam ansiosos por notícias. Perguntaram-me o que significavam as 'alterações respiratórias' mencionadas no Boletim daquela tarde. **Respondi-lhes que poderia se tratar, entre outras coisas, de um processo infeccioso agudo do pulmão, ou melhor, poderia se tratar de um início de pneumonia, ainda não plenamente configurada.**

A divulgação dessa notícia não causou boa impressão no Ministério, pois logo depois recebia eu uma convocação para comparecer à 'suíte' presidencial, onde se encontravam alguns Ministros de Estado. Cumprimente-os um a um. Pareceram-me austeros demais, sobretudo aqueles que comigo mantinham relações de amizade há 20 e 30 anos. Não entendia a razão daquela postura, até que um deles, no que foi seguido por outros, censurou as minhas palavras dizendo que, ao mencionar no Boletim, e logo depois na Televisão, que o Presidente estava com problemas respiratórios e, consequentemente, com pneumonia, tinha eu causado um pânico geral e que a Nação estava vivendo momentos de

grande intranquilidade. Estranhei que apenas uma meia verdade fosse capaz de causar tanto problema ao País, porque, a rigor, o Presidente tinha estado muito mal aquela manhã, quando fora necessário o emprego de recursos especiais para evitar sua morte. Pediram-me para voltar ao encontro da imprensa e desmentir a notícia. Não concordei. O Dr. Pinheiro, que chegava, concordou em fazê-lo.

Evidentemente os Ministros não tinham a menor idéia quanto à progressiva gravidade do quadro do Presidente, que, naquela manhã, tivera um quadro sugestivo de edema agudo de pulmão. Eles de nada sabiam porque não tinham qualquer acesso ao Presidente e se valiam de informantes incapazes de analisar o problema. Eram capazes de dizer que tudo andava bem, quando, na verdade, tudo andava mal.

Minhas preocupações se acentuavam e, à noite desse mesmo dia, conversei com o Dr. Pinheiro e com o secretário Particular do Presidente, Aécio Neves, sobre a minha decisão de convocar uma Junta Médica. Disse-lhes que meu pensamento já vinha desde a tarde e que havia transmitido essa disposição à D. Risoleta, que, no entanto, não teria de pronto concordado, ponderando com um generoso elogio:

- 'Dr. Renault, será necessário mesmo uma Junta Médica? Tancredo confia tanto no senhor!'

Minha decisão foi imediatamente absorvida pelos membros da Equipe e passamos, à noite de domingo, dia 17, a telefonar para o Rio, São Paulo e Belo Horizonte, convocando os médicos cujos nomes eram fornecidos por mim, pelo Dr. Pinheiro e pela família do Presidente. Ninguém

mais, além de nós, participou dessas providências. Ao regressar a casa, quase duas horas da manhã, encontrei um recado de uma das filhas do Presidente. Liguei imediatamente para o Riacho fundo, de onde provinha o chamado. Sua filha me perguntava se eu poderia incluir na lista dos médicos o nome do Dr. Agostinho Betarello, de São Paulo, no que assenti de bom grado, já que se tratava de um grande especialista em gastroenterologia, além de ser meu amigo. Era ótima a indicação.

A Junta estava, então, assim constituída:

a) Por minha indicação:

- Prof. Jayme Landmann, do Rio
- Prof. Lopes Pontes, do Rio

b) Por indicação do Dr. Pinheiro:

- Dr. Célio Nogueira, de Belo Horizonte
- Dr. Wilson Abrantes, de Belo Horizonte

c) Por indicação da Família:

- Dr. Geraldo Siffert, do Rio
- Dr. João Batista Rezende Alves, de Belo Horizonte
- Dr. Agostinho Betarello, de São Paulo.

Na manhã seguinte, cerca de nove horas, fomos ao Aeroporto receber os membros da Junta e lá verificamos que ela estava acrescida de dois médicos: o Dr. Newton Procópio, de Belo Horizonte, e o Dr. Henrique Walter Pinotti, de São Paulo.

Em uma sala do Aeroporto nos reunimos. Fiz a apresentação do caso, com todos os seus detalhes clínicos,

desde o primeiro momento em que o examinara e como estava evoluindo clinicamente. Em seguida convidei o Dr. Pinheiro para fazer o relato do ato cirúrgico - o que foi feito. Daí seguimos para o Hospital, onde foram exibidos os exames complementares (de laboratório, radiografias, ecografias). Em seguida descemos ao 2º andar, onde se encontrava internado o Presidente Tancredo Neves, e ali foram introduzidos, em equipes de 4 e 5, os membros da Junta. Examinaram o Presidente, com ele conversaram. O Presidente conhecia alguns deles.

Após esses exames, subimos para a 'suite' presidencial. Lá nos reunimos na varanda, àquela altura já preparada com número de cadeiras suficientes para acomodar os médicos de Brasília e os da junta Médica. A Junta nos pediu que evitássemos a presença de familiares, que haviam presenciado a primeira reunião no Aeroporto.

Conhecido o caso, analisados os exames complementares, prestadas todas as informações, iniciei a discussão, dizendo que ali nos encontrávamos para a tomada de uma decisão importante. Tratava-se, como todos se encontravam de acordo, de um ileo paralítico. Perguntava-se: era recomendável o tratamento clínico ou tratamento cirúrgico? Ou seja, tratava-se de um ileo adinâmico ou de um ileo mecânico?

Colocada essa preliminar, passei a palavra ao Prof. José Lopes Pontes, que, após tecer as considerações que justificavam seu parecer, disse tratar-se, no seu entender, de um ileo adinâmico, dispensando, portanto, naquele momento, um tratamento cirúrgico. Acrescentou que os elementos de que dispunha não permitiam admitir outra possibilidade e

recomendava fosse tentado um tratamento clínico, introduzindo-se uma sonda de Miller Abbot, já em desuso nos Estados Unidos, mas ainda de grande utilidade nesses casos. Achava que 24 horas depois o quadro deveria ser reanalisado. Sua opinião foi acompanhada, em todos os aspectos, pelos demais membros da junta, exceção do Prof. Rezende Alves, que discordou, admitindo a possibilidade de um íleo mecânico por intussuscepção, mas achava que o paciente deveria ser observado ainda por 12 horas. A seguir, quando solicitado a apresentar os argumentos que justificavam sua opinião, admitiu que tinha bastante experiência para assim pensar. Achava, finalmente, que, transcorridas 18 horas, o Presidente deveria ser operado se até lá não houvesse progressão no movimento dos intestinos.

Concluída a reunião, a Junta emitiu o seguinte parecer:

'BOLETIM MÉDICO:

A Junta Médica convidada pelos médicos que assistem o Presidente da República elaborou o seguinte parecer:

- 1. Elogiam a conduta médico-cirúrgica, que foi e continua sendo correta.**
- 2. Destacam que o estado geral do Sr. Presidente da República é bom, com os sinais vitais preservados.**
- 3. Existem alterações nos movimentos intestinais não raramente observados após intervenções abdominais de urgência, e para os quais estão sendo adotadas as medidas terapêuticas adequadas.**

Brasília, 19 de março de 1985.'

Segue-se a assinatura dos membros da Junta.

Após a divulgação do Boletim, regressaram às suas cidades de origem os membros da Junta, tendo permanecido em Brasília os Profs. Jayme Landmann, Newton Procópio, Henrique Walter Pinotti e João Batista Rezende Alves. Os dois primeiros retornaram ao Rio e Belo Horizonte, respectivamente, na manhã seguinte. Os dois outros permaneceram em Brasília, tendo o Dr. Pinotti se dirigido ao Dr. Pinheiro dizendo que poderia permanecer em Brasília por mais 48 horas a fim de ajudá-lo no tratamento do Presidente, o que foi imediatamente aceito. Perguntou o Dr. Pinotti se poderia mandar buscar auxiliares seus, em São Paulo, que com ele trabalhavam em Terapia Intensiva, no que concordamos.

Ao chegarem de São Paulo, os Drs. Wilson Pollara e Ivan Ceconello, ainda nessa mesma noite - passaram a ser revezar, na assistência direta na Unidade de Terapia Intensiva, com os médicos do Hospital de Base, que a isso vinham se dedicando 24 horas por dia: os Drs. Paulo Fernando Borges, pneumologista, Jethro Arriaga e Osório Rangel de Almeida, cardiologista. A equipe, a essa altura, contava com outros colaboradores do Hospital de Base: radiologistas (Dr. Mário Alfredo Saraiva e Dr. Gilney), patologistas clínicos (DR. Ubiratan Peres e Dr. Cid), Dr. Antônio Macedo de França Filho (endoscopista) e outros.

À noite foram feitas várias tentativas para a introdução da sonda de Miller-Abbot, primeiro pelo Dr. Pollara, sem sucesso e, depois, com êxito, mas com auxílio do gastroscópio, pelo Dr. Antônio Macedo. As tentativas - três ao

todo - foram dolorosas e traumatizantes para o Presidente, causando-lhe muito desconforto. Tossiu. Regurgitou. Eliminou a sonda.

Sedado com tranquilizantes (necessários para a introdução do gastroscópio), verificava-se que não era bom o estado do Presidente. Distendido. Dispneico. Febril. Ele de nada reclamava, mas era fácil perceber, no seu olhar sempre interrogativo, o seu desalento.

A infecção, apesar do judicioso uso de antibióticos, permanecia inalterada, ou avançava, como demonstrava a contagem de leucócitos, sempre entre 16 e 20.000 por milímetro cúbico.

As radiografias de tórax continuavam mostrando a presença de infiltrado em ambos os pulmões. As de abdome demonstravam distensão de alças do intestino delgado com níveis hidro-aéreos.

Em face disso, foi decidido intervir cirurgicamente. Dr. Pinheiro e Dr. Pinotti, em face desses elementos, decidiram operá-lo novamente. A Família sugeriu, por intermédio do Dr. Aloísio Neves, primo do Presidente, que o Dr. Rezende Alves participasse do ato cirúrgico, no que concordou, embora com alguma relutância.

A cirurgia foi um tanto desapontadora. Não havia obstrução mecânica como se supunha. De tanto distender o abdome e de tanto regurgitar e tossir, havia laceração do músculo reto abdominal, que foi recomposto. Uma verificação cuidadosa da sutura da primeira cirurgia foi feita pelos cirurgiões. Estava tudo perfeito. Não havia reparos a fazer. O fechamento, a seguir, demorado, foi a etapa seguinte.

Parecia que tudo ia correr bem.

Infelizmente, porém, o intestino do Presidente não funcionava, e isso era fundamental para seu restabelecimento. O quadro clínico era o mesmo. Nada se modificava. Aguardava-se, no entanto, com otimismo, que se processasse uma melhora.

Mais médicos foram chamados de São Paulo pelo Dr. Pinotti. Chegaram os Drs. José Eduardo Monteiro da Cunha. Telésforo Bachela e Tarcísio. Dias depois chegava a Dra. Angelita. Pensava-se em fazer uma colonoscopia, mas uma pequena melhora suspendeu a realização desse exame, e ela voltou para São Paulo.

A essa altura, o povo e a imprensa clamavam por uma foto do Presidente. Era importante que ele aparecesse, e tinha condições para fazê-lo. Sugeri que fosse levado á 'suite' presidencial e que de lá acenasse para o povo. Ele achou magnífica a idéia, com a qual D. Risoleta logo concordou. Pensou-se, então, em adotar essa medida na manhã seguinte, quando seria feita a fotografia do Presidente com os médicos. Outras pessoas, no entanto, acharam que o Presidente não deveria aparecer à imprensa. Não entendi. Seu aspecto, então, era razoavelmente bom. O povo precisava e tinha o direito de vê-lo.

No dia seguinte, às 11 horas, finalmente o Presidente era levado à sala vizinha onde se encontrava a sala dos médicos, devidamente preparada por D. Risoleta. Ali foi feita a fotografia que, momentos depois, era divulgada por toda a imprensa.

O fotógrafo - Gervásio Batista - ao ver o Presidente, não escondeu sua emoção. Aparentemente, o Presidente estava bem. Não perdera o seu bom-humor. Conversava.

Gracejava. Lembrava ao Gervásio episódios da sua recente viagem à Europa. Presente, também, estava o jornalista Antônio Brito, Assessor de Imprensa da Presidência da República. Visivelmente emocionado, era a primeira vez que via o Presidente desde o início da sua enfermidade, embora fosse o intérprete diário de todas as informações prestadas à imprensa.

Ao fim da tarde, uma surpresa desagradável: o Presidente evacuara grande quantidade de sangue. O que parecia, a princípio, um episódio isolado, se repetiu outras vezes.

A primeira sugestão foi fazer um clister opaco. Se o sangramento fosse no intestino grosso, talvez se conseguisse tamponá-lo com o contraste. Telefonei para o Dr. Mário Saraiva, radiologista, convocando-o ao Hospital. Ao chegar fizemos a sugestão. Prudentemente recusou-se a fazer a radiografia. Era, segundo ele, uma temeridade. A tentativa poderia ser desastrosa. Poderia ocorrer ruptura do colo. Ele contra-indicava. Concordamos.

Um clister de água gelada não surtiu o menor efeito. Mandamos chamar o Dr. Mauro para fazer uma colonoscopia, fujo resultado foi também desapontador. Até onde fora o colonoscópio - 45 centímetros - não se encontrou o ponto do sangramento. Havia muito sangue no colo, mas não se percebia a sua origem.

Discutimos a causa e chegamos à conclusão de que se deveria fazer uma cintilografia e uma arteriografia seletiva. Eram 2 para 3 horas da madrugada. Passamos, então, a localizar os integrantes da equipe (radiologistas, técnicos, enfermeiros, etc). Àquela hora, localizar servidores que

residiam em locais tão distintos não era tarefa fácil. A execução do exame iria demorar.

Comecei a observar que havia por parte de um dos membros da equipe uma certa inquietação. Começava a reclamar da demora nas providências, como se em qualquer outro lugar do mundo não fosse difícil a sua execução àquela hora.

Por que não irmos para São Paulo? - indaguei a mim mesmo. Uma arteriografia seletiva poderia ser feita em Brasília, mas, em São Paulo, os especialistas tinham maior experiência.

Chamei o Dr. Pinheiro e o Dr. Pinotti e lhes transmiti minhas apreensões, sugerindo removéssemos o Presidente para São Paulo. A idéia foi imediatamente aceita e, a seguir, comunicamos isso à Família, que passou a adotar as providências administrativas, telefonando para São Paulo e para as autoridades em Brasília.

Ao chegar à minha casa para trocar de roupa, comuniquei ao Dr. Ulysses Guimarães (por intermédio de minha mulher) que iríamos para São Paulo.

Daqui saímos às 7 horas da manhã.

No Boeing presidencial, o Presidente, D. Risoleta,

seus filhos, seu Secretário Particular, os médicos, enfermeiros e os homens de segurança do Presidente.

Entrar no Instituto do Coração foi tarefa difícil, só se tornando possível porque estávamos acompanhados do Dr. João Lunes, Secretário de Saúde de São Paulo, que nos conduzira do Aeroporto para o Hospital.

A arteriografia seletiva, precedida pela cintilografia, identificou o ponto de sangramento. Era um vaso próximo à

sutura da primeira cirurgia. Foi fácil a abordagem, bem assim a sua remoção.

Finalmente, parecia que estava resolvido o problema do Presidente. Não havia mais nada a corrigir, a não ser a infecção que persistia. Mas essa, evidentemente, seria contornada com o uso generoso e judicioso dos antibióticos.

Disso estava eu convencido, tanto que resolvi voltar para Brasília. Considerava que a equipe que dele cuidava na Terapia Intensiva do instituto do Coração, era da melhor categoria, competente, zelosa, dedicada. Não havia sentido permanecer em São Paulo. Comuniquei ao Presidente que estava indo para Brasília, mas que voltaria em meio a semana seguinte, ou mais precisamente na Quinta-feira Santa.

Não mais voltei. Verifiquei que minha presença em São Paulo seria desnecessária. As notícias que nos chegavam, agora só pela imprensa, eram suficientes para perceber que o caso do Presidente evoluía de modo muito desfavorável. A insuficiência respiratória era severa. A insuficiência renal progredia a ponto de exigir hemodiálise pelo rim artificial.

Não havia sentido voltar a São Paulo, quando o Presidente estava entregue aos cuidados de pneumologistas, nefrologistas, intensivistas, bacteriologistas, imunologistas, cirurgiões do melhor padrão.

A gravidade se confirmava, o estado do Presidente cada vez mais apresentava motivos de preocupação. Era evidente que não havia solução. Todos os meios tinham sido utilizados, mas o estado de pulmão de choque não permitia sobrevivência.

Às 22h e 23min do dia 21 de abril falecia o Presidente, e a notícia era transmitida pela Televisão na voz do jornalista Antônio Brito, Assessor de Imprensa da Presidência da República.

Nada mais havia a fazer.

Brasília, abril de 1985.

Dr. RENAULT MATTOS RIBEIRO

Médico particular do Presidente Tancredo Neves"

Em tais circunstâncias de extrema delicadeza político-institucional, entre o dever-mór de guardar o segredo profissional, que regula a profissão médica, de respeito à vontade do paciente e da família, de manter a discrição e o sigilo quanto ao estado de saúde do doente, o médico teria seguramente que resguardar o dever maior. Assim, pois, não poderia satisfazer ao público, à mídia, nos detalhes técnicos, na mesma proporção. Caso contrário, sacrificaria direito mais próximo em prol de interesse mais distante. E qual seria o interesse maior? Do paciente, dos familiares, ou aquele da mídia, do público? E onde estaria também o verdadeiro interesse da Nação, pois que se tratava de um homem público, o mais importante, para o País, para suas instituições política, naquele momento de extremo impasse?

Estavam em jogo a tranquilidade e a paz da sociedade brasileira. Qualquer notícia mais alarmante poderia semear o caos.

Como se vê dos relatos dos autos, os próprios médicos, a cada momento, a cada operacionalização, enganavam-se sobre o seu resultado. Após a primeira cirurgia, sentiam-se aliviados, julgando estar debelado o mal do divertículo. E expediam um boletim. Tempos depois, a situação piorava. Partiam para outro procedimento, aguardando, então melhorias, um fim otimista, pois esta era a vontade de todos. E após um intervalo de reação do organismo, que os animava, vinham outros insucessos.

Portanto, não se pode afirmar tout court que os boletins divulgados eram falsos, enganosos.

Por acaso, o boletim médico, suso referido, assinado por uma pléiade de médicos, do Rio, S.Paulo e Belo Horizonte por destacar que "o estado geral do Sr. Presidente da República é bom, com os sinais vitais preservados etc;" é falso, enganoso, porque o Presidente veio a falecer?

A respeito do assunto, leciona o ilustre Prof. Léo Meyer Coutinho, trazido à colação pela defesa de um dos indiciados:

"Nem sempre é fácil expedir boletins que realmente beneficiem a população. O médico, em geral habituado com os problemas de doença e morte, e com a terminologia específica, com freqüência expede boletins que são acessíveis apenas a outros médicos, ou parcela pequena da população. E quem não entende, de modo geral, simplesmente ignora o boletim ou interpreta de forma exagerada também causando pânico."(in Código de Ética Médica, ed. Saraiva, 1989, fls. 132.)

Outrossim, declara o médico Felipe Nery Filho, que participou do ato cirúrgico, como segundo auxiliar, declara em seu depoimento:

"Relata que os boletins médicos, que eram feitos pelos médicos responsáveis, retratavam a realidade, não descendo às vezes a pormenores, pois as limitações do momento político do clima que vivia o país na ocasião, e mais o desejo da família de não fornecer detalhes maiores era evidente".

Portanto, o fato de não descer a detalhes técnicos não tirava a veracidade dos ditos boletins, foi afirmado também pelo médico Osório Luiz Rangel de Almeida.

Em tal circunstância, quais e como deveriam ser "as informações permitidas pelas normas que regulam a profissão", no dizer da norma legal, então vigente, do art. 116 do CBDM?

Adotou o autor-indiciado, como se vê nos boletins informativos (fls. 5/26 do vol. III do anexo I - Processo Administrativo anexo), uma posição mais discreta, prudente, para não precipitar a tragédia, que se desenhava, sobretudo para evitar ainda outra maior em relação à reação do público brasileiro, naquele momento naturalmente conturbado pelos acontecimentos políticos, com a presença imediata e informativa da mídia, e até porque era-lhe, também, impossível, prever a exata evolução da doença. Neste caso, escolheu o resguardo do direito do paciente e de seus familiares, o sigilo, o segredo quanto ao exato estado do doente, não descendo a pormenores, em primeiro lugar, não deixando, entretanto, de dar uma satisfação ao público e à mídia, em geral, com informações mais genéricas, mas prudentes, quanto ao desencadear da doença do ilustre homem público. Deste modo, não vemos por que o médico não tivesse agido dentro das regras do Princípio VI do CBDM, transmitindo ao público as informações "permitidas" pelas normas que regulam a profissão, em face do segredo médico a que estava obrigado e recomendado pelo paciente e familiares, que eram, na escala de interesse e importância, aqueles a quem, em primeiro lugar o médico devia satisfação.

Tão-só esta consideração basta, para se considerar que as normas que regulam a profissão médica "permitiam", em face da ordem de prioridades e importâncias das pessoas consideradas (paciente e familiares vis a vis do público e da mídia), informações menos detalhadas. AoS familiares, no caso, se não até mais que ao próprio paciente (já por demais combalido), e muitíssimo mais ainda que ao público e à mídia, tinha o médico que dar satisfações. E estas lhas dava e muito bem. Os familiares sabiam do estado

verdadeiro da saúde do paciente, como dá conta o depoimento do filho do Presidente, Tancredo Augusto, de fls. 611, quando lhe revelou o cirurgião após a biópsia realizada, que se tratava de **leiomioma**, um tumor benigno, não de tumor maligno ou câncer, ao invés de **divertículo de Meckel**, como teria parecido no primeiro procedimento cirúrgico.

Ademais, os próprios Conselhos Regional e Federal de Medicina reconheceram ter o autor-indiciado agido corretamente no tocante à informação verdadeira ao paciente e familiares, absolvendo-o da imputação de infringência ao artigo 25 do Código Brasileiro de Deontologia Médica, consoante dá conta o relatório de fls. 554. Este artigo reza exatamente:

"Art. 25 - Deixar de informar o paciente, sua família ou responsável do diagnóstico, terapêutica, prognóstico e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação possa provocar danos ao paciente."

Naquele momento de evolução da situação do paciente, sequer os médicos poderiam assegurar, com certeza, a direção dos acontecimentos, a verdadeira evolução da doença.

Outrossim, como no Direito Penal, em a norma de conduta ética, a proibição não há de constituir um fim em si mesma. Ela está inserida na finalidade protetiva do contexto social, qual seja a de preservar a fiducia, a confiança nos profissionais de medicina, no exercício de suas responsabilidades médicas.

Portanto, para que haja crime de falso, tradicionalmente são considerados três elementos, na lição do saudoso Heleno Cláudio Fragoso: 1) imitação ou alteração da verdade (falta de veracidade); 2) a possibilidade de dano; e 3) O DOLO (in Lições de Direito Penal, vol.3- 2a. Ed.1965.)

De sã consciência, ninguém trouxe, naquele contexto, naquela hora, a acusação de que o autor e os outros indiciados tivessem querido falsear simplesmente. Todos são acordes em que, **ad argumentandum**, se não desciam a detalhes, o faziam **in bonam partem**, isto é, para evitar mal maior, no sentido de resguardar a paz, a tranquilidade da família brasileira, para preservar os destino da Nação em hora por demais grave e delicada do País. E todos quanto acompanham os rumos políticos do Brasil sabiam muito bem e tinham exata consciência da situação. Faltava, então, o primeiro elemento subjetivo do tipo, o dolo, a só vontade de alterar a verdade. Ausente estava a intenção de lesar como no crime de falsidade ideológica.(art. 299 do CP). Muito menos de dar um atestado médico ou de óbito falsos (art.302 do CP), **in malam partem**, como um Harry Shibata, no conhecido caso "Wladimir Herzog", onde o intuito era bem outro.

O mesmo Código de Deontologia Médica, que estatui a norma genérica do Princípio 6, no sentido de que "**o médico deve transmitir aos seus pacientes, aos colegas e ao público informações permitidas pelas normas que regulam a profissão**", também ressalva que o médico pode "deixar de informar o paciente, sua família ou responsável do diagnóstico, terapêutica, prognóstico e objetivos do tratamento, QUANDO A COMUNICAÇÃO POSSA PROVOCAR DANOS AO PACIENTE."(Art.25 do CBDM).

Analogicamente interpretando, a grave situação política reinante e a anormalidade da situação impunham ao médico discrição e prudência na divulgação das notícias ao público, para não causar pânico e graves danos ao País, à sociedade brasileira.

E ante a privacidade do paciente e sua família, que tantas vezes demonstravam o desejo do sigilo, se acaso fosse mais detalhista nos boletins médicos, não teria o médico caído no desrespeito à norma do art. 47 do CBDM, que diz : "**Ser signatário de Boletim Médico, EM QUE NÃO SE RESPEITE O SEGREDO profissional**"?

Vê-se quão angusta era a trilha a palmilhar.

Em última análise, *ad argumentandum tantum*, ainda que se admitisse tivesse a conduta do indiciado transgredido a inaplicável *lex gravior*, posteriormente editada, mesmo assim, estaria coberta por excludente de culpabilidade.

Com efeito, mais que situação de estado de necessidade (excludente de ilicitude), onde se permite o sacrifício de um direito menor em vista da conservação de um maior, próprio ou de terceiro, a hipótese em análise pode ser vista como causa supralegal de exclusão de culpabilidade, conhecida na ciência do Direito Penal como "inexigibilidade de conduta diversa", em face das circunstâncias anormais que cercaram o fato.

Além do particular aspecto da concorrência entre o direito do paciente e dos familiares ao segredo médico, ao sigilo da doença, e aquele de informação do público e da mídia, havia também aqueloutro do próprio interesse público, coletivo, da Nação. Tratava-se de um homem público que acabava de ser eleito para ocupar a Suprema curul da Nação, para dirigí-la em quadra tão difícil, qual fosse a da transição do regime ditatorial-militar para o mando civil, em vista ao atingimento do estado democrático de direito. Revelar aqueles fatos, naqueles momentos, com a candênci a da verdade nua e crua, seria ultrapassar os limites da prudência, e cujas consequências seriam imprevisíveis.. Nem se chegou nos boletins informativos -- para usar da expressão literária, tão ao gosto do realismo de Éça de Queiroz -- a escamotear, "sob o véu diáfano da fantasia, a nudez crua da verdade"

Consoante a doutrina penal "não age culpavelmente -- nem deve ser portanto penalmente responsabilizado pelo fato -- aquele que, no momento da ação ou da omissão, não poderia, nas circunstâncias, ter agido de outro modo, porque, dentro do que nos é comumente revelado pela experiência, não lhe era exigível comportamento diverso.

"Pressuposto desse princípio, segundo J. Goldschmidt é a "motivação normal." O que se quer dizer com isso é que a culpabilidade, para configurar-se, exige uma certa "normalidade das circunstâncias" que cercaram e poderiam ter influido sobre o desenvolvimento do ato volitivo do agente. Na medida em que essas circunstâncias apresentem-se significativamente anormais, deve-se suspeitar da presença de anormalidade, também, no ato volitivo. Segundo raciocínio de Bettoli, "...quando se parte do pressuposto de que um comportamento só é culpável na medida em que um sujeito capaz haja previsto e querido o fato lesivo, deve-se necessariamente admitir que tal comportamento já não possa considerar-se culpável todas as vezes em que, por causa de uma circunstância fática, o processo psíquico de representação e de motivação se tenha formado de modo anormal." Esse mesmo raciocínio pode, evidentemente, **mutatis mutandis**, ser estendido aos crimes culposos, já que também no comportamento negligente ou imprudente a anormalidade do processo psíquico, "por causa de circunstâncias fáticas", deve ser considerada em favor do agente.

Muito se tem discutido sobre a extensão da aplicação do princípio em foco, entendendo alguns autores que sua utilização deva ser restringida às hipóteses previstas pelo legislador para evitar-se mais uma alegação de defesa que poderia conduzir à excessiva impunidade dos crimes. Não vemos razão para esse temor, desde que se considere a "não-exigibilidade" em seus devidos termos, isto é, não como um juízo subjetivo do próprio agente do crime, mas, ao contrário, como um momento do juízo de reprovação da culpabilidade normativa, o qual, conforme já salientamos, compete ao juiz do processo e a mais ninguém. É o que nos diz Bettoli, nesta passagem, após referir-se ao "individualismo anárquico" que poderia significar a subjetivação do juízo de inexigibilidade: "**Cabe ao juiz, que exprime o juízo de reprovação, avaliar a gravidade e a seriedade da situação histórica na qual o sujeito age, dentro do espírito do sistema penal, globalmente considerado: sistema que jamais pretende prescindir de um vínculo com**

a realidade histórica na qual o indivíduo age e de cuja influência sobre a exigibilidade da ação conforme ao direito, o único juiz deve ser o magistrado.

O Superior Tribunal de Justiça, por sua 5^a Turma, admitiu, em tese, a alegação de inexigibilidade, em crime de homicídio, estando o acórdão, de que fomos relator, assim entendido (Resp. N. 2.492-RSS): "Penal e Processual Penal - Inexigibilidade de outra conduta. Causa legal e supralegal de exclusão de culpabilidade, cuja admissibilidade no direito brasileiro já não pode ser negada - Júri. Homicídio. Defesa alternativa baseada na alegação de não-exigibilidade de conduta diversa."

(Apud Francisco de Assis Toledo, in Curso de Direito Penal-Parte Geral.)

As mesmas razões se digam quanto à tipificação pretendida, de elaboração de laudo anatomo-patológico falso, também com supedâneo na **lex gravior posterior**, cuja responsabilidade é atribuída ao autor.

Sobre o assunto leia-se o depoimento do Patologista Dr. Élcio Muzziara, nos seguintes termos:

Fls. 17/18 do Processo Ético-Profissional (volume I)

Depoimento de autoria do Dr. Hélcio Luiz Muzziara.

"Aos 15 dias do mês de março de 1985, fizemos o exame macroscópico da peça nº 907/85, do paciente TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, em companhia da Dra. Waldete Cabral Moraes, Chefe da Unidade de Anatomia Patológica e Citologia do HBDF.

No dia 19 de março o laudo foi elaborado por nós dois, sendo que os cuidados que tomamos para a sua não divulgação foi o mais completo possível: a peça foi cortada e guardada e as lâminas confeccionadas em nosso laboratório particular, fora do Hospital.

Nem mesmo os colegas da Unidade viram o material.

Após a conclusão do laudo (em anexo) este foi entregue em duas cópias ao Dr. Pinheiro da Rocha; este encaminhou uma cópia para a família. No dia seguinte fomos chamados para uma reunião pelo Dr. Pinheiro da Rocha contando com as presenças dos Drs. Renault Mattos Ribeiro, Gustavo de Arantes Pereira, Tancredo Augusto Neves, filho do paciente, e do Jornalista Antônio Britto, Porta-Voz da Presidência da República, na sala de chefia da Unidade de Terapia Intensiva.

Nesta reunião sentimos que naquele momento e devido às circunstâncias e os comentários que já envolviam o público e a imprensa, seria mais prudente não divulgar o laudo, visto que se tratava de um tumor, muito embora benigno, mas que poderia causar um impacto e boatos dos mais desagradáveis.

Ficou resolvido, e nós concordamos que seria feito um outro laudo com o diagnóstico de Diverticulite mantendo portanto, a impressão clínico-cirúrgica. Naquele momento não houve imposição de quem quer que fosse, e nem caberia tal atitude. Foi apenas um entendimento em que nós médicos concordamos e com o qual o Dr. Tancredo Augusto também aceitou, ressaltando que a família nos deixava totalmente à vontade e dizendo repetidas vezes que não queria interferir nas decisões médicas.

Nós assumimos total responsabilidade pelo laudo falso, visto que dentro das normas éticas que regem a Sociedade Brasileira de Patologistas, tal procedimento

encontra amparo legal porque na maioria das vezes representa uma atitude humanitária.

Somente voltamos a nos envolver com este caso quando por solicitação da família e em especial, pelo Dr. Thales de Britto, Professor Titular de Anatomia Patológica da USP, fomos a São Paulo levar parte da peça e as lâminas para nova reavaliação do caso (relato em anexo).

Nossa viagem se deu no dia 11 de abril próximo passado e retornamos no dia 13.

Brasília, DF, 20 de abril de 1985.

Dr. HÉLCIO LUIZ MIZIARA

Médico Patologista - CRM DF-034"

Documento de fls. 19, do volume I:

"São Paulo, 12 de abril de 1985

Exmos. Srs.

Prof. Dr. Henrique Walter Pinotti

Prof. Dr. João Alves Rezende

Tendo sido solicitada pela equipe médica que assiste ao Sr. Presidente da República Tancredo Neves a entrega de biópsia e das lâminas retiradas na primeira cirurgia a fim de que pudesse a dita equipe fazer uma avaliação completa de todo o quadro atual e seguindo as normas éticas regidas pela Sociedade brasileira de Patologistas, o Dr. Hélcio Luiz Mizziara, do Hospital de

Base do Distrito Federal foi o portador do material solicitado e conjuntamente com os Profs. Thales de Brito e Kiyoshi Iriya e reunidos no Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da USP formularam o relatório abaixo:

- 1) Macroscopia da peça: hemissecção do tumor retirado com as características já descritas no laudo anterior do Hospital de Base do D.F. (U.A.P.Ci nº 907-85), em anexo.
- 2) Microscopia: é a mesma relatada no referido laudo havendo concordância quanto ao diagnóstico e observação finais, dando-se ênfase todavia a presença de micro-abscessos na intimidade do tumor.

Dr. Hélcio Luiz Mizziara

Prof. Dr. Thales de Brito

Dr. Kiyoshi Iriya"

Laudo de Biópsia (fls. 20, do volume I):

"MATERIAL REMETIDO: Tumoração de intestino delgado

O material enviado consiste de segmento de tecido de forma ovalada medindo 6 cm em seu maior diâmetro, com superfície externa lobulada, revestida parcialmente por meso liso e opacificado, com áreas de espessamento. Num dos pólos nota-se área medindo 1,5cm de diâmetro desprovido de cápsula, recoberta por fibrina.

A consistência é firme e elástica e a superfície de corte é irregular, com áreas firmes, esbranquiçadas, com

extensas áreas irregulares de aspecto necrótico e hemorrágico.

O exame histológico revela estrutura densamente celularizada composta principalmente por fibras musculares lisas. Estas se dispõem em feixes entrecruzados. Os núcleos são por vezes hipercromáticos, notando-se raras figuras de mitose. O estroma exibe fibras colágenas, com vasos engurgitados e paredes hialinizadas. Alguns mostram trombose.

Há intenso infiltrado de polimorfonucleados e linfócitos, que predominam, junto às áreas periféricas.

DIAGNÓSTICO HISTOPATOLÓGICO: Leiomioma, pediculado, de intestino delgado.

NOTA: Sugere-se controle do paciente devido ao comportamento biológico do tumor.

19/03/85

Dr. HELCIO L. MIZZIARA

Dra. WALDETE C. MORAES"

Portanto, todas as mesmas razões jurídicas apontadas quanto à divulgação dos boletins médicos suso cabem aqui para repelir a imputação de elaboração de laudo anatomo-patológico falso ao autor.

Naquelas circunstâncias históricas de tamanha gravidade para os destinos da Nação e da sociedade brasileira, era prudente não divulgar o laudo anatomo-patológico verdadeiro. Como referido pelo patologista, as

normas éticas da Sociedade Brasileira de Patologia permitem tal procedimento, por humanitário, em tais circunstâncias. Ademais, tal conduta, visando à preservar o segredo médico que o caso envolvia, sobretudo em relação ao bem-estar da família do paciente, encontra guarida nos enunciados dos artigos 25 e 47 do Código Brasileiro de Deontologia Médica, então vigente. Mas nem tampouco houve divulgação de qualquer laudo anatomapatológico falso, que se afirma ter sido elaborado, cuja prova material não é exibida nos autos, apesar de aqui dele haver notícia com respaldo em prova testemunhal do médico patologista, técnico competente e responsável pelo laudo.

Em tal caso, não basta a prova testemunhal. Há que se firmar a acusação e a condenação na prova documental, o próprio laudo anatomapatológico, pois esta, sim, que caracterizaria a materialidade do crime, no caso, da falta ética.

Outra prova exigida para caracterização da falta apontada, de caráter ético, é a da autoria do documento.

O autor da ação é cirurgião. Não lhe caberia, pois, responsabilidade pela elaboração de laudo-anatomapatológico que, como se sabe, é da competência técnica dos médicos patologistas que o deverão ter assinado, conforme testemunho do Dr. Hélcio Mizziara, se verdadeiramente existiu. Tecnicamente, não caberia ao cirurgião assinar laudo anatomapatológico, nem há nos autos comprovação documental de tal autoria.

Estes, pois, mais outros dois argumentos que, somados aos demais referidos na primeira imputação, jogam por terra a acusação indigitada, atribuída ao autor.

De concreto, no processo, somente existe um único laudo suso referido, que traduz a verdadeira doença que acometeu o Presidente, devidamente científico à família do paciente, de autoria do Dr. Hélcio Mizziara e de sua colega Waldete Moraes.

De todo o exposto, em face da prova colhida nos autos e, sobretudo do princípio da razoabilidade, a decisão atacada está a merecer

a correção judicial, que, em tal caso, não invade o merecimento do ato administrativo, conforme ensina o eminentíssimo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, *verbis*:

"Não se imagine que a correção judicial baseada na viola-ção do princípio da razoabilidade invade o "mérito" do ato administrativo, isto é, o campo de "liberdade" conferido pela lei à Administração para decidir-se segundo uma estimativa da situação e critérios de conveniência e oportunidade. Tal não ocorre porque a sobredita "liberdade" é liberdade dentro da lei, vale dizer, segundo as possibilidades nela comportadas. Uma providência desarrazoada, consoante dito, não pode ser havida como comportada pela lei. Logo, é ilegal: é desbordante dos limites nela admitidos."

.....

(in *Curso de Direito Administrativo*-pg.67-Ed.)

Assim, repisando a lição suso referida," a liberdade conferida pela lei à Administração--no caso dos autos, aos órgãos de fiscalização profissional-- o é "liberdade dentro da lei". Portanto, uma providência desarrazoada, como aquela tomada contra o autor-requerente no processo administrativo," é ilegal, é desbordante dos limites nela admitidos."

Por deveras, consoante enunciado do princípio da razoabilidade," a Administração, ao atuar no exercício da discreção, terá que obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer, pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas -- e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -- as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com

desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discrição) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidade ou critérios personalíssimos, e muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada. Em outras palavras; ninguém poderia aceitar como critério exegético de uma lei que esta sufrague as providências insensatas que o Administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia a irrogar dislates à própria regra de Direito.

Deveras com outorga de discrição administrativa pretendesse evitar a prévia adoção em lei de uma solução rígida, única -- e por isso incapaz de servir adequadamente para satisfazer, em todos os casos, o interesse público estabelecido na regra aplicada -- é porque através dela visa-se à obtenção da medida ideal, ou seja, da medida que, em cada situação atenda de modo perfeito à finalidade da lei.

É óbvio que uma providência administrativa desarrazoada, incapaz de passar com sucesso pelo crivo da razoabilidade, não pode estar conforme à finalidade da lei. Donde, se padecer deste defeito, será, necessariamente, violadora do princípio da finalidade. Isto equivale a dizer que será ilegítima, conforme visto, pois a finalidade integra a própria lei. Em consequência, será anulável pelo Poder Judiciário, a instâncias do interessado.

Fácil é ver-se, pois, que o princípio da razoabilidade fundamenta-se nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84) e da finalidade (os mesmos e mais o art. 5º, LXIX, nos termos já apontados.)"

Finalmente, não se pode, ante os argumentos retroexpendidos, sobretudo do quadro incomum, extremamente grave, em que se passaram os fatos, simplesmente acoimar com o anátema da falsidade os boletins médicos de fls. 5/26-vol.III do anexo I. Além de respaldados por iguais informações, de uma gama de outros luminares da medicina brasileira que assinou o Boletim de fls.4, ainda tiveram a confirmação da correição dos procedimentos médico-cirúrgicos de todos os médicos (fls. 4 e 28/30 do mesmo vol.III do anexo I). Pecaram, sim, pela prudência, pela concisão, em não descerem a detalhes, a minúcias, desaconselhados em momento por demais grave que viveu a Nação. Estas sim, iriam desvendar o sigilo , o segredo devido à família, e desencadeariam um processo de desassossego, tumulto e agitação no povo brasileiro, de consequências inimagináveis, em hora de tamanha comoção.

Essa providência, em momentos tão difíceis, permitiu que os fatos se passassem em relativa tranqüilidade, apesar da tristeza do quadro. Consegiu-se a transição do estado de exceção para a democracia, para o estado democrático de direito, sem maiores traumas. Hoje, portanto, em análise serena do ocorrido, pode-se escoimar a conduta daqueles dedicados esculápios de qualquer culpa e fazer-lhes a justiça que lhes está a Nação a dever, pela sua dedicação ao ilustre moribundo. Em hora tão delicada, em condições tão precárias, de urgência, **in extremis**, conseguiram livrar, com seu tato, com sua prudência, o povo brasileiro do desespero, da conturbação.

Ademais, e sobretudo, o responsável, em última palavra, pelo passamento do saudoso Presidente Tancredo Neves, foi ele próprio, pelo seu estoicismo, o seu acendrado patriotismo e amor à causa pública, se bem que

não seja esta a questão *sub examen*, mas que é necessário acentuar para o melhor e mais amplo entendimento do caso. No afã de retardar cada vez mais o tratamento que se lhe impunha, a fim de garantir a passagem do poder das mãos do militar para o mando civil, tomando posse na Suprema Magistratura da Nação, soçobrou. Ele, que não conseguira este intento nas tão almejadas eleições diretas, tendo sido obrigado a fazê-lo segundo o figurino indireto, então vigorante, conhecia melhor que ninguém os ínviis e conturbados caminhos da vida política nacional. Vivera o suicídio de Vargas, de quem fora Ministro da Justiça; até herdara-lhe a caneta que escrevera seu testamento. Sabia que qualquer tervigeração nessa hora, poderia significar um retrocesso político e a continuação do estado de exceção, que tanto já infelicitara a Nação brasileira. Preferiu, portanto, enfrentar a morte, suportando sua doença estoicamente no intuito da obtenção do poder civil, pela tomada de posse. Não conseguiu, entretanto. A providência tinha-lhe reservado destino maior.

Portanto, como seu mestre Getúlio Vargas, também poderia concluir: "Saio da Vida para entrar na História"!

Ex positis, com respaldo nas razões de fato de direito suso estipuladas, julgo procedentes ambas as ações Ordinária e Cautelar, para anular o julgamento do autor e, consequentemente, a penalidade a ele imposta.

Condeno os réus em custas e em honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa.(art. 20, §§ 3º e 4º do CPC.)

Tomo definitiva a liminar concedida (fls. 21), no processo cautelar.

Salus populi suprema lex esto!

P.R.I.

Brasília, DF, 27 de agosto

de 1998.

FRANCISCO NEVES DA CUNHA

Juiz Federal da 16ª Vara

Durante o discurso do Sr. Elcio Alvares, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminent Senador Elcio Alvares, é com muita satisfação que a Presidência atende ao apelo de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao eminent Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho à tribuna tecer comentários sobre a questão salarial do funcionalismo público. Há cinco anos, o Governo não tem dado atenção a essa questão.

Por esta Casa, passaram pedidos de aumentos para os servidores militares, para os servidores da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal. Ocorre que os outros funcionários não foram considerados neste pleito; pelo contrário, tiveram seus salários reduzidos. No Orçamento para 1999, não consta sequer uma citação quanto a aumento para o funcionalismo público. Sendo assim, pronuncio-me com o intuito de esclarecer a situação.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, assim, para chamar a atenção do Senhor Presidente da República para a ditadura dos economistas do Governo. A caixa-preta montada pelos tecnocratas da área econômica é tão complexa que chego a duvidar que os mesmos saibam explicar à Nação de forma convincente e clara a "pajelança" que acontece no nosso dia-a-dia.

Como entender uma economia que privilegia o capital especulativo e deixa de lado a produção; que aumenta o preço da cesta básica, dos remédios e das mensalidades escolares? E, como se fosse pouco, está sendo praticado um novo aumento de combustíveis e gás de cozinha. Como entender uma política salarial que desconhece – ou finge desconhecer – a realidade dos trabalhadores e das donas de casa, que não conseguem mais equilibrar suas contas nem suprir seus lares do essencial? Onde estão as vagas nas escolas e universidades públicas, os leitos nos hospitais?

Essa política se dirige unicamente no sentido de privilegiar os poderosos, ao mesmo tempo em que massacra e mata de inanição a classe trabalhadora. Enquanto o Governo Federal não contempla em seu orçamento, pelo quinto ano consecutivo, qualquer aumento para os servidores públicos, continuam sendo gastos milhares de reais com obras fa-

raônicas e desnecessárias. Até onde vai a capacidade de indignação do nosso povo? Basta de insensibilidade e de formulações matemáticas desprovidas de conteúdo social!

Como votar, nesta Casa, a contribuição previdenciária dos nossos aposentados, que incidiria de forma cruel e desumana sobre os insuficientes proventos congelados há mais de quatro anos? Sr. Presidente, se tivesse chegado o momento de votar, no Congresso Nacional, evidentemente, acompanharia a maioria dos Deputados votando contra aquele projeto. Se vier a esta Casa, votarei contra esse projeto que penaliza os aposentados, constituindo-se na mais flagrante injustiça, em uma ação desumana e injustificada contra toda uma categoria de brasileiros sofridos e que já participaram ativamente do nosso desenvolvimento. Então, pergunto: por que puni-los? Que culpa lhes cabe no mau gerenciamento da Previdência? Isto é simplesmente intolerável.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, é chegada a hora da reflexão. Esta Casa precisa ouvir o clamor do nosso povo. Precisamos estancar essa sangria perpetrada contra a economia popular. Temos o dever de legislar em benefício da Pátria no seu todo, e não privilegiar castas como a dos banqueiros, das fundações previdenciárias, que tudo fazer aprovar no Congresso Nacional.

É necessário que esta Casa responda às indignações da Nação perplexa, que cada dia se vê mais pobre e desamparada. Onde está nossa sensibilidade política para buscar as soluções que o povo necessita e espera dos seus representantes, que até hoje, de forma incompreensível, só temos legislado para contemplar a área econômica, deixando de lado a nossa agricultura e pecuária, entregues a sua própria sorte? São intoleráveis os cortes do Orçamento, punindo a educação, a saúde, as rodovias e a classe trabalhadora.

E, agora mesmo, Sr. Presidente, verificam-se ameaças contra os Parlamentares que votaram contrariamente a ação do Governo de querer retirar dos aposentados e dos deficientes os últimos centavos que recebem para precariamente se manter. Onde está o projeto de lei que visa taxar as grandes fortunas, enquanto estamos votando tributação em cima dos nossos aposentados?

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, este é o apelo dramático de um Parlamentar identificado com as causas populares e com a classe trabalhadora, pois essa, a minha origem, fato que confere legitimidade ao pronunciamento e ao apelo que faço a esta Casa.

É sabido, volto a repetir, que, durante esses quatro anos do Governo, sequer se lembraram dos funcionários públicos dando-lhes qualquer aumento, a não ser o dos medicamentos, o da gasolina e de outros produtos. O Governo deveria conceder subsídios e a recuperação dos salários das pessoas trabalhadoras do sistema, e não privilegiar os militares ou segmentos da Polícia Federal – não que não mereçam –, mas estendendo o privilégio às outras classes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de registrar, com muita satisfação, o que os jornais, a televisão e as rádios, neste final de semana, já noticiaram. A Universidade de Brasília, criada logo depois da inauguração de Brasília pelo inesquecível Senador Darcy Ribeiro, obteve a primeira colocação entre todas as Universidades brasileiras no "provão" que o MEC fez realizar este ano. Isso é motivo de orgulho para todos nós, que vivemos no Distrito Federal; motivo de orgulho para aqueles que ajudaram a construir a Universidade de Brasília. E, com isso, a UnB cumpre uma das suas finalidades, qual seja, exatamente, ser uma instituição de excelência, porque a Universidade da Capital do País.

Desejo, pois, fazer este registro, Sr. Presidente, em primeiro lugar, para dizer que, quando o MEC instituiu o "provão", houve uma grande reação da opinião pública brasileira, uma reação, inclusive, da própria classe estudantil. A meu ver, uma reação equivocada. Por que equivocada? Porque, na verdade, esta seria a primeira vez que um conjunto de estudantes, uma central estudantil iria reclamar pelo fato de o Governo querer instituir um processo de avaliação das universidades.

Lembro-me de que, quando fazia política estudantil, nossos pleitos eram justamente no sentido contrário, de que se estabelecessem metas de avaliação nas universidades que freqüentávamos.

Esse equívoco foi logo dirimido, quando a maioria da sociedade brasileira aprovou essa idéia. Mais do que isso, os alunos se preparam e a grande maioria dos universitários brasileiros participaram do provão.

A UnB, ao receber as melhores avaliações, demonstra o nível de excelência do seu corpo de professores, resultado, inclusive, da sua própria história. A Universidade de Brasília foi a responsável por tra-

zer para o Distrito Federal os melhores professores, nas suas respectivas disciplinas, formando-se ali realmente um quadro de excelência.

Faço esse registro como ex-professor, como morador do Distrito Federal, com enorme satisfação e orgulho. Mas, maior do que a satisfação de a UnB ter sido classificada em primeiro lugar entre todas as universidades cujos alunos participaram desse teste de avaliação é a minha satisfação de saber que essa avaliação, instituída pelo MEC, pelo Governo Federal, já não é mais razão de polêmica. Todos nós sabemos que ela é absolutamente fundamental, e, a partir dos seus resultados, não tenho dúvidas de que todas as universidades brasileiras, públicas e particulares, vão tomar providências para melhorar o desempenho dos seus cursos e, portanto, dos seus alunos.

Sr. Presidente, o que se deseja, em última análise, é que os cursos universitários tenham melhor qualidade, para que o Brasil possa desenvolver-se ainda mais nos campos da ciência, da tecnologia e, pelo pensamento livre do seu povo, melhorar a qualidade de vida de toda a sociedade. Afinal de contas, essa é uma obrigação que o MEC tem e cumpre pela primeira vez.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516/98, na origem), de 7 do corrente, por meio da qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, submete à deliberação do Senado o texto dos contratos das operações externas de natureza financeira envolvendo o Banco Central do Brasil, com a garantia fidejussória da União, o Banco de Compensações Internacionais – BIS e o Banco do Japão, bem como a documentação referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional – FMI, no contexto das negociações com essas instituições, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA**- 1 -**
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 592, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1998, Relator: Senador Ramez Tebet); que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito, consubstanciada no contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, celebrado em 13 de maio de 1998, entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, com a interveniência do Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A – BANDERN, do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S/A – BDRN, da BANDERN Crédito Imobiliário S/A – BANDERN CI, da BANDERN Crédito Financiamento e Investimentos S/A – BANDERN CFI, todos em liquidação extrajudicial, do Banco do Brasil S/A e do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de até noventa e nove milhões, duzentos e noventa e três mil reais.

- 2 -
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 593, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 632, de 1998, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Levy Dias), que autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito consubstanciada no contrato de abertura de crédito firmado entre a União e o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de até trezentos e onze milhões, novecentos e sete mil reais, cujos recursos serão destinados ao saneamento das instituições do sistema financeiro daquele Estado.

- 3 -
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 596, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1998 (nº 4.769/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 637, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Josaphat Marinho.

- 4 -
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 597, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1998 (nº 4.070/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito dos tribunais, tendo

Parecer sob nº 638, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, consolidadas no texto final, que encaminha.

- 5 -
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 601, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre as operações de crédito destinadas a compensar os Estados e o Distrito Federal por perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24, de dezembro de 1996, tendo

Parecer sob nº 640, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com Emenda nº 1-CAE (substitutiva), que oferece, com voto contrário do Senador Júlio Campos, em separado, dos Senadores Francelino Pereira e Carlos Bezerra e abstenção do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 14 minutos.)

(OS 16781/98)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

7-12-98

Segunda-feira

14h30 – Sessão Não Deliberativa do Senado Federal

17h30 – Senhor Han Duck-soo, Ministro do Comércio da República da Coréia

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Publicar-se em 07/12/98
José Paulo Beteiro Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.301, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ BRÁULIO BRITO LOPES, matrícula nº 1004, e SIDNEY JOSÉ KRONEMBERGER, matrícula nº 1457, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 047/98, celebrado entre o Senado Federal e VAF CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 07 de Dezembro de 1998.

[Assinatura]
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publicouse em 07/12/98
SSAPES
José Paulo Rotella Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnica - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.302, DE 1998

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO PRODASEN.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o que dispõe o Ato do Presidente do Senado Federal nº 50, de 1996, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Unidade 02.103 - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de Dezembro de 1998

Agaciel Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					EM R\$ 1,00
					CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL					Anexo I
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
01.007.0024.2026. - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROPORCIONAR NOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVAIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS	3.4.90.30	100	51.000		
01.007.0024.2026.0001 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.4.90.30	100	51.000	51.000	
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL	
51.000	0	51.000	0	51.000	

02000 - SENADO FEDERAL - FUNDOS

02903 - FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

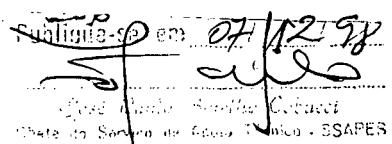
0

EM R\$ 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL					Anexo II
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
.01.007.0024.2026.	- ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROPORCIONAR NOS DIFERENTES SETORES DO CONGRESSO NACIONAL, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVAIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS	3.4.90.37	100	51.000	
.01.007.0024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.4.90.37	100	51.000	51.000
RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		INVESTIMENTOS	TOTAL
51.000		51.000		0	51.000


 Subscrito em 07/12/98
 Agaciel da Silva Maia
 Diretor-Geral do Senado Federal - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.303, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

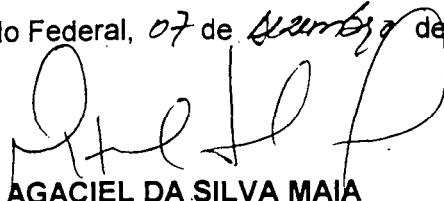
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 5011, e SYLVIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO, matrícula nº 4735, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 106/98, celebrado entre o Senado Federal e XEROX DO BRASIL LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

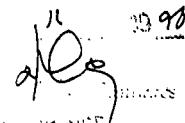
Senado Federal, 07 de dezembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

PUBLICADO EM

07 DE DEZEMBRO DE 1998



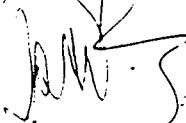
ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 141, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do **PRODASEN**, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo PD 000257/98-2, **RESOLVE**:

I - Prorrogar para 30 de abril de 1999 o prazo para que a Comissão Técnica Especial, constituída pelo Ato nº 70, de 1998, conclua os trabalhos sob sua responsabilidade.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do **PRODASEN**.

Brasília, 15 de outubro de 1998.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLICADO EM

07 DE DEZEMBRO DE 1998



ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 142, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal **PRODASEN** no uso das atribuições

regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 216, para Gestor Titular do contrato celebrado entre este Órgão e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para concessão de empréstimos aos servidores do PRODASEN, com mais de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no Órgão, mediante garantia de consignação em folha de pagamento, e manter o servidor **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, como Gestor Suplente do referido contrato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 19 de outubro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PRODASEN
09/12/98
Regina Célia Peres Borges
Diretora da DAF

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 143, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **ANTONIO JOSÉ BROCHADO DA COSTA**, matrícula 425, e **MANOEL EDUARDO DE CARVALHO NETO**, matrícula 167, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) Contrato nº 056/1998 Processo: PD 495/97-2

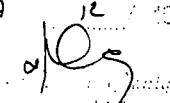
Contratado: PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação dos serviços de impermeabilização da laje de cobertura do almoxarifado, parte da laje de cobertura da gerência do almoxarifado, cobertura da escada de acesso à garagem do Senado Federal e juntas de dilatação do prédio principal do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília¹⁹ de outubro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

09/12/98


**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 144, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo PD 000637/98-0, **RESOLVE**:

I - Designar os servidores LUIZ CLÁUDIO PIMENTA RAMOS, Assessor, e PETRÔNIO BARBOSA LIMA DE CARVALHO, Analista de Informática Legislativa, para integrarem, na qualidade de membros, a Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato 122/98.

II - Excluir da referida Comissão Técnica Especial, o servidor
PAULO JULIANO TEIXEIRA.

III - Designar o servidor **WILSON PAULO FIALHO FELIX JÚNIOR**, Presidente da Comissão Técnica Especial, em substituição ao servidor **SÍLVIO ARY TOMAZ NUNES**.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do **PRODASEN**.

Brasília, 19 de outubro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

EM: 07/12/1998

Assinatura do Primeiro-Secretário
do Senado Federal

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 145, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **MARIA DAS GRAÇAS BORGES RABELO**, matrícula 195, e **AFFONSO CELSO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR**, matrícula 287, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 048/1998 Processo: PD 482/98-6**
Contratado: BELTOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 26 de outubro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

07 12 98


**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 146, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do **PRODASEN**, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo PD 000714/97-6, **RESOLVE**:

I - Confirmar a designação dos servidores **BERNARDO BRENICCI**, **CÉLIA SANTOS**, **CONSTANTIN METAXA KLADIS**, **EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO**, **FÁBIO MONTEIRO SOBRAL** e **MARCOS VALENTE RAMOS**, Analistas de Informática Legislativa, na Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato 101/97.

II - Prorrogar para 05/02/99 o prazo para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do **PRODASEN**.

Brasília, 26 de outubro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLICATIONS

01 04 12 1998


Regina Célia Peres Borges
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 147, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o dispôsto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **ROSILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 120, e **MARCELO ESTRELLA DE OLIVEIRA**, matrícula 489, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) **Contrato nº 052/1997 Processo: SF 17209/96-0**

Contratado: PINI SISTEMAS LTDA.

Objeto: Licença de uso, a título não exclusivo, com manutenção, atualização e treinamento do software Volare for Windows.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, ¹⁰ de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBliquado

EM: 07 12 1998


Regina Célia Peres Borges
Diretora da DAP

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 148, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do **PRODASEN**, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo PD 000108/98-7, **RESOLVE**:

I - Designar os servidores **CYRO DA COSTA BASTOS**, Analista de Informática Legislativa e **MARIA REGINA DE CARVALHO**, Técnico de Informática Legislativa, para integrarem, na qualidade de membros, a Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato 07/98.

II - Excluir da referida Comissão Técnica Especial, o servidor **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do **PRODASEN**.

Brasília, 10 de novembro de 1998.



REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PRODASEN
07 12 99
o/a
11

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 149, DE 1998

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00567/98-1, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de coordenar o desenvolvimento e a implantação do **Sistema de Consolidação das Leis Federais - SISCON** no âmbito do Poder Executivo, em apoio ao trabalho coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, no cumprimento da Lei Complementar nº 95, de 1998, com as seguintes atribuições:

- Analisar as necessidades detectadas pelos diversos Ministérios, propondo soluções no âmbito do sistema;
- Coordenar o trabalho de digitalização de textos necessários ao uso do sistema pelo Poder Executivo;
- Após o encaminhamento das leis consolidadas ao Congresso Nacional, acompanhar e apoiar o trabalho dos órgãos competentes do Poder Legislativo.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores **DEANA CATARINA COUTINHO DOS SANTOS GUEDES, FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA HERINGER, MARCO ANTONIO MOTTA DE SOUZA, PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA e SIMONE MEDEIROS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Analistas de Informática Legislativa, todos do Quadro de Pessoal do Prodasen.

III - Designar o servidor **FLÁVIO ROBERTO DE ALMEIDA HERINGER** para Presidente da Comissão, e o servidor **PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA** para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 20/02/1999, para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 18 de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

07 12 / 1998

CARTA MECÂNICA
CARTA MECÂNICA

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 150, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00112/98-4, **RESOLVE**:

I - Considerar reconstituída, a partir de 1º/11/98, a Comissão Técnica Especial criada pelo Ato nº 08, de 1998, da Diretora-Executiva, com o objetivo de concluir os trabalhos sob sua responsabilidade.

II - Fixar a data de 30 de abril de 1999, para que a Comissão conclua seus trabalhos.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 20 de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE.

07 / 12 / 98

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 151, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00628/98-0, **RESOLVE** excluir, a partir desta data, o servidor **JOSÉ ALDERICO LIMA**, da Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato 117/98.

Brasília 20 de novembro de 1998.

REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLIQUE-SE

07 / 12 / 98

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 152, DE 1998**

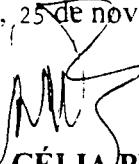
A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo PD 000714/97-6, **RESOLVE**:

I - Designar o servidor **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, Analista de Informática Legislativa, para integrar, na qualidade de substituto do Presidente, à Comissão Técnica Especial constituída pelo Ato 101/97.

II - Excluir da referida Comissão Técnica Especial, o servidor **CONSTANTIN METAXA KLADIS**, a partir de 17/11/98.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do PRODASEN.

Brasília, 25 de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

RECOLHIMENTO

07-12-98
D.P.
Regina Célia Peres Borges

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 153, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **RICARDO VIANA DE CAMARGO**, matrícula 206, e **PAULO DE MORAES NUNES**, matrícula 521, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) Contrato nº 059/1998 Processo: PD 698/97-0

Contratado: POLICENTRO CONSULPREV INFORMÁTICA
ASSOCIADOS LTDA.

Objeto: Aquisição, sob a forma de venda consignada, de 02 (duas) máquinas servidoras RISCM6 e 01 (uma) máquina servidora RISCM4, multiprocessadas com arquitetura de 64 bits e tecnologia SMP, modelo Enterprise 6.500 Server, marca SUN Micro Systems, incluindo instalação e serviços de assistência técnica através de manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 25 de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

PUBLICOU-SE.

EM 07/12/1998


Joaquim
Antunes
AP

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 154, DE 1998**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral do Senado Federal nº 2.190, de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1999 para a concessão de férias aos servidores do PRODASEN, que tenham

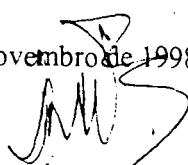
adquirido o direito ao gozo das férias, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º As necessidades de serviço que não possam ser atendidas na forma do artigo anterior, deverão ser submetidas, devidamente justificadas, à Diretoria Executiva para apreciação e decisão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1998.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – S

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornellas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)**

Atualizado em 27-10-98

- (1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98
(2) Falecido, em 23-10-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Kamal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/12	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-ELÓI PORTELA (Cessão)	PI - 2131/32
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÓNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO- 2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	
---------------	------------	------	--

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 24/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 10/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEÚ TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-PEDRO SIMON	RS-3230/31

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-SÉRGIO MACHADO	CE - 2281/82
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES - 2121/22	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO
---------------	------------	--------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
---------------	-------------	-----------------	------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
RÓMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

7) COMISSION DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON RÓBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219
---------------	--------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
**SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
JOSÉ ALVES GILBERTO MIRANDA	SE-4055/56 AM-3104/05	1-GERALDO ALTHOFF 2- DJALMA BESSA	SC-2042/43 BA-2211/12
PMDB			
JOSÉ SAAD VAGO (2)	1-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
1 – JÚLIO CAMPOS	MT – 1247	1 – GERALDO ALTHOFF	SC – 2042/43
2 – GILBERTO MIRANDA	AM – 3104/05	2 – FRANCELINO PEREIRA	MG – 2411/17
PMDB			
1 – JOSÉ SAAD	GO – 3148/50	1 – JOÃO FRANÇA	RR – 3067/68
2 – NEY SUASSUNA	PB – 4345/46		
PSDB			
1 – BENI VERAS	CE – 3242/43	1 – VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
1 – EDUARDO SUPILCY-PT	SP – 3215/16		
PPB + PTB			
1 – ERNANDES AMORIM	RO – 2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 6 – TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINUBING (1)	1 - JÓEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSE IGNACIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
1 - JOSE EDUARDO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGÉR
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSÃO

ENDERECO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASILIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 318-2154

SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada).	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº **920001-2**, Banco do Brasil, Agência **0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via FAX (**061-2245450**), a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS